



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.539, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.036, de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 28.036, de 17 de abril de 2023, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF/RO, para o biênio 2023/2025.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ”

VI - ”

a) Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira, 1º titular;

b) Juan Bruno Lopes Pantoja, 2º titular;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0052799137

Decreto de 7 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2024, JOSE MARCELO FERREIRA DOS ANJOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053550900

Decreto de 07 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de setembro de 2024, ROBERTO YURI COURINOS ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053519843

Decreto de 7 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, JULIO CESAR CORREA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053551281

Decreto de 07 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 14 de outubro de 2024, JESSICA KETLIN SOUSA MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053529143

Decreto de 07 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de outubro de 2024, CHEURI YANCA MACIEL MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053529472

Portaria nº 105 de 03 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.009238/2023-98.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Adair Correa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053456398

Portaria nº 102 de 03 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.035731/2023-63.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 22 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Edja Cristina da Silva Santos Medeiros, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053453611

Portaria nº 109 de 07 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.047389/2024-25.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 30 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor Jorge Miguel Calixto Lourenço Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053556660

Portaria nº 111 de 07 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.047455/2024-67.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 2 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Ingrid Mota Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA

Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053559109

Portaria nº 110 de 07 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.047910/2024-24.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 05 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Leydiane Mariana Silva Bonifácio, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053558752

Portaria nº 108 de 07 de outubro de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.048132/2024-91.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 18 de setembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, a servidora Heloíse de Siqueira Monteiro Soares, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete do Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0053549171

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 535/2024/PGE/DERADM **2- CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** S2J CONCEITO SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 535/2024/PGE/DERADM, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05/10/2024, nas mesmas condições preestabelecidas. **5-PROCESSO:** 0009.004228/2024-74. **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053495594

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 596/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.985/0001-98; **4-OBJETO:** **construção de duas pontes de madeira na zona rural;** **5- REPASSE: R\$ 857.887,09** (oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos), **6-CONTRAPARTIDA: R\$ 8.665,53** (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos); **7-VIGÊNCIA:** 05/06/2025. **8-PROCESSO:** 0009.009805/2024-14; **9-DATA DA ASSINATURA:** 08/10/2024

Protocolo 0053438570

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 059/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.058/0001-92, **4- DO OBJETO:** Adequação de projeto. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a adequação de projeto consistente na realocação de um trecho de 7,10 Km de estrada a receber os serviços de recuperação, da Linha LC-15 TN-80 para a Linha LC-03 TB-80, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id. 0052493397) e Planilha Orçamentária (Id. 0052494480); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global do convênio passa a ser de R\$329.987,27 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos); **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** permanece em

R\$300.000,00 (trezentos mil reais); **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da contrapartida do **CONVENIENTE** passa a ser de **R\$29.987,27** (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (Id. 0043348311 0052493782); **8- CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.073730/2022-63; **8- ASSINATURA:** 08/10/2024.

Protocolo 0053541262

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1220/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42. **4-OBJETO:** Prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ao Estado de Rondônia sob tutela da Secretaria. **5-VALOR:** R\$ 8.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801, 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0029.036801/2024-71 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/340/2023, ARP/130/2024/SUPELRO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053584425

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNT/0084/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** CONSTRUTORA SOBERANA LTDA, CNPJ/MF Nº: 33.075.863/0001-87. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 180 dias, a contar de 09.10.2024. **5-PROCESSO:** 0029.001798/2023-93 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053585038

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1223/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42. **4-OBJETO:** Prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI necessários para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ao Estado de Rondônia sob tutela da Secretaria. **5-VALOR:** R\$ 7.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801, 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0029.036767/2024-34 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/340/2023, ARP/130/2024/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053585957

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 513/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEN. DARCY RIBEIRO, CNPJ/MF Nº 03.418.744/0001-19. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e audiovisual. **5-REPASSE:** R\$ 170.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.069094/2023-18 **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053586550

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/006/2022/PGE-EMATER **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 18.843.645/0001-51. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 01/12/2024 a 30/11/2025. **5-PROCESSO:** 0011.076207/2022-40 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053587618

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/07/EMATER/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** IMPERIAL SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.902.998/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 09/11/2024 a 10/11/2025. **5-PROCESSO:** 0011.075755/2022-52 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053587982

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 051/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17. **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R\$ 183.704,50 e o valor anual será de R\$ 2.204.454,06, a título de repactuação, decorrente do advento da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2024/2025, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024. **5-PROCESSO:** 0036.059060/2018-69 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

Protocolo 0053588228

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 894/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ/MF Nº: 05.555.382/0001-33 **4-OBJETO:** Aquisição de licenças de plataforma de cursos de aprendizado imersivo, inclusão, aceleração, nivelamento técnico e capacitação dos servidores. **5-VALOR:** R\$ 158.100,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15003 - Programa de Trabalho: 0150030612810152096 - Fonte de Recurso: 1500000001, 2502000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **7-PROCESSO:** 0019.016168/2024-13 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053548129

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 892/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 09/12/2024. **5-PROCESSO:** 0036.059086/2018-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/08/2024.

Protocolo 0053589645

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 680/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** EMATER **3-CONTRATADA:** AMAZON SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.088.488/0001-25. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do contrato por mais 12 meses, a contar de 14/10/2024 a 13/10/2025. **5-PROCESSO:** 0011.367496/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053553443

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1228/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** ALLTECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº: 21.547.011/0001-66. **4-OBJETO:** Fornecimento de Solução Unificada de Segurança para proteção de e-mail, proteção de endpoint e proteção contra-ataques avançados, contemplando os serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico. **5-VALOR:** R\$ 2.753.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1212210152398239801, 1212210152087208714 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905237, 33904005 **7-PROCESSO:** 0029.056497/2024-88 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/161/2023, ARP/252/2023/SUPEL-RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024.

Protocolo 0053553537

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 574/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 6 meses, a contar de 01.10.2024. Fica estabelecido que o valor global do presente contrato é de R\$ 2.398.176,85. **5-PROCESSO:** 0029.259046/2021-58 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2024.

Protocolo 0053592170

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 538/2024/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003686/2024-88 **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024.

Protocolo 0053594070

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 583/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF Nº 63.761.902/0001-60. **4-OBJETO:** Repasse de 01 Veículo Tipo Caminhonete PICK-UP, Locado Pelo Estado de Rondônia, para atendimento à etapa equipagem do Programa Criança Protegida. **5-VIGÊNCIA:** 30 meses, a contar da data do repasse dos bens. **6-PROCESSO:** 0026.003670/2024-75 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2024.

Protocolo 0053594339

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 597/2024/PGE/DERADM. **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** custear a **recuperação de estradas vicinais com extensão de 100,23 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma, e a aquisição de 66,00 metros de tubos metálicos para instalação de 6 (seis) pontos de estradas vicinais**, conforme indicado no Plano de Trabalho (Id.0051474191). **5- REPASSE:R\$641.859,18** (seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos). **6-CONTRAPARTIDA: R\$31.651,81** (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos). **7-VIGÊNCIA:** 10/10/2025. **8-PROCESSO:** 0009.006798/2024-07. **9-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053584806

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1232/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** BRASIL PRESENTE, CNPJ/MF Nº: 12.333.714/0001-09. **4-OBJETO:** Aquisição de material didático para o Ensino Fundamental - EJA Curso Modular. **5-VALOR:** R\$ 3.162.442,50 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236621584049404901 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903212 **7-PROCESSO:** 0029.022778/2024-37 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053595005

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1233/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** PH CONSULTORIA EM MARKETING LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.236.020/0001-80. **4-OBJETO:** Aquisição de material didático para o Ensino Médio - EJA Curso Modular, a fim de atender à necessidade apresentada pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo (GEPS). **5-VALOR:** R\$ 5.155.680,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236621584049404901 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903212 **7-PROCESSO:** 0029.037318/2024-11 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053595238

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1225/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** TERRA FORTE EIRELI, CNPJ/MF Nº: 01.999.130/0001-42 **4-OBJETO:** Prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI, necessários para atender às demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo, dentre outros, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediais pertencentes ao Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 11.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801, 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903916 **7-PROCESSO:** 0029.036781/2024-38 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/340/2023, ARP/130/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053578125

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 179/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de CONVÊNIO, por mais 180 dias, a contar de 11.10.2024. Fica autorizada a ampliação de metas do Termo de Convênio, haja vista o saldo remanescente de economia de licitação no valor de R\$ 175.110,00 e rendimentos financeiros no valor de R\$ 21.157,18 que totalizam o valor de R\$ 196.267,18, para aquisição de mais 44 ares-condicionados. **5-PROCESSO:** 0029.095966/2022-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053595630

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 529/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 360 dias, a contar de 02.11.2024. **5-PROCESSO:** 0029.556705/2021-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053595858

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 32/2021-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** LUCIMARA DA SILVA IGNÁCIO, CPF/MF Nº: 418.***.***-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de mais 12 meses, a contar de 1º de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0015.236829/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2024.

Protocolo 0053596066

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNT Nº 398/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº: 31.206.590/0001-37 **4-OBJETO:** Fica prorrogado, de maneira excepcional, o prazo de vigência do Contrato por mais 06 meses, a contar de 04/10/2024, até 04/04/2025. **5-PROCESSO:** 0037.116953/2019-90. **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053554246

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 044/2019-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato com a atualização da carga horária para 6 horas diárias e 30 horas semanais. Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato, com a atualização do valor da bolsa-estágio. Valor total anual: R\$ 1.922.394,00. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 19023 - Programa de Trabalho: 2012212242087 - Fonte de Recurso: 17530 - Natureza da Despesa: 33903965. **6-PROCESSO:** 0015.139177/2019-54 **7-DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024.

Protocolo 0053596678

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 749/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.476.094/0001-93. **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual de 20,5 km diários, totalizando 4.305 km anuais, no montante de R\$ 54.959,73, correspondente a 7,55% do valor do contrato. O valor global do contrato passará a perfazer a monta de R\$ 1.324.954,68. **5-PROCESSO:** 0029.113190/2022-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2024.

Protocolo 0053597856

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0552/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** MULTIPLIC SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 40.187.872/0001-25. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência por mais 90 dias, a contar de 13/10/2024. **5-PROCESSO:** 0029.075402/2022-63 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2024.

Protocolo 0053598043

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0894/IDARON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** MEIRE TEIXEIRA DA SILVA, CPF/MF Nº: 889.***.***-34. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de 12 meses, a contar de 2 de outubro de 2024. **5-PROCESSO:** 0015.011547/2023-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024.

Protocolo 0053598213

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 36/2021-IDARON. **2-CONTRATANTE:** IDARON. **3-CONTRATADA:** EDMUNDO DE JESUS SOARES, CPF/MF Nº: 351.***.***-49. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo período de mais 12 meses, a contar de 01 de outubro de 2024. Ficam readequados os valores da locação, no valor mensal de R\$1.764,77 e total anual de R\$21.177,24. **5-PROCESSO:** 0015.378390/2021-02 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024.

Protocolo 0053598597

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 681/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.555.564/0001-80. **4-OBJETO:** Fica ajustado entre as partes, que o valor mensal do contrato será de R\$ 65.219,31 e o valor anual será de R\$ 782.631,72, conforme Informação n.º 496/2024/SESAU-SC, a título de repactuação, decorrente do advento da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2024/2025, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024. **5-DESPESA: DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344009 - Fonte de Recurso: 1500001002, 2500001002, 2600000001, 1600000001, 2659000001 - Natureza da Despesa: 003390396 **6-PROCESSO:** 0059.000256/2024-27 **7-DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024.

Protocolo 0053598932

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 826/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** SF SERVICOS MEDICOS INTENSIVE LTDA, CNPJ/MF Nº: 28.229.123/0001-18 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 18/11/2024. **5-PROCESSO:** 0036.544372/2021-79. **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2024.

Protocolo 0053579119

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria de férias nº 12908 de 07 de outubro de 2024.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/10/2024 a 21/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****071, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 21/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/10/2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC31738

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 19 de julho de 2024 publicado no diário oficial nº.134 de 22 de julho de 2024, o qual convalidou a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Complementação de Recife/PE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 17 de julho a 15 de outubro de 2024, os quais foram designados para compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO** - POLICIAL PENAL

- **LAURO PEREIRA DA SILVA** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053578525

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.034812/2023-76.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Complementação de Recife/PE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 17 de julho a 30 de setembro de 2024, os quais foram designados para compor a equipe de Força Penal Nacional (FPN), com o objetivo de apoiar o Sistema Prisional do Governo do Estado de Pernambuco, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO** - POLICIAL PENAL

- **LAURO PEREIRA DA SILVA** - POLICIAL PENAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053601744

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006078/2024-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 12 a 27 de outubro de 2024, com a finalidade de participar dos Módulos Presenciais do Curso de Especialização LATO SENSU em gestão de incêndios florestais (CEGIF), com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**
- CAP BM RE***929 - **AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO**
- 1º TEN BM RE***251 - **HIGOR CONTARATO SALVADOR**
- ASP OF BM RE***366 - **VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053575348

DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.004654/2024-19.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 30 de setembro de 2024 publicado no diário oficial nº.185 de 1º de outubro de 2024, o qual autorizou, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Recife/PE, no período de 14 a 20 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do curso "Gestão Integrada de Almoxarifado e Patrimônio Público", com ônus para fonte 1.802.0.00001 - recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- **DELNER DO CARMO AZEVEDO** - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPERON
- **RENATA DA SILVA ALVES** - ASSESSORA
- **FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053576439

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0048.001192/2024-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA**, diretora pedagógica, lotado na Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 29 de novembro de 2024, com a finalidade de participar da 4ª Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053599951

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003604/2024-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 a 23 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da Oficina

de Capacitação no Manejo Clínico HIV/AIDS em Crianças e Adolescentes, com ônus de diárias para fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **RAQUEL NOEMI REVOLLO MASSAI** - MÉDICA

- **THIAGO BALBI GONÇALVES** - MEDICO

- **ALEX NERI MAZIOLI** - MEDICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053598856

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.020789/2024-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Santarém/PA, no período de 20 a 27 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do Módulo IV - Operações Florestais a ser promovido no âmbito do Projeto Fortalecimento da governança dos órgãos ambientais da Amazônia em Manejo Florestal Sustentável, oferecido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA financiado pelo fundo Euroclima, com ônus de traslado para fonte 1.759.0.08005 - recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **JOSIVAN SOARES MONTEIRO** - ASSESSOR

- **NATANAEL PINHEIRO DA SILVA** - ENGENHEIRO FLORESTAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053584949

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.020789/2024-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Santarém/PA, no período de 20 a 27 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do Módulo IV - Operações Florestais a ser promovido no âmbito do Projeto Fortalecimento da governança dos órgãos ambientais da Amazônia em Manejo Florestal Sustentável, oferecido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA financiado pelo fundo Euroclima, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **TAIS RAFAELA SILVA CAVALCANTE** - ASSESSORA

- **DANIELE CRUZ ALVES** - ASSESSORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053585687

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.014077/2024-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Humaitá/AM, com ida e retorno no dia 08 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da abertura do evento Prevenir para Combater a Monilíase, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO** - ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA
- **JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR** - GERENTE DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053551793

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.006615/2024-16.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, a viagem do **FRED MERCURY FREITAS MATOS**, delegada de polícia, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2024, com a finalidade de participar no II Encontro Nacional da Rede Nacional de Recuperação de Ativos - Recupera, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053577171

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.011091/2024-54.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, a viagem do CAP BM RE***533 **ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 17 de outubro de 2024, com a finalidade de participar das Reuniões com o Secretário Nacional de Segurança Pública para debater as Ações realizadas no enfrentamento do atual quadro provocado pelos incêndios Florestais que assolam Vários Estados da Federação, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053569617

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.011091/2024-54.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, a viagem do CEL BM RE***834 **DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 17 de outubro de 2024, com a finalidade de participar das Reuniões com o Secretário Nacional de Segurança Pública para debater as Ações realizadas no enfrentamento do atual quadro provocado pelos incêndios Florestais que assolam Vários Estados da Federação, com ônus de diárias e traslado para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0053570344

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.014446/2024-38.
R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **BONIEK BEZERRA SANTOS**, analista de T.I, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 07 a 11 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do evento FUTURECOM/FUTUREGOV 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053551259

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.011316/2024-72.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CB BM RE***545 **THALISSON GABRIEL PONTES CONCEIÇÃO**, à cidade de Salvador/BA, no período de 07 de outubro de 2024 a 14 de janeiro de 2025, o qual participou do Curso de Tripulante Operacional - CTOP 2024, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom e ônus de diárias para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (Superávit).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053574325

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.034109/2024-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOÃO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO**, Agente de Polícia da Polícia, lotado na Polícia Civil, à cidade de Araçatuba/SP, período de 18 a 20 de outubro de 2024, com a finalidade de avaliar as condições operacionais da aeronave CESSNA CITATION CJ1, matrícula PR-AEG, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.07007 - Recursos não vinculados de impostos (Emenda Parlamentar do Deputado 07), diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053596152

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.034109/2024-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Agente de Polícia **FÁBIO NALIN**, de Cuiabá/MT à cidade de Araçatuba/SP, período de 18 a 20 de outubro de 2024, com a finalidade de prestar apoio a Polícia Civil do Estado de Rondônia, para avaliar as condições operacionais da aeronave CESSNA CITATION CJ1, matrícula PR-AEG, com ônus de passagens para fonte 1.500.0.07007 - Recursos não vinculados de impostos (Emenda Parlamentar do Deputado 07), diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053597294

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.003079/2024-20.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário Adjunto **AVENILSON GOMES DA TRINDADE**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 26 de outubro de 2024, com a finalidade de participar do curso de Pós-Graduação Master em Liderança, Política e Gestão Pública na Modalidade Presencial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053600521

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.003845/2024-12.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 23 de outubro de 2024, com a finalidade da reunião presencial da Câmara Técnica de Vigilância Sanitária do CONASS (CTVISA), com ônus para fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **MARIA LEILIANE DE BRITO** - BIOMEDICO / INSPETOR SANITÁRIO
- **LUCIANA ARIADNE SOARES** - TECNICO EM ENFERMAGEM / FISCAL SANITÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053581798

DECRETO DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0002.003872/2024-95.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **EDILSON BATISTA DA SILVA**, diretor executivo, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 31 de outubro de 2024, com a finalidade de participar da reunião presencial da Câmara Técnica de Vigilância Sanitária do CONASS (CTVISA), com ônus para fonte 2.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0053599575

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria nº 504 de 08 de outubro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenv. das Ações Cient. e Tecnol. e a Pesq. do Est de Rondônia - Fapero, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Fundo Estadual de Assistência Social - Feas e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			757.880,00
11.033.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	2.800,00
11.033.19.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	85.000,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO	339018	2.711.0	468.680,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	449052	1.500.1	60.000,00
		449052	2.711.1	116.400,00
		339020	2.711.1	25.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			40.909,39
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339030	1.569.0	40.909,39
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			35.000,00
17.034.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339014	1.600.0	15.000,00
		339036	1.600.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			476.950,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.500.0	5.000,00
		339092	1.500.0	15.878,00
		339040	1.500.0	258.000,00
		339036	1.500.0	150.000,00
		339030	1.500.0	46.122,00
		339039	1.500.0	1.950,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			66.000,00
23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	2.660.0	20.000,00
		339030	2.660.0	20.000,00
		339030	1.660.0	10.000,00
		339032	1.660.0	9.000,00

		339039	1.660.0	7.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			76.000,00
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.711.0	76.000,00
TOTAL				R\$ 1.452.739,39

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENV. DAS AÇÕES CIENT. E TECNOL. E A PESQ. DO EST DE RONDÔNIA - FAPERO			757.880,00
11.033.19.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	2.800,00
11.033.19.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	80.000,00
		319096	1.500.0	5.000,00
11.033.19.571.2086.2567	FOMENTAR AO DESENVOLVIMENTO E AO FORTALECIMENTO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO	339020	2.711.0	468.680,00
11.033.19.573.2086.2086	FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO	449020	1.500.1	60.000,00
		449020	2.711.1	116.400,00
		339014	2.711.1	7.500,00
		339033	2.711.1	12.500,00
		339039	2.711.1	5.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 40.909,39
16.020.12.363.2134.2355	PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA	339032	1.569.0	40.909,39
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			R\$ 35.000,00
17.034.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339033	1.600.0	35.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 476.950,00
23.001.08.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	350.000,00
		339033	1.500.0	126.950,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 66.000,00
23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339033	2.660.0	40.000,00

		339033	1.660.0	26.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			R\$ 76.000,00
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	2.711.0	76.000,00
TOTAL				R\$ 1.452.739,39

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0053601723

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.060723/2024-24,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **NÉLSON DO CARMO RODRIGUES**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****281, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053312700

Portaria nº 6383 de 07 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 330/2024/SEGEP-4CSPAD, de 07 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 079/PAD/SUGESP/2024, como Defensora Dativa do servidor I. S. DE A., matrícula nº *****129, motorista, lotado, a época, na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP-COMAP/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053554081

Portaria nº 6331 de 07 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0049000271), e a Certidão n. 2287/SEGEP-GBP (0053470073), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.031195/2024-05;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.031086/2024-80.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DO SOCORRO DA COSTA SOARES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.*****577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053526742

Portaria nº 6384 de 07 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 347/2024/SEGEp - 5ª CSPAD, de 07 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SEAS/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0053556369

EDITAL Nº 279/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0026.589606/2021-26, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, regido pelo Edital n. 287/2022/SEGEp-GCP, homologado através do Edital n. 230/2023/SEGEp-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 109, de 13 de junho de 2023, **convoca candidatos, abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeados através do Decreto n. 29.537, de 4 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 187, de 4 de outubro de 2024, conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV, e V, deste Edital.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368046230	Thays Nascimento Almeida	87,4	23º
2	368016499	Henry Fabrício do Carmo Araújo	87,2	24º
3	368007019	Renata de Melo Nascimento	87	25º
4	368015807	Talyria Amud Martinez	86,8	26º
5	368023394	Denis Lopes de Brito	86,7	27º
6	368039472	Darlaine Ferreira Cao Chaves	86,4	28º
7	368025185	Taina Dos Santos Madela	86,4	29º
8	368027714	Mateus Pereira Bentes	86,4	30º
9	368026100	Éverton Gusen Braga	86,4	31º
10	368002191	Elizane das Chagas Régis	86,4	32º

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: CIÊNCIAS CONTÁBEIS - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368052530	Diones Soares de Souza	75,9	2°

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: COMUNICAÇÃO SOCIAL - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368031361	Camila Caroline Rodrigues da Silva Bezerra	71,4	2°

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: DIREITO - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368031156	Caroline Leal de Queiroz	84,8	2°

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: ECONOMIA - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368024837	Norman Virissimo da Silva	66,5	2°

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: ENFERMAGEM - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368016608	Laudiana Aparecida Damaceno	68,8	6°

ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368035262	Naara Cristina Campos Monteiro	72,5	5°
2	368013675	Thalia Aparecida Monteiro Milanez	72,4	6°

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368016857	Maria Lucineide Cardoso da Silva	70,9	16°
2	368033757	Rosimeri Barros Vieira	70,5	17°
3	368033011	Noemia Moraes da Silva	70,3	18°
4	368010707	Marcelo Jesus Alves	70,1	19°
5	368041856	Jucicleia Batista de Souza	70,1	20°
6	368019238	Talyria Amud Martinez	69,8	21°
7	368030835	Bárbara Évelin Santos de Abreu	69,7	22°
8	368034177	Alfrísio Vinícius Araújo Ferreira	69,7	23°
9	368039049	Maria Vilma da Silva	69,5	24°

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - AC

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	368003304	Stalin Liberato Freire Bessa	81,9	3°

Porto Velho – RO, 7 de outubro de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I - PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS

Apresentação de Exames Médicos; 4/10/2024 a 4/11/2024

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse; 4/10/2024 á 4/12/2024

EVENTOS/GCP/SEGEP; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: **gcp@segep.ro.gov.br**; 4/10/2024 a 4/11/2024

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 4/10/2024 á 4/12/2024

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA

PERÍCIA MÉDICA

LOCAL/ENDEREÇO: CPMED/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Calama, 1716, Bairro São João Bosco, Porto Velho – RO – CEP. 76.803-746.

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM; EXAME

- 1; Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
- 2; Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
- 3; Avaliação Psiquiátrica
- 4; Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
- 5; Avaliação Dermatoneurológica
- 6; Avaliação Oftalmológica
- 7; Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral dO candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- 8; Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
- 9; Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV
- 10; **Escarro:** BAAR
- 11; **Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
- 12; Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral dO candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
- 13; PSA Total (para homens acima de 40 anos)
- 14; Radiografia de Bacia
- 15; Radiografia de tórax padrão – OIT

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CPMED/SEGEP, sob a forma de Laudos.
2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitárias por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CPMED), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deverá agendar a perícia médica junto ao CPMED/SEGEF, situada a Avenida Calama, 1716, Bairro São João Bosco, Porto Velho – RO - CEP. 76.803-746, telefone pra contato (69) 9 8484-3906.

7. Sendo considerado Apto, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEF, através do e-mail: gcp@segef.ro.gov.br, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse de forma remota.

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. O candidato deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEF, através do e-mail: gcp@segef.ro.gov.br, para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário. No caso de dúvidas poderá entrar em contato através do Telefone (69)98484-3909.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEF

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.; www.receita.fazenda.gov.br

3; Comprovantes de Escolaridade/Habilitação/Registro de Classe, devem estar de acordo com o item **1.3.1 QUADRO DE VAGAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RONDÔNIA - SEAS-RO** do Edital n. 287/2022/SEGEF-GCP. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.; -

4; Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5; Declaração de Bens; O candidato deverá preencher o Formulário no ato da posse

6; Informações Análise de Atos Admissionais TCE/RO; O candidato deverá preencher o Formulário no ato da posse

7; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público De emissão do próprio candidato.; -

8; Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. De emissão do próprio candidato.; -

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS - CADASTRO SEGEF

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

9; Certidão de Nascimento ou Casamento; -

10; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos de Idade

11; Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco) anos de idade

12; Título de Eleitor; -

13; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP; Se o candidato não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.

14; Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.; Site da Receita Federal

15; Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino); Destinada ao sexo masculino

16; Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.; -

17; Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

18; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.; Cópia das paginas da fotografia e da Identificação

19; Uma Fotografia 3x4;

20; Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site www.tre.gov.br

21; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanha de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br

22; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br

23; Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br

24; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.; Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

25; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

26; Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/RO.; Constante do Anexo V, deste Edital.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

À Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 – Curvo 2 – Edifício Rio Cautário – 1º Andar, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho – RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome do (a) candidato (a) _____, portador do CPF n. _____, do RG n. _____, residente no endereço _____, telefone para contato: () _____, e-mail _____. Aprovado (a) do Concurso Público SEAS/RO, regido pelo Edital n. 287/2022/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 230/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 109, de 13 de junho de 2023, nomeado através do Decreto n. 29.537, de 4 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 187, de 4 de outubro de 2024, para posse do cargo de _____, com lotação em Unidade SEAS/RO. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **PRORROGAÇÃO DE POSSE** por até **30 (trinta) dias**, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Local

Data

Assinatura Candidato (a)

PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA; PRAZOS

Apresentação de Exames Médicos; 4/10/2024 a 4/11/2024

Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse; 4/10/2024 a 4/12/2024

EVENTOS/GCP/SEGEP; PRAZOS

Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, (sendo considerada a data da postagem) ou pelo Email: gcp@segep.ro.gov.br; 4/10/2024 a 4/11/2024

Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse; 4/10/2024 a 4/12/2024

ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: gcp@segep.ro.gov.br, para fins de implantação no Sistema Governa.

1. **Nome do Candidato, conforme inscrito no concurso público:**

2. Mudança do Nome do Candidato:

3. Número do RG: Órgão Expedidor: , Data Expedição:

4. Número do CPF: , Número do PASEP: .

5. Número do Título de Eleitor: , Zona: , Seção: , Local: , Data da Expedição do Título: .

6. Número da CTPS: , Série: , Local: , Data da Expedição: .

7. Certificado de Reservista: , Categoria: , Local: , Ano: .
8. Data Nascimento: , Estado Civil: , Sexo: , Raça/Cor: .
9. Nacionalidade: , Naturalidade: Estado: .
10. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: , Ano Conclusão: .
11. Endereço Completo do Candidato: Rua: , Número: , Bairro: , Município: , Estado: , CEP: .
12. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência: .
13. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: , Local de Trabalho: .
14. Cargo: , Carga Horária: .
15. Telefone Fixo: , Celular: , E-mail: .

DADOS COMPLEMENTARES

16. Nome da Mãe: , Data Nascimento da Mãe: .
17. Nome do Pai: , Data Nascimento do Pai: .
18. Nome do Cônjuge: , Número CPF Cônjuge: - .
Número RG Cônjuge: , Órgão Expedidor: Data Expedição: ,
Data Nascimento: .
Local
Data
Assinatura Candidato (a)

Protocolo 0053531495

Portaria nº 6345 de 07 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, ERRATA PC-1ª DP-RLMG (0051426437), Despacho PC-DGA (0051593550), que consta no Processo n. 0019.023828/2024-12,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NIVEA PAULA RODRIGUES MARTINS DACZKOVSKI**, Agente de Polícia, Matrícula n. *****497, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Vilhena, no período de **1.2.2025 a 30.4.2025**, referente ao 1º quinquênio de 11.4.2018 a 10.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0053533730

Portaria nº 6335 de 07 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento HRC-NRH (0051740541/2018), Despacho SESAU-NOP (0053494504), que consta nos autos do Processo n. 0051.031467/2018-33,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.3629/SEGEp/NCSR, de 26.5.2023, à servidora **ERINETE COLETE DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2023 a 31.7.2023, 1.11.2023 a 30.11.2023 e **1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 2º quinquênio de 18.8.2015 a 17.8.2020.

LEIA-SE:

no período de **1.7.2023 a 31.7.2023, 1.11.2023 a 30.11.2023 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 18.8.2015 a 17.8.2020,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0053528620

Portaria nº 6351 de 07 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Despacho- GLMS-SEDUC (00534575569), que consta nos autos do Processo n 0029.484745/2019-10

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.3171/SEGEPI/NCSR, de 16.3.2020, à servidora **MARIA CICERA DE LIMA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro

ONDE SE LÊ:

Onde se lê: no período de 1.3.2020 a 31.5.2020, **referente ao 1º quinquênio** de 13.6.1986 a 13.6.1991, LEIA-SE:

Onde se lê: no período de 1.3.2020 a 31.5.2020, **referente ao 2º quinquênio** de 13.6.1986 a 13.6.1991,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0053535949

Portaria nº 6365 de 07 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento CAIS-GPES (0044437688), Despacho SESAU-NOP (0044666052), que consta nos autos do Processo n.0050.003517/2023-60,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8077/SEGEPI/NCSR, de 27.12.2023, à servidora **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. *****781, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao 1º quinquênio de 21.10.2015 a 20.10.2020

LEIA-SE:

no período de **1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 21.10.2015 a 20.10.2020

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPI

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0053543618

Portaria nº 6369 de 07 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento PC- 1ª DP COAL (0050945540), Despacho PC-DGA (0051177832), que consta no Processo n. 0019.023645/2024-05,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLOVIS JOSE MOREIRA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 3*****929, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Cacoal, no período de **1.2.2025 a 28.2.2025, 1.5.2025 a 31.5.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 2º quinquênio de 5.5. 2010 a 4.5.2015 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0053546633

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.069031/2023-61,

RESOLVE:

Fica retificado nos Decreto de 11.1.2024 e 8.5.2024, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia. 9 e 85, de 15 de janeiro de 2024 e 9 de maio de 2024, que autorizou a requisição, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 11 de dezembro de 2024 e cessou, a partir da data da publicação, da servidora **CÉLIA FERREIRA DA SILVA**, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****347, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE.

Onde se lê: "... a contar de 11 de dezembro de 2023..."

Leia-se: "...a contar de 19 de dezembro de 2023..."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053052647

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.069031/2023-61,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, o Decreto de 30.7.2024, que Retificou, os termos do Decreto de 8.5.2024, que Cedeu, com ônus para o Poder Executivo Estadual, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2024, a servidora CÉLIA FERREIRA DA SILVA, Técnico Educacional N1, matrícula n. *****347, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053052405

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0029.057768/2024-12,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 6340 de 07 de outubro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração.

Protocolo 0053532587

Portaria nº 6382 de 07 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Requerimento 0052919925 SEDUC-CTPMVIII, Despacho 0053299687 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.017046/2024-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LILLYANE VALANDRO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 28.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 5.9.2016 a 12.4.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0053554032

Portaria nº 6377 de 07 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Despacho 0053494364 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.363104/2019-63,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 5994/SEGEPI/NCSR de 24.9.2024, que **Concedeu Licença Prêmio**, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025**, à servidora **CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA**, Policial Penal, Matrícula n. *****145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0053550686

Portaria nº 6381 de 07 de outubro de 2024

SEGEPI-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Considerando, Despacho 0053494364 SEJUS-GGP, que consta nos autos do Processo n. 0033.363104/2019-63,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 5255/SEGEPI/NCSR, de 4.9.2024, que Transferiu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **CINTIA MARIA UCHOA DE SANTANA**, Policial Penal, Matrícula n. *****145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2009 a 22.4.2014.

LEIA-SE:

no período de **1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.4.2009 a 22.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEPI
Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Portaria nº 6318 de 04 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2400 SESAU-NDC (0053324849) e, conforme constam no Processo n. 0050.012103/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRAKLENA DOS SANTOS RAPOSO	
Matricula: xxxxxx239	Data Admissão: 16/04/2015
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	16/04/2021 - 15/04/2023	16/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 6371 de 07 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2088 SESAU-NDC (0052403815) e, conforme constam no Processo n. 0050.009856/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CELIA GARCIA DE SOUZA	
Matricula: xxxxxx264	Data Admissão: 30/04/2013
Cargo: Assistente Social	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/04/2021 - 29/04/2023	30/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 6320 de 04 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2410 SESAU-NDC (0053335748) e, conforme constam no Processo n. 0036.045602/2024-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EGERIA ZYGER CLAUDINO	
Matricula: xxxxxx029	Data Admissão: 30/08/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/08/2018 - 29/08/2020	30/08/2020
07	30/08/2020 - 29/08/2022	30/08/2022
08	30/08/2022 - 29/08/2024	30/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 6333 de 07 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2436 SESAU-NDC (0053400363) e, conforme constam no Processo n. 0036.043223/2024-30,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SARA DOENHA MOTA	
Matricula: xxxxxx100	Data Admissão: 09/09/2010
Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	09/09/2022 - 08/09/2024	09/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053527840

Portaria nº 6368 de 07 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2374 SESAU-NDC (0053280363) e, conforme constam no Processo n. 0050.011816/2024-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA		
Matricula: xxxxxx696		Data Admissão: 25/09/2015
Cargo: Agente Atividade Administrativa		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	25/09/2021 - 24/09/2023	25/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053546030

Portaria nº 6367 de 07 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2367 SESAU-NDC (0053271688) e, conforme constam no Processo n. 0036.042599/2024-27,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE ALVES FERREIRA		
Matricula: xxxxxx434		Data Admissão: 07/08/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU		
Referência Atual: 17		Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	07/08/2022 - 06/08/2024	07/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053545205

Portaria nº 6366 de 07 de outubro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2368 SESAUI-NDC (0053272329) e, conforme constam no Processo n. 0036.039684/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRUNA DA SILVA FRANÇA	
Matricula: xxxxxx133	Data Admissão: 10/05/2018
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAUI	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	10/05/2021 - 09/05/2022	10/05/2022
04	10/05/2022 - 09/05/2024	10/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053544509

Portaria nº 6364 de 07 de outubro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2357 SESAUI-NDC (0053243221) e, conforme constam no Processo n. 0036.040289/2024-78,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIETE FONSECA DE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx039	Data Admissão: 16/08/2017
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAUI	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:

02	16/08/2017 - 15/08/2020	16/08/2020
03	16/08/2020 - 15/08/2021	16/08/2021
04	16/08/2021 - 15/08/2023	16/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053543544

Portaria nº 6363 de 07 de outubro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2443 SESAUI-NDC (0053438919) e, conforme constam no Processo n. 0036.044857/2024-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LORENA DE ALENCAR VIEIRA RIBEIRO	
Matricula: xxxxxx218	Data Admissão: 21/12/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HR/SESAUI	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	21/12/2018 - 20/12/2020	21/12/2020
07	21/12/2020- 20/12/2022	21/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053541836

Portaria nº 6357 de 07 de outubro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2446 SESAUI-NDC (0053450197) e, conforme constam no Processo n. 0036.044850/2024-98,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GILDA VASCONCELOS BATISTA	
Matricula: xxxxxx257	Data Admissão: 08/12/2010
Cargo: Técnico em Enfermagem	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	08/12/2018 - 07/12/2020	08/12/2020
07	08/12/2020 - 07/12/2022	08/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053538310

Portaria nº 6349 de 07 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2438 SESAU-NDC (0053400923) e, conforme constam no Processo n. 0036.085545/2022-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEANESSON SILVA ARAGAO LEITE	
Matricula: xxxxxx158	Data Admissão: 15/05/2018
Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE-HRSF/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	15/05/2022 - 14/05/2024	15/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053534536

Portaria nº 6344 de 07 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2439 SESAU-NDC (0053401104) e, conforme constam no Processo n. 0036.046089/2024-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx438	Data Admissão: 20/08/2010

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU		
Referência Atual: 06		Referencia Pretendida: 08
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	20/08/2020 - 19/08/2022	20/08/2022
08	20/08/2022 - 19/08/2024	20/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053533505

Portaria nº 6337 de 07 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2387 SESAU-NDC (0053308605) e, conforme constam no Processo n. 0053.003166/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA		
Matricula: xxxxxx668		Data Admissão: 06/06/1990
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL		
Referência Atual: 17		Referencia Pretendida: 18

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	06/06/2022 - 05/06/2024	06/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053530433

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.038153/2023-14,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 18 de setembro de 2024 a 17 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ADRIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****717, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053532708

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0007.000856/2024-09,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 29 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **ALEXANDRE LOPES LAPADULA**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****196, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053534707

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.031183/2024-72,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 12 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ANNA KARLA MARTINS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****639, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053534651

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.033812/2024-18,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 7 de agosto de 2024 a 6 de agosto de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MARINA RIBEIRO GUSMÃO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****914, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053534601

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.075487/2022-11,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 6 de julho de 2023 a 4 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **PRISCILA MENON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula n. *****193, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053534541

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.313094/2020-41,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 26 de setembro de 2021 a 24 de setembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora à servidora **DELCEMAR SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****981, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053535055

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0053.068734/2022-94,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 13 de julho de 2024 a 13 de julho de 2027, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **BRUNO ALCEBIADES AYRES CALHAO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. *****156, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053534827

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.029986/2024-78,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 6 de julho de 2024 a 5 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANDRESSA MORAES DE CASTRO**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula n. *****284, do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053534781

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0033.075105/2022-59,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 26 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ANDREIA ALVES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula n. *****877, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053534896

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.401363/2020-01,

R E S O L V E:

Prorrogar, a contar de 16 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SAMIA SUELY PEDROZO GUIMARAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****041, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053534954

Portaria nº 6241 de 01 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 329/2024/SEGEp - 4ª CSPAD, de 1º de outubro de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 054/PAD/SEDUC/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0053390915

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.042975/2024-83,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 4 de setembro de 2024, o servidor **JOÃO PAULO DE MIRANDA PALMA**, do cargo de Médico, matrícula n. *****095, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053535284

Portaria nº 6240 de 01 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 327/2024/SEGEF - 4ª CSPAD, de 1º de outubro de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 078/PAD/SEDUC/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0053390591

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0007.001005/2024-75,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 2 de julho de 2024, o servidor **ANDERSON MARCELO EPIFANIO FERREIRA**, do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****606, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053535334

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.035917/2024-01,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2024, a servidora **NILTA RAQUEL DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****563, do Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053535425

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.033441/2024-66,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 20 de junho de 2024, a servidora **KATIA DA SILVA SANTOS**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****201, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053535471

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0062.000238/2024-96,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2024, a servidora **JEANNE KIMBERLY GOMES DOS SANTOS**, do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. *****059, do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053535134

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.078059/2022-17,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 22 de março de 2022, da servidora **ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****553, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053535582

Portaria nº 6375 de 07 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 298/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 4 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de setembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053550305

Portaria nº 6378 de 07 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 456/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 7 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0053550889

Portaria nº 6379 de 07 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 344/2024/SEGE - 5ª CSPAD, de 7 de outubro de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/PAD/SESAU/2023.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 2 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0053551156

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.043727/2024-50,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 12 de setembro de 2024, à servidora **LUZIA ALVES DE JESUS**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****466, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053536155

Portaria nº 6376 de 07 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 345/2024/SEGE - 5ª CSPAD, de 7 de outubro de 2024,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 031/PAD/SESAU/2024.
- Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 4 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0053550570

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0020.011825/2024-05,

D E C R E T A :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 23 de julho de 2024, ao servidor **BRUNO GOMES FREITAS SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****295, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053536485

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.032759/2023-49,

RESOLVE:

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 25 de julho de 2023, ao servidor **MARCELO HENRIQUE MACIEL DE SOUZA**, do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. *****238, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053535701

Portaria de férias nº 12914 de 08 de outubro de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 20/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEONICE MARTINS DE AGUIAR, ASSISTENTE DE NUCLEO**, matrícula *****981, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC31745

Portaria nº 6397 de 08 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047663754, e a Certidão n. 2288/SEGEP-GBP (0053459823, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.020482/2024-81;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.020483/2024-26;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **TERTULIANA ROCHA VIEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n.*****415, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053575499

Portaria nº 6405 de 08 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0019291261), e a Certidão n. 757/SEGE-GBP (0053332560), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.315309/2021-16;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.036983/2023-07.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MONICA DASCALAKIS DANTAS VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 outubro de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053581257

Portaria nº 6353 de 07 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.040861/2024-98,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor AILTON FERREIRA, Professor Classe C, matrícula n. *****823, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 4.9.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053537469

Portaria nº 6359 de 07 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processon. 0029.039742/2024-92,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, à servidora ROSENAIDE APARECIDA TAVORA, Professor Classe "C", matrícula n. *****169, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 28.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053538557

Portaria nº 6355 de 07 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.038667/2024-42,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor OSCAR DE OLIVEIRA PORTO, Professor Classe C, matrícula n. *****631, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 23.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053537848

Portaria nº 6356 de 07 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0029.034087/2024-86,

R E S O L V E :

Conceder Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor EDMAR PARLOTE, Professor Classe A, matrícula n. *****647, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 27.8.2024 até 15º (décimo quinto)** dia seguinte ao do pleito, conforme Artigo 122, § 2º, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053538225

Portaria nº 6360 de 07 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003439/2024-11,

R E S O L V E :

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 11.9.2024 a 11.12.2024, a servidora DENIZE ALENCAR CANDIDO SERRANO, Agente em atividade Administrativa, matrícula n. *****881, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053538848

Portaria nº 6374 de 07 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.005541/2024-42,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a servidora **HELOISA BENTO DA SILVA**, Assessor V, matrícula. *****414, para responder pela Centro de Perícias Médicas, em substituição a servidora **NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA**, Gerente, matrícula n. *****869, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, cumulativamente às funções que exerce, em virtude da viagem no período de **30.9.2024 a 4.10.2024**.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053550285

Portaria nº 6440 de 08 de outubro de 2024

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Memorando nº 326/2024/SEGE-4CSPAD de 30/09/24,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD registrado sob o n. 100/PAD/SEDUC/2024, Processo SEI n. 0031.005437/2024-58.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pelas servidoras estáveis, Wânia Aparecida Leôncio, Professor Classe C, matrícula n. *****303, Hosana de Jesus Maciel, Professor Classe C, matrícula n. *****049 e Josileide Barreto Moreira, Professor Classe C, matrícula n. *****538, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, proceda a instrução dos autos supra.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0053600614

EDITAL Nº 278/2024/SEGE-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em cumprimento ao disposto no Edital n. 108/2024/SEGE-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000165/2024-08, **torna publico a relação de candidatos selecionados para a realização da Entrevista Individual**, em referência a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE, e em conformidade com a Lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017, que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

Conforme local, forma, datas e horários a seguir:

Relação dos candidatos convocados para entrevista
CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - JÍ PARANÁ

A entrevista será realizada pela ferramenta Google Meet - Link - **<https://meet.google.com/jza-gaxp-tnr>**.

Inscrição	Nome	Nota da análise curricular	Data da Entrevista	Hora da Entrevista
5013	KELCIANNY RODRIGUES BEZERRA DE LIMA	25	9/10/2024	9h
74127	KEROLYNE SCHEFFER DOS SANTOS	25	9/10/2024	9h20min
73873	CLEIDIANE FERREIRA DA SILVA	25	9/10/2024	9h40min
74187	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	25	9/10/2024	10h
74815	ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA	25	9/10/2024	10h20min
74507	MAYRA MÔNICA MESQUITA DE BARROS	20	9/10/2024	10h40min

Porto Velho-RO, 7 de outubro de 2024
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente/SEGE

Protocolo 0053502168

Portaria nº 6390 de 08 de outubro de 2024
SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2413 (0053338830) e, conforme constam no Processo n. 0036.044225/2024-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIANE AKEMI OSHIRO BARBOSA RODRIGUES COSTA	
Matricula: xxxxxx085	Data Admissão:19/08/2010
Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
Lotação: HRC/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	19/08/2020 a 18/08/2022	19/08/2022
08	19/08/2022 a 18/08/2024	19/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0053569351

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO
DE ADENDO ESCLARECEDOR 01

Pregão Eletrônico nº 90225/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.015526/2024-62

Objeto: Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por ITEM e por LOTE para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do GRUPO DE APRESENTAÇÃO "BOLSAS DE COLOSTOMIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, Adjuvantes , entre outros...) - EXERCÍCIO 2025.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou adendo esclarecedor, considerando a ausência da Publicação da Licitação no Diário Oficial da União, conforme documento, id. 0053278758.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações **não** afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica adiado para o dia **21 de outubro de 2024, às 10h:00min. (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0053538845

Portaria nº 80 de 03 de outubro de 2024

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 1073/2024/PGE-SUGESP Id. (0052830937), no âmbito da

Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 Id. (0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a supremacia do interesse público, legalidade, transparência, eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 21 e seguintes do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que versa sobre as atribuições do fiscal de contrato;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 12/2022/SUPEL-CI Id. (0034770652), que estabelece regras e diretrizes dos procedimentos de controle e fiscalização contratual, e institui a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO;

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a gestão por competência na designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais desta Lei; e

CONSIDERANDO o dever de a Administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e a necessidade de manter a gestão no controle, fiscalização e monitoramento das aquisições e serviços em geral,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 1073/2024/PGE-SUGESP Id. (0052830937), que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veiculação impressa de publicidade legal do Estado, em Jornal de Grande Circulação no âmbito do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. A Gestão e Fiscalização do Contrato de que trata o *caput* deste artigo limitar-se-á às publicações realizadas no âmbito da SUPEL, não incorporando aos membros aqui designados, o dever de gerir ou fiscalizar a execução no âmbito das demais Unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, no âmbito desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO:

I - Gestor de Contrato:

a) Isonete Cavalcante Cabral, nº da matrícula: ***,***.582.

II - Fiscais de Contrato:

a) Fernanda dos Santos Crispim, nº da matrícula: ***,***.550;

b) Patrícia Negreiros Monteiro, nº da matrícula: ***,***.322; e

c) Ronisa Oliveira dos Santos, nº da matrícula: ***,***.321.

Parágrafo Único. Fica designado à função de Gestor de Contrato substituto o servidor indicado na alínea "a)" do inciso II, que desempenhará as atividades usuais nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º A Comissão será responsável pelo controle, gerenciamento, acompanhamento, gestão e fiscalização técnica, de forma preventiva, simultânea, proativa, rotineira e sistemática, bem como por desempenhar todos os demais atos relativos às suas competências e pelo adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato.

§ 1º Compete aos servidores designados no artigo anterior desta Portaria o estudo e as diligências dispostas na Instrução Normativa nº 12/2022/SUPEL-CI Id. (0034770652), que estabelece regras e diretrizes dos procedimentos de controle e fiscalização contratual, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

§ 2º A Coordenadoria Administrativa e Financeira, responsável pelo planilhamento do Plano de Capacitação Anual da Unidade Gestora, conduzirá os membros designados à realização dos cursos de capacitação, preferencialmente gratuitos, com vistas a promover a gestão por competência, exigindo formação compatível ou qualificação atestada por escola de governo, conforme artigo 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Os fiscais de contrato ficam autorizados a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo todos os setores vinculados às unidades administrativas prestar a colaboração que lhes for requerida.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

**ADENDO
ESCLARECEDOR**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão de Contratação de Obras, nomeada pela **Portaria nº 50 de 22 de maio de 2023**, regido pela **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas alterações, **Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e alterações, bem com pelas demais normas legais, torna público aos interessados em especial, as empresas que tomaram conhecimento do Aviso do Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 90232/2024/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.006256/2024-47/IDARON/RO**, cujo objeto é a Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada na elaboração de Projetos de Engenharia, visando atender as necessidades e demandas da IDARON, que considerando o AVISO DE LICITAÇÃO disponibilizado e publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 187 em 04/10/2024, o AVISO, foi ajustado conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.:** 0015.006256/2024-47/SEOSP/RO**LEIA-SE:****AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.:** 0015.006256/2024-47/IDARON/RO

Ressaltamos, ainda, que os demais itens do edital em destaque, bem como a data da sessão inaugural permanecem inalterados. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, bem como presencialmente na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 07 de outubro de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Pregoeira/SUPEL/RO

Protocolo 0053535641

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio da **Portaria nº 60 de 07 de Agosto de 2024**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 28.874/2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº.: 90253/2024/SUPEL/RO**AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.:** 0036.419926/2021-09/SESAU/RO**OBJETO:** Reforma e Ampliação do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), no município de São Francisco do Guaporé - RO**PROJETO/ATIVIDADE:** 2070.1614 - **FONTE:** 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde; 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde - e 2.601.0.00001 - Estruturação da rede de serviços Públicos de saúde - Superavit - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.427.198,84 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e noventa e oito reais, oitenta e quatro centavos).**RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** até o dia 14 de novembro de 2024, às 09h59m (horário oficial de Brasília).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 14 de novembro de 2024, às 10h (horário oficial de Brasília).**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** eletronicamente através da plataforma de licitações COMPRASGOV, endereço eletrônico www.gov.br/compras.**UASG:** 925373**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** NÃO**RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico

www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de outubro de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente/SUPEL/RO

Protocolo 0053582169

AVISO

ADENDO MODIFICADOR I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 099/2021/SESAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 0036.254572/2021-32

OBJETO DO CHAMAMENTO: Contratação de Credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Exames e Procedimentos na área de diagnose por imagem radiodiagnóstico, inseridas nos subgrupos de diagnósticos de **Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética**, constantes na Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da **Macrorregião de Saúde II**.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 36/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 11 de abril de 2024, torna público, aos interessados e, em especial, às Empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Modificador I(0053457159), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador I id SEI 0053556192**. O Edital com o Adendo Modificador I na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0053556590

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0064.002036/2024-69, procedeu-se à contratação direta, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de bebedouros, objetivando suprir a necessidade desta SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, em favor da empresa **MACHADO COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 28.571.301/0001-94, no valor total de **R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0053503239

AVISO

A Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT/RO, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.002181/2024-40 está sendo realizada, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, a aquisição de marcos topográficos.

Assim, esta Secretaria manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, para subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme as especificações abaixo:

QUANTITATIVO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
1	Marco topográfico com plaqueta e recortes anti-arranque. Marco: tubular; galvanizado; 2 polegadas de diâmetro; 60 cm de comprimento; chapa do tubo de, no mínimo, 1,11 mm de espessura; com recortes anti-arranque; Plaqueta: tampa fixa no topo do marco; deverá conter as seguintes descrições: "Governo de Rondônia - Regularização Fundiária Rural", campo gravado com o código credenciado (FYW) e número sequencial a partir do M-23001.	UND	2.400		

Solicitações de Termo de Referência e SAMS, bem como o saneamento de eventuais dúvidas, poderão ser feitas através do e-mail **cec@sepat.ro.gov.br**, as quais serão respondidas durante o horário de expediente desta Secretaria, das 07h30 às 13h30.

Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar suas propostas de preço para o referido e-mail, em qualquer horário, dentro do prazo informado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 0053493439

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 196 de 03 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

CONSIDERANDO os artigos 7º e 117 da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de gestão, fiscalização, acompanhamento, recebimento, certificação das notas fiscais e emissão de termos de recebimentos relacionados ao processo nº 0088.000115/2024-67 de Aquisição de material de consumo (copa, cozinha e expediente) e material

permanente para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado – COGES, conforme prevê o Art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

Membros titulares		
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
João Pedro Vasconcelos Rebouças Cruvinel	Assessor	***167***.
Giovanna Buarque de Abreu	Assessora	***172***
Emmanuelly Cezario de Medeiros	Assessora	***167***
Suplentes		
Luiz Alberto Rodrigues	Assessor	***571***
Gabriel Leal Mayer	Assessor	***186***

Art. 2º Caberá a Comissão de que trata o art. 1º - I, as seguintes competências:

- I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - Requerer à setorial demandante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, caso os membros estabelecidos no art. 1º - I atestem que não tenham expertise para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Receber e conferir os bens ou materiais adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento para a Gerência demandante e após transmitir para os procedimentos de pagamento;
- V - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação no caso de rejeição de material;
- VI - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VII - Remeter à Setorial demandante e à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
- VIII - Notificar no mínimo 3 (três) vezes a empresa contratada referente aos atrasos relativos aos cronogramas de entrega dos bens, materiais ou serviços, conforme for o caso;
- IX - Propor aos responsáveis técnicos da Setorial demandante e à autoridade superior da unidade a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência para ser iniciado o processo administrativo de penalidade;
- X - A Comissão deve realizar outras atividades voltadas ao que compete ao recebimento dos bens, materiais ou serviços voltados a Setorial demandante.

Art. 3º Na ausência de algum membro, ficar-se-á automaticamente designado o membro subsequente para responder como substituto.

Art. 4º Caberá a Comissão para fins de entrega que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5º. O objeto disposto no Termo de Referência será recebido na Contabilidade Geral do Estado, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

Art. 6º. O recebimento de forma sumária será realizado mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório - TRP, ou mediante aposição, nos comprovantes de entrega e no verso dos documentos fiscais, do carimbo de recebimento provisório, ou, ainda, na ausência do TRP e do referido carimbo, mediante registro escrito de que o recebimento se deu nas condições provisórias;

Art. 7º. O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

Art. 8º. E se tratando de recebimento de material permanente, o responsável pelo recebimento provisório deverá comunicar, por escrito, o fato ao departamento responsável pela gestão patrimonial da Unidade Gestora e à Comissão Permanente de Recebimento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado

Protocolo 0053431045

Portaria nº 202 de 07 de outubro de 2024

O CONTADOR GERALDO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **FABIO HELENO COSTA**, matrícula nº xxxxxxx035, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 02/10/2024 até 11/10/2024 (10 dias) para o período de **23/10/2024 à 01/11/2024 (10 dias)**, mantendo-se os períodos de 09/07/2024 à 18/07/2024 (10 dias), e o abono pecuniário em 02/01/2024 até 11/01/2024 (10 dias), *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de Férias Anual nº 9040 de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0053538652

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.009235/2024-95, objetivando a participação de duas servidoras no curso de capacitação "**2º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE RH NO SETOR PÚBLICO**", que resultou na contratação da empresa **INFOCO-RH LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 44.825.501/0002-63, no valor total de **R\$ 8.770,00** (oito mil setecentos e setenta reais), com o intuito de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0052918399

EDITAL Nº 26/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE
EDITAL Nº26/2023/SEFIN-AGJIP
DATA: 08/10/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, fica o contribuinte abaixo discriminado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT). Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais.

O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20232700200014

Sujeito Passivo: FRIGORIFICO TANGARÁ LTDA.

CNPJ: 07.141.937/0003-98

CAD/ICMS: 0000000457588-1

Proc.: 20232700200014

Responsável Legal: EURIPEDES FREITAS MARTINS.

CPF: ***.634.011-**

Proc.: 20232700200014

Responsável Legal: SÔNIA CRISTINA BATISTA MARTINS.

CPF: ***.716.821-**

Proc.: 20232700200012

Sujeito Passivo: FRIGORIFICO TANGARÁ LTDA.

CNPJ: 07.141.937/0001-26

CAD/ICMS: 0000000132628-7

Proc.: 20232700200012

Responsável Legal: EURIPEDES FREITAS MARTINS.

CPF: ***.634.011-**

Proc.: 20232700200014

Responsável Legal: SÔNIA CRISTINA BATISTA MARTINS.

CPF: ***.716.821-**

Edson Luis Neves de Oliveira

Analista Tributário da Receita Estadual

Agente de Rendas de Ji-Paraná

Matrícula *****430

Protocolo 0053571785

Instrução Normativa nº 63/2024/GAB/CRE

Acresce dispositivos à [Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE](#), que dispõe sobre a entrega de documentos no formato digital e a interação eletrônica em processos digitais no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XVII e XVIII ao artigo 1º da [Instrução Normativa nº 40/2021/GAB/CRE](#), com as seguintes redações:

"Art. 1º
....."

XVII - restituição;
XVIII - transferência de créditos acumulados. "

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 7 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0053234258

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 911 de 19 de setembro de 2024

Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052746912).

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições de acordo com os Contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:

a) AXON ENTERPRISE, INC inscrita no Employer Identification Number (EIN) sob nº 86-0741227:

- Contrato nº 0612/SESDEC/PGE/2023 (0040062002)

- NE - Nota de Empenho 0039960791

II - Designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, fiscalização e recebimento:

1. Gestor de Contrato:

a) Anderson Dantas da Costa Rodrigues, Matrícula nº *****33 e CPF nº ***** 91;

b) André Ferreira Pais, Matrícula nº *****25 e CPF nº ***** 00; **(Suplente)**

2. Fiscais de Contrato:

a) Euclides Neto Maia da Silva, Matrícula nº *****36 e CPF nº *****34;

b) Lídia Costa Rocha , Matrícula nº *****03e CPF nº *****34;

c) Flavio Marinho da Rocha, Matrícula nº *****27 e CPF nº *****72;

d) Ricardo de Souza Firmino, , Matrícula nº *****80 e CPF nº *****68.

III - Compete a Equipe de Fiscalização:

a) acompanhar, administrar e fiscalizar a entrega dos materiais conforme termo de referência, contrato e nota de empenho;

b) comunicar à Gerência de Convênios, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da Contratada, para que se proceda com as devidas providências cabíveis contratuais e legais;

c) atestar, conforme previsão legal, o fornecimento, a entrega, ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência ou Contrato;

d) demais atribuições de fiscalização designadas ao fiscal conforme legislação pertinente;

e) Realizar o recebimento provisório, após a conformidade do objeto, e de acordo com o cronograma previsto no Contrato, caso seja da competência da SESDEC;

f) Solicitar apoio técnico para a verificação qualitativa do objeto, se for o caso.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

IV - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

PUBLIQUE-SE.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052746912)

Protocolo 0052997782

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8267 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre Afastamento Temporário e Agregação de Praça da Polícia Militar para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim o art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando ainda o teor do Requerimento (0051531669), de 06/08/2024, a cópia da "Ata de Convenção Municipal do Partido/REPUBLICANOS de Porto Velho/RO (0053530533)", de 27/07/2024, a cópia do Recibo nº 184482 (0051533331), de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 04/08/2024, às 16h20min08,

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar temporariamente do serviço ativo e das funções policiais militares o **3º SGT QPPM RE *****389 FERNANDO CELESTINO DA SILVA**, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **6 de agosto de 2024**, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024, em conformidade com o inciso I e § 2º do art. 52 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Agregar o **3º SGT QPPM RE *****389 FERNANDO CELESTINO DA SILVA** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, situação que permanecerá, não sendo eleito, até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao do pleito, e, sendo eleito, até a data da Diplomação, em conformidade com o inciso I e § 1º do art. 52, em combinação com a alínea "n" do inciso IV do § 1º e § 6º do art. 79, e ainda o art. 81, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Passar o policial militar em comento à condição de adido junto à Ajudância Geral (Porto Velho/RO), a contar da mesma data de início do afastamento temporário, para fins de controle e escrituração das alterações, em conformidade com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º O policial militar deverá enviar à Coordenadoria de Pessoal o seu registro de candidatura perante à Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 5º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053526767

Portaria nº 8271 de 07 de outubro de 2024

Extingue Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do **Processo Administrativo Disciplinar RGF nº 16.02.3111**, instaurado por intermédio da Portaria N° 047/CORREGEPOM, de 8 de junho de 2016 (0013178128), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 109 de 16 de junho de 2016, em desfavor do **3º SGT QPPM RE *****787 R.B.G.**, nos termos da Decisão nº 38/2024/PM-CORREGDCORR de 7 de outubro de 2024 (0052785920), após análise da documentação constante nos autos e por entender ser a medida adequada,

DECIDE:

Art. 1º Declarar, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva da Administração Militar, resultando na **extinção da punibilidade** no Processo Administrativo Disciplinar RGF nº 16.02.3111, em favor do 3º SGT QPPM RE *****787 R.B.G, fundamentado no caput do art. 18 do Decreto-Lei n. 34, em consonância com o art. 58, § 3º do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Rondônia e o art. 133 do Código Penal Militar.

Art. 2º Determinar à Corregedoria Geral, à Coordenadoria de Pessoal e ao Ajudante-Geral da PM que adotem as medidas necessárias para a implementação das disposições aqui contidas nos momentos oportunos.

Art. 3º Revogar a suspensão do porte de arma de fogo do policial militar mencionado, salvo se houver outro impedimento que justifique a manutenção da restrição.

Art. 4º Arquivar os autos RGF nº 16.02.3111.

Art. 5º Determinar que seja dada ciência ao acusado e à defensora acerca da presente decisão, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053530471

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052971154), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053519793) e o Resultado da Análise (ID 0053520500), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R. Picoli da Silva - ME	Serviços técnicos profissionais de contabilidade semestral Janeiro a junho de 2024	R\$ 706,00
2	R. Picoli da Silva - ME	Serviços técnicos profissionais de contabilidade semestral Julho a Dezembro de 2024	R\$ 706,00
Valor Total			1.412,00

Alta Floresta D'Oeste, 07 de outubro de 2024

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053547830

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI

CONTRATADA: R. Picoli da Silva - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.095.630/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos profissionais de contabilidade.

VALOR: R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024

ASSINAM:

Vandrey Marcos Frá
Presidente do Conselho Escolar

Renato Picoli da Silva
Representante da Contratada

Protocolo 0053560459

Portaria nº 8292 de 07 de outubro de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR CTPM XI e a Empresa Contratada R. PICOLI DA SILVA - ME CNPJ nº 22.095.630/0001-20, que tem por objeto a prestação dos serviços de contratação da empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos

profissionais de contabilidade, a ser executados para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM XI, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

1 - Adriana da Silva Coutinho, matrícula nº *****602, Fiscal de Contrato;

2 - Luana Cristina Paim, matrícula nº *****773, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vandrey Marcos Frá TC PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053560775

Portaria nº 8268 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 074 0052997481), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 19 de setembro de 2024, onde se atesta que o **2º SGT QPPM RE *****641 RODRIGO RUAS ARRUDA** está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 30/09/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **2º SGT QPPM RE *****641 RODRIGO RUAS ARRUDA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **31 de agosto de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 074 (0053041702), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 19 de setembro de 2024.

Art. 2º Transferir o **2º SGT QPPM RE *****641 RODRIGO RUAS ARRUDA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM (Ji-Paraná/RO)**, para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053527123

Portaria nº 8291 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Designação do Chefe de Estado-Maior Geral da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e

Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

CONSIDERANDO que a Informação nº 34/2024/PM-SUBCMTGERAL (0053548951),

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** RE *****969 LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA **GARIBALDI**, para exercer, **interinamente**, a função de Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no período de **8 a 23 de outubro de 2024**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso II do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053559652

Portaria nº 8300 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a **interinamente** a função de Coordenador Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM** RE *****971 BRUNO **RANCONI BEZERRA**, para exercer, **interinamente**, a função de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - **CPOF** (Porto Velho/RO), no período de **8 a 23 de outubro de 2024**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Chefe do Centro de Inteligência da Polícia Militar - **CI** (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso II do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053565135

Portaria nº 8301 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer **interinamente** a função de Coordenador de Planejamento Operacional da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e

Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CEL QOPM RE *****990 WASHINGTON SOARES FRANCISCO** para exercer, **interinamente**, a função de Coordenador de Planejamento Operacional - **CPO** (Porto Velho/RO), no período de **8 a 23 de outubro de 2024**, "*cumulativamente*" com a função que já exerce de Comandante de Policiamento Especializado - **CPE** (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997 e o inciso II do art. 7º do Decreto nº 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de outubro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053565165

Portaria nº 8297 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 8043, de 26 de setembro de 2024 (0053248190), inserta no Processo SEI nº 0021.012683/2024-85, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor da Portaria nº 6958, de 22 de agosto de 2024 (0052095927), que transfere policiais militares para frequentar o Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CFS PM II 2024 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **AL SGT QPPM RE *****276 JONAS DE LIMA TORRES** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - **BPFRON** da PMRO, a contar de **8 de setembro de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0053564794

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1108 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre os militares designados para concessão e utilização de adiantamento por meio de suprimento de fundos de base mensal

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 § 1º da Lei Complementar 224, de 04 de abril de 2000, combinado com artigo 89, §1º, da Lei Complementar 827 de 15 de julho de 2015, c/c artigo 8º da Lei 872 de 28 de dezembro de 1999 e artigo 1º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo relacionado para realização de despesas em regime de adiantamento **Base Mensal**, mediante a utilização de cartão corporativo do Banco do Brasil.

Posto/Grad	NOME/RESPONSÁVEL	UNIDADE/MUNICÍPIO	C.P.F.
MAJ BM	HALISSON AVILLA MENDONÇA	6ºGBM/Rolim de Moura	***.719.962-**

Art 2º. O regime de adiantamento com base mensal reger-se-á consoante ao disposto na Lei nº 872/1999, no Decreto nº 10.851/2003, no Decreto 12.014/2006, no Decreto 12.826/2007, na Portaria nº 412 de 10 de Junho de 2022, na Instrução Normativa nº 1/2021/CBM-ASSELEGIS e demais normas pertinentes.

Art 3º. Os servidores designados deverão cumprir o disposto nas normas de prestação de contas, responsabilizando-se por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053528158

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2024/CPOFDOFCOMPRAS/CBM/RO.
(Dispensa de Licitação - Emergencial - Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO

Processo Eletrônico SEI nº 0004.010910/2024-46

OBJETO: Locação de 02 (duas) aeronaves multimissão, de asas rotativas monomotoras, com motor a reação, sendo uma equipadas com helibalde ("Bambi Bucket") e gancho de carga ("cargo hook") para combate a incêndio e transporte de carga externa, e outra com equipamentos básicos para remoção aeromédica. Com capacidade de no mínimo 02 (dois) pilotos e 04 (quatro) passageiros, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-CBMRO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.595.250,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

O prazo para Manifestação de Interesse no PNCP/SIASG.NET será do dia **04/10/2024 16:12 (horário de Brasília) até o dia 09/10/2024 07:59 (horário de Brasília), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO.** As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, **NÃO** caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta em conformidade com o **Termo de Referência 0053413829, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

O **Aviso de Contratação Direta nº 90007/2024** e **Termo de Referência 0053413829** foi disponibilizado na íntegra e pode ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **menor preço por lote**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente à aceitação da proposta.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpof@cbm.ro.gov.br.

Publique-se,

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053448874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90274/2024/SUPEL- RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 90274/2024/SUPEL-RO, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de bombas hidráulicas rebocáveis, portáteis e flutuantes, contemplando equipamentos de alta eficiência, durabilidade e versatilidade, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar/CBMRO., referente ao Processo Administrativo n.º 0004.000113/2024-51, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 29, inciso V, da Decreto Estadual n.º 28.874/2024, em favor das empresas: **J. F. ALVES DE MORAIS LTDA**, CNPJ **46.538.607/0001-20**, vencedora do **item 01** no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), **item 04** no valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) e **item 05** no valor de R\$ 104.664,00 (cento e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais) ; **PHOENIX COMERCIO DE SOBRESSALETES LTDA**, CNPJ: 11.344.273/0001-70 vencedora do item 02 no valor de R\$ 56.768,95 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **P.R.P BORGES COMERCIO LTDA**, CNPJ: 05.457.629/0003-40, vencedora do **item 03** no valor de R\$ 307.320,00 (trezentos e sete mil trezentos e vinte reais) conforme Termo de Julgamento do Pregão (0053209745).

Torna-se sem efeitos o Termo de Homologação id 0053261176, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 185, no dia 01/04/2024.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053597811

ADENDO
ESCLARECEDOR Nº 01

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 90007/2024/CBM/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.015526/2024-62

OBJETO: Locação de 02 (duas) aeronaves multimissão, de asas rotativas monomotoras, com motor a reação, sendo uma equipada com helibalde ("Bambi Bucket") e gancho de carga ("cargo hook") para combate a incêndio e transporte de carga externa, e outra com equipamentos básicos para remoção aeromédica. Com capacidade de no mínimo 02 (dois) pilotos e 04 (quatro) passageiros, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia-CBMRO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por meio do Comandante Geral e do Coordenador de Planejamento, esclarece às empresas interessadas em participar da presente contratação a existência de erro material no documento intitulado "Quadro Comparativo" (0053416763), referente às unidades e quantidades especificadas.

Informamos que, ao proceder à leitura do referido documento, a unidade de medida a ser considerada para ambos os itens é 'HORAS-VOO', e o quantitativo correto para ambos os itens é de 100 horas de voo.

Permanecem inalterados, o Termo de Referência e os demais anexos da contratação, e havendo divergências nas demais condições, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações **não** afetam a formulação das propostas de preços, informamos que a data de abertura da Dispensa Eletrônica permanece para o dia **09 de outubro de 2024, às 08h:00min. (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Publique-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - CEL BM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - CPOF/CBMRO

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0053606285

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 2350 de 08 de outubro de 2024

RETIFICA a Portaria 527/2024/PC-ACADEPOL em relação ao corpo de instrutores/monitores participantes da atividade pedagógica denominada "Jack Bauer" durante o CFTP 2024.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - "Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira" (ACADEPOL/PCRO), **Dra. Rosilei de Lima**, no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO (Resolução n. 05/2023/CONSUPOL/PCRO);

CONSIDERANDO que o Curso de Formação Técnico-Profissional é etapa do certame para ingresso na carreira policial, de caráter eliminatório e classificatório;

CONSIDERANDO que desde 2010, o Delegado de Polícia Sandro Luiz Alves de Moura, criou e implementou um treinamento prático com excelentes resultados, cujo nome é "*Operação Jack Bauer*", para alunos de todos os cargos participarem juntos;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a atividade de ensino denominada "Operação Jack Bauer", como exercício de atividade policial simulada, com avaliação de rendimento individual quanto à etapa subjetiva da Avaliação Corrente (AC) da disciplina de Deontologia Policial, sem prejuízo da Avaliação de Conduta (ACon).

§1º. A carga horária total da atividade será de 24 (vinte e quatro) horas, das quais poderão ser remuneradas como horas efetivas de instrução até 06 (seis) horas-aula, na condição de monitores da disciplina de deontologia policial, sem prejuízo da atuação e remuneração das coordenações durante todo o período de atividade.

§2º. A participação na atividade para instrutores e monitores não integrantes da coordenação do curso será voluntária, os quais assinarão termo de ciência quanto à não incidência de adicional noturno durante o transcorrer das atividades.

Art. 2º. ESTABELECE os objetivos a serem alcançados com a aplicação da atividade de ensino, os quais serão também considerados na avaliação subjetiva individual:

I - **Simular uma operação policial de alto nível de complexidade com duração de 24 horas ininterruptas**, iniciando às 8h da manhã e encerrando às 8h da manhã do dia seguinte, submetendo o discente ao estresse físico e psicológico assemelhado ao cotidiano policial civil;

II - Aplicação dos conhecimentos assimilados durante todo o Curso de Formação Técnico-Profissional, englobando a multidisciplinariedade da matriz curricular em situações práticas da atividade policial investigativa e operacional;

III - Promover a integração entre os discentes dos diversos cursos e carreiras, avaliando a forma de interação e respeito mútuo, bem como os valores policiais cuja demonstração se espera de um bom profissional, tais como:

capacidade de raciocínio em situações adversas;

pró-atividade e capacidade de iniciativa;

sagacidade e malícia;

urbanidade e respeito com os colegas;

espírito de corpo e coleguismo;

capacidade técnica (investigativa, de inteligência, jurídica, de gestão e operacional);

hierarquia e disciplina, bem como a capacidade de amoldar-se ao plano de ação da equipe.

Art. 3º. O Curso de Formação Técnico-Profissional (CFTP-2024), iniciou em 15 de fevereiro a 06 de junho, compreendendo 16 (dezesesseis) semanas letivas (Portaria 483/2024/PC-ACADEPOL).

Parágrafo único. A atividade "Jack Bauer" foi realizada em três edições, sendo: 1ª Edição em 29 e 30/04; 2ª Edição em 02 e 03/05; 3ª Edição em 02 e 03/06, conforme Quadro de Trabalho Semanal (QTS) da 12ª e 16ª semana publicados internamente, podendo ser verificados no processo SEI nº 0019.004468/2024-50.

Art. 4º. Foram convocados os seguintes coordenadores, instrutores e monitores para atuar nas edições da atividade denominada "Jack Bauer":

Parágrafo único. Estes estão nomeados nas portarias publicadas: 201 e 193/2024/PC-ACADEPOL.

JACK BAUER I - 29 E 30/04/2024

QTD	NOME
01	ROSILEI DE LIMA
02	JÚLIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
03	BRUNO LOPES DA COSTA
04	JASON ACÁCIO DE CARVALHO CANTAREIRA
05	JAIRO RODRIGO DA SILVA
06	LEONARDO POOL ALMEIDA
07	JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO
08	MERCEDES DA SILVA MOURA
09	JESULINDA YURIKA TANABE
10	ALAN RICARDO DE AMORIM
11	SWAMI OTTO BARBOZA NETO
12	SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA
13	ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA
14	GABRIEL ACORSI SOARES
15	JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR
16	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA
17	PEDRO RATES GOMES JUNIOR
18	WALDENOR MELO DE CASTRO
19	AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO
20	MARIA AUXILIADORA DE JESUS
21	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN
22	MARCELO SOUZA DA SILVA
23	EDERSON SOUZA DA SILVA
24	CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
25	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
26	ADRIANE CRISTINE URBANSKI SILVA

JACK BAUER II - 02 e 03/05/2024

QTD	NOME
01	ROSILEI DE LIMA
02	JÚLIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
03	BRUNO LOPES DA COSTA
04	JASON ACÁCIO DE CARVALHO CANTAREIRA
05	JAIRO RODRIGO DA SILVA
06	LEONARDO POOL ALMEIDA
07	JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO

08	JEFFERSON LUIZ MOREIRA
09	CLOVIS HENRIQUE DA SILVA
10	ALAN RICARDO DE AMORIM
11	SWAMI OTTO BARBOZA NETO
12	ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA
13	GABRIEL ACORSI SOARES
14	JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR
15	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA
16	AFONSO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO
17	MARIA AUXILIADORA DE JESUS
18	GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN
19	MARCELO SOUZA DA SILVA
20	EDERSON SOUZA DA SILVA
21	CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
22	JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
23	ANTONIO REMIGIO PEREZ

JACK BAUER III - 02 E 03/06/2024

01	JESULINDA YURIKA TANABE
02	MERCEDES DA SILVA MOURA
03	JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO
04	JASON ACÁCIO DE CARVALHO CANTAREIRA
05	BRUNO LOPES DA COSTA
06	JAIRO RODRIGO DA SILVA
07	ROSILEI DE LIMA
08	JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
09	WHANDERSON ROGÉRIO POMPÍLIO
10	RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES
11	ALAN RICARDO DE AMORIM
12	LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS
13	WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO
14	RICARDO MOURA DA COSTA
15	ELIANILTON LIMA DE CARVALHO
16	JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR
17	PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE
18	ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES
19	JEFFERSON LUIZ MOREIRA
20	MÁRCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA
21	ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA
22	ROBERTO FERNANDES DE ABREU

23	GIL LENO DIAS ARAÚJO
24	IVANA PEREIRA DA SILVA
25	SWAMI OTTO BARBOZA NETO
26	CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
27	ELVES DOS SANTOS CARDOSO

Art. 5º Todas as atividades foram registradas e documentadas em fotos e vídeos.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

ROSILEI DE LIMA - Delegada de Polícia
DIRETORA DA ACADEPOL/PC-RO

Protocolo 0053573156

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4630 de 07 de outubro de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que é responsabilidade da contratante a fiscalização na execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 67 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços de manutenção de detectores de metal do tipo portal e os escâneres de raios X, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.;

CONSIDERANDO o contrato Nº 0471/SEJUS/PGE/2023 e seu **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0471/SEJUS/PGE/2023**

CONSIDERANDO Instrução Normativa n. 001/2020, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da SEJUS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados nas alíneas abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de acompanhamento da real execução do 1º Aditivo do Contrato nº 0471/2023/PGE-SEJUS, possuindo a competência de fiscalização técnica e administrativa, bem como o Gestor e Suplente do contrato de referente a prestação de serviços de manutenção de detectores de metal do tipo portal e os escâneres de raios X, para prestação de serviço de assistência técnica relativos à manutenção preventiva e corretiva, alocados em suas respectivas unidades prisionais:

I - CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO (URSO BRANCO)

Gilson Cao Couto - Mat. ***.***.051 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Regiana Franco da Costa - Mat.*** ***945 - Membro

Eliano Silva de Araújo - Mat. *** ***209 - Membro

Adriano Belo de Vasconcelos - Mat. *** ****699- Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. ***.***.664 - Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

II - PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO (PANDA)

Wagner de Souza Ramos - Mat. ***.***.030 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica;

Ana Caroline Martinez Maciel - Mat. ***.***.964 - Membro;

Jose Davi de Oliveira Loreto - Mat.***.***.067 - Membro;

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***.664- Fiscal Administrativo do Contrato;

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente.

III - PENITENCIARIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO(470)

Sergio Rego do Nascimento Mat. ***.***.908- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Vanusa Diniz da Silva Mat. ***.***.520- Membro

Guilherme de Leon Parada TenorioMat. ***.***.660- Membro

Emerson da Silva Gomes - Mat. *****629 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo -Mat. ***.***.664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

IV - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES

Franciney Almeida dos Santos - Mat. *** ***270 Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Davi Mendonça dos Santos - Mat. ***** 766 - Membro

Valdeir Reis da Sila - Mat. *****276 - Membro

Ronaldo Ferreira dos Santos - Mat. *****457 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***.664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

V - PENITENCIÁRIA REG. DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO

Cleberson Fidelis Martinho - Mat. ***.***050 Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Renan Cardoso de Oliveira - Mat. ***.***153 - Membro;

Valsilande Ferreira de Souza - Mat.***.***651 - Membro;

Rodrigo Pessoa Ramos - Mat.*****506 - - Membro;

Franciole Soares Ferreira - Mat. ***.***287 -Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. ***.***205 - Suplente

VI - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE

Edvaldo da Graça- Mat.***.***395- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

LuiemersonDalapicolaAlmeida- Mat. ***.***843-Membro

Mirian Elizabete da Silva mat. ***.***374 Membro

Franciole Soares Ferreira - Mat. ***.***287 -Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. ***.***205 - Suplente

VII - CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO

Aparecido Almeida dos Santos - Mat. ***.***014 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Helio Aquiles Pacheco Junior - Mat. ***.***848 - Membro

Alessandro Aparecido de Oliveira - Mat. ***.***959 - Membro

Wederson Otiniel da Silva - Mat. *****529 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat.***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

VIII - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL

Dirceu Moacir Martini - Mat. ***.***265 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Geraldo Barbosa da Silva Júnior - Mat.***.***503 - Membro

Weslei Rosa Pedral - Mat.***.***837 - Membro

Rafael de Oliveira Moreira - Mat. *****074 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

IX - CADEIA PÚBLICA DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Rubens Rodrigues da Silva - Mat. ***.***754 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Claudinei Marques da Silva - MembroMat. *****823.

Siloe Saracini -Mat. ***.***153 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

X - CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES

Clebes Brito - Mat. ***.***122 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Carla Gonçalves Leite - Mat. ***.*** 373 -Membro

Wallace Lira de Brito - Mat. ***.***558 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

XI - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI

Gilmar Silva dos Santos - Mat. ***.***596- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Gilmar Ricardo Garcia - Mat. ***.***368 - Membro

Sergio Ferreira de Oliveira - Mat. ***.***526 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

XII - CASA DE DETENÇÃO DE CACOAL

Gilberto Santos de Andrade - Mat. ***.***762 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Marcilene Franco de Almeida Moreira - Mat. ***.***462 - Membro

Edeilson Eller Anerth - Mat. ***.***734 - Membro

Felipe Sanches - Mat. ***.***889 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

XIII - CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS

Marcio José Pacheco - Mat. ***.***300 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Lillian Cristian Ferreira Lima - Mat. ***.***091 - Membro

Eguinaldo Lanes da Silva - Mat. ***.***231 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

XIV - CASA DE DETENÇÃO DE COLORADO D' OESTE

Gilberto Jose Gervasio - Mat. ***.***426 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Kaio Cristina Matsubara - Mat. ***.***260 - Membro

Valdenir Volpato Guarnieri - Mat. ***.***238 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

XV - CASA DE DETENÇÃO DE COSTA MARQUES

Jelson Ferreira de Franca -Mat. ***.***653 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Lourivaldo da Silva Pohu - Mat. ***.***643 - Membro

Gilmar da Silva Ribeiro - Mat. *****.***805 - Membro

Franciole Soares Ferreira - Mat. ***.***287 - Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. ***.***205 - Suplente

XVI - CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ MIRIM

Clebson Jacinto Bezerra - mat. ***.***924 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Alexandre Soares do Nascimento - Mat. ***.***061 - Membro

Ney Fabrício de Oliveira - Mat. ***.***208 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

XVII - UNIDADE SEMIABERTO E ABERTO MASCULINO DE GUAJARÁ MIRIM

Sidney Fabiano Lopes Cruz - Mat. ***.*** 282 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Kássio Michael dos Reis Maia - Mat. ***.***422 - Membro

Floriano Belarmino da Silva - Mat. ***.*** 512 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

XVIII - CASA DE PRISÃO ALBERGUE E FEMININO DE GUAJARÁ MIRIM

Gabriela Saad Bezerra Gorayeb - Mat. ***.***551 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Glenda Pereira Guedes - Mat. ***.***508 - Membro

Genivaldo Santos Silva - Mat. ***.***366- Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

XIX - CENTRO REGIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPI

Mirian Gomes Sudario Fontini - ***.***958 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Paulo Marcolino - Mat. ***.***564 - Membro

Wallas de Oliveira Silva - Mat. ***.***128 - Membro

Franciole Soares Ferreira - Mat. ***.***287 - Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. ***.***205 - Suplente

XX - CASA DE DETENÇÃO DE JÍ-PARANÁ

Evandro Carlos de Andrade - Mat. ***.*** 102 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Emerson Ferreira Silva Mat. ***.***490 - Membro
Luiz Alberto Peccin - Mat. ***.***982 - - Membro
Franciole Soares Ferreira - Mat. ***.***287 - Fiscal Administrativo do Contrato
Mirian de Oliveira - Mat. ***.***205 - Suplente

XXI - PRESÍDIO SEMIABERTO DE JÍ-PARANÁ

Jonatan Félix Dantas da Silva - Matrícula *****135 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Adimir Aguiar Cordeiro - Mat. ***.***924 - Membro
Douglas Ozorio de Carvalho - Mat. ***.***279 - Membro
Franciole Soares Ferreira - Mat. ***.***287 - Fiscal Administrativo do Contrato
Mirian de Oliveira - Mat. ***.***205 - Suplente

XXII - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO MACHADINHO D'OESTE

Eliete Lacheski da Silveira - Mat. ***.*** 216 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Evilasio Lima de Araujo - Mat. ***.***865 - Membro
Marcos Rodrigues Alecrim - Mat. ***.***117 - Membro
Messias Fernandes Gomes - Mat. ***.***313 - Membro
Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato
Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

XXIII - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ

Alex Félix Monte - Mat. ***.*** 304 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica;
Susy Karem Sampaio Cabral - Mat. ***.***881 - Membro;
Marciel Dias Martins - Mat. ***.***965 - Membro;
Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato;
Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente.

XXIV - CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO

Cristiano Félix Monte - Mat. ***.***323 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Wellynton Batista Lira - Mat. ***.***977 - Membro
Antônio Moraes, matrícula: ***.***980,- Membro
Franciole Soares Ferreira - Mat. ***.***287 - Fiscal Administrativo do Contrato
Mirian de Oliveira - Mat. ***.***205 - Suplente

XXV - PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA

Auricelia Gouvea Caetano Mat. ***.***956 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Michele Costa Pimentel - Mat. ***.***838 - Membro
Márcia Cristina Sampaio Ramos -Mat. ***.***891 - Membro
Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664 - Fiscal Administrativo do Contrato
Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

XXVI - PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO

Alecsandro Gomes da Silva - Mat. ***.***562 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica;
Edinaldo Barbosa Lima - Mat. ***.***012 - Membro;
Daihane Regina Lopes Gomes - Mat. ***.***739 - Membro;
Sidnei Chaves de Souza - Mat. ***.***972 - Membro;
Andréa Littig da Silva - Mat. ***.***211- Membro;
Jeanne Melo Vieira Mat. ***.***860 - Membro;

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato;
Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

XXVII - COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO - CAPEP

Mailson Pinto Boiba - Mat. ***.***085 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Angelo Rafael da Silva Cruz - Mat. ***.*** 609 - Membro
Evanier Souza Dantas - Mat. ***.***806 - Membro
Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato
Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

XXVIII - CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ

Estelita Martins Gonçalves - Mat. ***.*** 643 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Danilo Mota Xavier - Mat. ***.***641 - Membro

Marcio Aparecido Pinto Gonçalves - Mat. ***.***393

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

XXIX - PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA

Magno Custodio de Oliveira - Mat. ***.*** 258 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Nadja Soraia Monteiro de Souza - Mat.***.***841 - Membro

Alex Daniel Alencar - Mat.***.***809 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

XXX - PRESÍDIO MÉDIO PORTE

Francisco Kleber Maia Mat. - Mat.***.***683- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Helane Vieira Lima Conceição - Mat. ***.***534- Membro

Maicon Roben Gomes dos Santos - Mat. ***.***008 - Membro

Valdomiro Silvino de Melo - Mat. ***.***664- Fiscal Administrativo do Contrato

Dimitri Alexis da Silva Souza - Mat. ***.***.623 - Suplente

XXXI - CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI

Jeci Campos Vieira - Mat. ***.***628 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Claiton Neezy da Silva - Mat. ***.***668 - Membro

Francisco Leandro de Souza - Mat. ***.***145 - Membro

Franciole Soares Ferreira - Mat. ***.***287 - Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. ***.***205 - Suplente

XXXII - CASA DE DETENÇÃO DE ROLIM MOURA

Ariel dos Santos Cardozo - Mat. ***.***003 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Joseane Davi Beltrao Leite - Mat. ***.***584 - Membro

Jose Roberto da Rosa de Oliveira - Mat. ***.***473 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

XXXIII - UNIDADE ABERTO E SEMIABERTO DE ROLIM DE MOURA - MONITORAMENTO

Eliezer dos Santos Dourado - Mat. ***.***833- Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Gilcilene Martins da Silveira - Mat. ***.***136 - Membro

Euzebio Vidal dos Santos Silva - Mat. ***.***815

Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

XXXIV - PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA

Gilmar Duarte dos Santos - Mat. ***.*** 536 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Lucineia Beilke de Paula - Mat. ***.***494 - Membro

Joao Batista Pereira - Mat. ***.***934 - Membro

Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato

Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

XXXV - CASA DE DETENÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

João Carlos Teodoro, matrícula ***.***837 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Jucelene Viana da Silva- Mat. ***.***811 - Membro

Francisco do Nascimento Souza Mat. ***.***461 - Membro

Franciole Soares Ferreira - Mat. ***.***287 - Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. ***.***205 - Suplente

XXXVI - CASA DE DETENÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Claudinei Roberto Izidoro - Mat. ***.*** 493 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica

Elisângela dos Santos Martins Gines - Mat. ***.***805- Membro

WAGNER BARRETO DA SILVA - Mat. ***.***973 - Membro

Franciole Soares Ferreira - Mat. ***.***287 - Fiscal Administrativo do Contrato

Mirian de Oliveira - Mat. ***.***205 - Suplente

XXXVII - CASA DE DETENÇÃO DE VILHENA

Reginaldo Ribeiro de Almeida - Mat. ***.***104 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Jucilene dos Santos - Mat. ***.***839 - Membro
Edson Alves da Silva - Mat. ***.***372- Membro
Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato
Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

XXXVIII - **PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA**

Cristiane Garcia da Silva - Mat. ***.***473 - Presidente da comissão de Fiscalização Técnica
Marcio Roselio Moraes - Mat.***.***678 - Membro
Paulo Ferreira dos Santos - Mat.***.***096 - Membro
Leandro Nascimento Delgado - Mat. ***.***896 - Fiscal Administrativo do Contrato
Fábio Martins Cruz - Mat. ***.***345 - Suplente

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato:

João Bosco Carvalho da Costa - Gestor Matrícula: ***.***.522

Célio Luiz de Lima - Suplente Matrícula: ***.***.748

Art. 3º. Torna-se obrigatório a assinatura de 3(três) membros nas certificações.

Art. 4º. Esta portaria revoga a Portaria nº 755 de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Janeiro de 2024.**
Porto Velho, 07de outubro de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0053550777

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização Tipo: (Creme Dental 90g), visando a assistência material dos presos custodiados no Sistema Penitenciário Estadual - SEJUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes no processo administrativo nº 0033.027767/2024-84 em epígrafe, realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor) em favor da empresa **R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LIMITADA** - CNPJ: 37.078.644/0001-02 no valor total de **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**, por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário do Estado de Justiça

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário do Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0053558570

Portaria nº 2526 de 28 de maio de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2019 à Julho de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
*****200	KATIANE MAIA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	08/07/2011	TEPASC-003	TEPASC-ESP	08/07/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0049165741

Portaria nº 4563 de 03 de outubro de 2024

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento da contratação de empresa ou profissional especializado para o **21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (CBC) em Balneário Camboriú/SC**, cujo objeto é a convalidação do pagamento de duas inscrições no "**21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (CBC)**", visando atender a capacitação dos servidores desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que contribuirá com a melhoria e ampliação de suas habilidades e explorar as últimas tendências da contabilidade em um ambiente dinâmico e acolhedor, pela empresa **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ: 02.428.413/0001-05.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Marcelo da Silva Oliveira

Matrícula: ***.***.594

II - Fernando Rodrigo Fiorentin

Matrícula: ***.***.272

Art. 3º - Nomear o servidor abaixo como **Suplente**

I - Talita Lohane Chagas Oliveira

Matrícula: ***.***.615

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 4371 de 19 de setembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 05 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 03 de outubro de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0053449835

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria nº 250 de 07 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á participando como membro titular - GTI/SENASP, no Congresso de Operações Policiais- COP Internacional, no período de 15 a 19 de outubro de 2024, na cidade de São Paulo/SP, conforme o Processo nº 0022.002101/2024-42.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente-Adjunta, matrícula nº *****661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 15/10/2024 a 19/10/2024, em virtude do Titular da Pasta está no referido Congresso.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0053530654

Portaria nº 128 de 08 de maio de 2024

Torna pública a classificação geral dos servidores aptos à promoção funcional ordinária, referente a Março de 2024.

A **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 54 de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40 em 04/03/2023:

R E S O L V E:

Artigo 1º Tornar pública a a classificação geral, pelo critério majoritário de **MERECIMENTO** dos servidores aptos a concorrerem à promoção funcional ordinária, referente a março/2024, conforme ANEXO ÚNICO da presente portaria.

Artigo 2º Os recursos deverão ser impetrados junto ao Conselho Superior de Gestão de Polícia Técnico Científica - CONSUGESPOL, via SEI, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

- Publique-se.
- Registre-se.
- Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
PRESIDENTE
JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
Membro
NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE
Membro
ANEXO ÚNICO

AGENTE DE CRIMINALÍSTICA - 3ª para ESPECIAL

Número de Vagas = Não há vagas
Servidores com Interstício = 19 (dezenove)
Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	3ª CLASSE
1.	*****795	DANIEL BERG GOMES LIMA	Merecimento	28/02/2015
2.	*****809	HALOES PEREIRA ROCHA	Merecimento	28/02/2015
3.	*****780	ANDERSON MARTINS DA SILVA	Merecimento	01/08/2017
4.	*****775	ADAO JAMES PEREIRA PAES	Merecimento	01/08/2017
5.	*****987	RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES	Antiguidade	01/08/2017
6.	*****464	REINALDO GERA	Merecimento	29/07/2018
7.	*****036	CLAUDENIR TARGINO DA SILVA	Merecimento	29/07/2018
8.	*****461	LEANDRO SANTOS ARAÚJO	Merecimento	29/07/2018
9.	*****632	ANNA EMILIA NORONHA PELOI	Merecimento	29/07/2018
10.	*****463	MARIO CEZAR PEREIRA COSTA	Antiguidade	29/07/2018
11.	*****123	JOSE ROBERTO DA SILVA	Merecimento	20/01/2019
12.	*****500	CELIA REGINA SANTANA MOREDA	Merecimento	31/07/2019
13.	*****119	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	Merecimento	31/07/2019
14.	*****993	IVANILDA NICLEVSKI	Merecimento	20/01/2020
15.	*****118	BRUNO BENTES DE SOUZA	Antiguidade	21/01/2020
16.	*****815	ISABEL MESSIAS DIAS JUNIOR	Merecimento	22/01/2020
17.	*****847	YASMIM SILVA DE MOURA	Merecimento	06/11/2020
18.	*****203	OSMAR SANTOS PESSOA	Merecimento	22/02/2019

PERITO CRIMINAL - 3ª para ESPECIAL

Número de Vagas = Não há vagas
Servidores com Interstício =25 (vinte e cinco)
Critério Majoritário = Merecimento

Ordem	Matrícula	Nome	Critério	3ª CLASSE

1.	*****619	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	Merecimento	27/04/2015
2.	*****661	ANA JULIA FRAZÃO PAIVA	Merecimento	02/05/2015
3.	*****562	EDISON RIGOLI GONÇALVES	Merecimento	11/09/2016
4.	*****672	FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	Merecimento	12/09/2016
5.	*****564	BARNABE PEREIRA DA COSTA	Antiguidade	19/09/2016
6.	*****066	ELYSSEN DANILO MORETTO	Merecimento	24/10/2016
7.	*****320	MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA	Merecimento	19/01/2017
8.	*****317	ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES	Merecimento	19/01/2017
9.	*****321	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Merecimento	28/01/2017
10.	*****319	HAMILTON LACERDA CARVALHO	Antiguidade	02/02/2017
11.	*****318	DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA	Merecimento	06/02/2017
12.	*****753	ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	Merecimento	26/07/2018
13.	*****627	MARCO ANTONIO GUIDINI	Merecimento	26/07/2018
14.	*****751	RODINALDO DE MATTOS	Merecimento	26/07/2018
15.	*****818	FRANCLIN DA CRUZ BARROS	Antiguidade	26/07/2018
16.	*****452	CLAUDIA DA VEIGA JARDIM	Merecimento	26/07/2018
17.	*****456	PEDRO FIORILLO DE SOUZA	Merecimento	26/07/2018
18.	*****454	DARWIN BARRETO ZANATA	Merecimento	26/07/2018
19.	*****455	GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES	Merecimento	26/07/2018
20.	*****451	CAROLINA MATIAS DINIZ	Antiguidade	26/07/2018
21.	*****453	CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS	Merecimento	29/07/2018
22.	*****303	GUIDO HERRMANN	Merecimento	20/01/2019
23.	*****061	ALEXANDRE ALVES	Merecimento	20/01/2019
24.	*****242	JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA	Merecimento	20/01/2019
25.	*****239	ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO	Antiguidade	31/07/2019

Protocolo 0048520801

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.010729/2024-13

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a AQUISIÇÃO DE BOLSA DE MANEJO DE FÍSTULA E FERIDA (BOLSA DE MANEJO DE FÍSTULA E FERIDA MEDINDO 104/159 MM COM JANELA FLEXÍVEL, FILME DE COBERTURA TRANSPARENTE, COM ABERTURA PARA DRENAGEM), DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA 5, CUJA FINALIDADE É ATENDER MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INTERNADO, COM PERÍODO MÍNIMO DE 12 MESES.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	14.646.435/0001-12	01	R\$ 58.054,50
VALOR TOTAL			R\$ 58.054,50

Conforme Termo de Referência (0053463372), Motivação da Homologação (0053467351), Parecer nº 564/2024/PGE-SESAU(0053276741), e Análise nº 403/2024/SESAU-NAP (0053506688). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 58.054,50 (cinquenta e oito mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053506737

Portaria nº 6305 de 16 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.009522/2024-04 e Despacho 0052057546 da SADJ.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 16 de agosto de 2024, com fins de regularização funcional, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****247	Araceli dos Santos Brito	Médico	JPII/SESAU	HB/SESAU
*****832	Aline Munarine de Quevedo Carvalho	Médico	HB/SESAU	JPII/SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052857938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 293/2023
PROCESSO Nº 0036.006063/2023-67

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o Registro de Preços do tipo menor preço por item e por lote para **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS. VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "MATERIAIS DETRATO RESPIRATÓRIO", CAPACETE DE OXIGÊNIO, FILTRO COM BARREIRA HEPA E HMEF, SISTEMA DE ANESTESIA BARAKA, MÁSCARA VNI, BVM E SEUS COMPONENTES.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
STAR COMÉRCIO LTDA	05.252.941/0001-36	Grupo 01 (71, 72) Grupo 02 (73, 74) Grupo 03 (75, 76) Itens - 03, 04, 44, 45.	R\$ 914.356,14
BRASIL MED CARE IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	17.152.616/0001-80	06, 07, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22.	R\$ 414.090,94
CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	07.626.776/0001-60	10, 41, 42, 43.	R\$ 318.912,00
COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	58.950.775/0001-08	13, 85.	R\$ 66.589,20
PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	01.202.521/0001-94	23.	R\$ 81.326,00
CRUZEL COMERCIAL LTDA	19.877.178/0001-43	24, 25, 37, 38, 39 40, 68, 69, 70.	R\$ 575.345,85
VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	24.562.614/0001-25	47.	R\$ 36.361,40

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	28.788.905/0001-97	35, 36, 48, 49, 50, 51, 52, 53.	R\$ 92.926,70
MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05.416.754/0001-40	54, 61, 62.	R\$ 26.323,60
CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	09.222.411/0001-04	64, 65, 83, 84, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101.	R\$ 497.891,57
MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	34.075.280/0001-19	77, 78, 86, 103.	R\$ 279.803,58
QB COMERCIO LTDA	40.760.938/0001-24	80.	R\$ 40.139,25
MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA	45.282.739/0001-71	81, 82, 102.	R\$ 102.656,60
VALOR TOTAL			R\$ 3.446.722,83

No valor total de **R\$ 3.446.722,83 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0040139950), Parecer nº 200/2023/PGE-PA (0038315092) e Parecer nº 588/2023/PGE-SESAU (0039817783), Instrumento Convocatório (0038080410)-(0040205113), Termo de Adjudicação (0053392796), Motivação da Homologação (0053195072) e Análise nº 401/2024/SESAU-NAP (0053461244). Publique-se.

 **MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0053461302

Portaria nº 6668 de 01 de outubro de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0031.005668/2024-61, Memorando 489 (0053395191) de 01 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - LOTAR, a contar de **02 de outubro de 2024**, no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC**, o (a) servidor (a) **ILIONE RIGON PEREIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, nomeada através do Decreton. 29.183, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição Suplementar n. 108, de 14 de junho de 2024.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053395470

Portaria nº 6753 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e Considerando o teor do Processo Nº:0036.043749/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, a servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº *******864**, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas nas ausências, impedimentos legais, a contar de 18 de Dezembro de 2023, pela Gerência de Benefícios

e Atenção ao Servidor, em substituição a servidora **GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA COSTA BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº *****965.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 18 de dezembro de 2023.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0053559669

Portaria nº 6773 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: alterada pela Lei 1.180 de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49 de 15 de Março de 2023, Despacho SESAU-GRS3 de 11 de Maio de 2023, e processo SEI nº 0036.002294/2023-00.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Comissão de Recebimento dos serviços de acolhimento voluntário em Regime de Residência na **Comunidade Terapêutica Trindade Santa**, localizada na BR 174, Lote 268, S/N - Tenente Marques, em **Vilhena**, Contrato 346/PGE - 2021 (0018188086) contratada pelo Governo do Estado, para a prestação de serviços voltados para Tratamento e Acompanhamento de pessoas com Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato		
Adriana Carvalho Coutinho Tolfo	Enfermeiro	*****969
Suplente de Fiscal		
Rosalina de Oliveira Reis Goebel	Enfermeiro	*****461
Weslaine Lemes de Souza	Assistente Social	*****879
Membro de Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços		
Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	*****342
Dionéia Martins Marinho	Psicólogo	*****216
Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo	Enfermeira	*****173
Daniel Amaral Lima	Psicólogo	*****696

Art.2º. Revogar a Portaria nº 5008 de 23 de julho de 2024, Diof. nº 136, publicada em 24 de julho de 2024.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0053585370

Portaria nº 6774 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Processo SEI Nº 0036.481804/2019-17 e o contrato Nº 348/PGE-2021 (0018192652), entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a **Comunidade Terapêutica Associação Casa Família Rosetta**, com sede localizada na Avenida Imigrantes, nº 4137, bairro: Industrial, em Porto Velho/RO, CNPJ nº. 63.762.553/0001-00, Processo SEI nº 0036.002294/2023-00, Memorando nº 1001/2023/SESAU-GRS1 de 19 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Comissão de Recebimento dos serviços de acolhimento voluntário em Regime de Residência na **Comunidade Terapêutica Associação Casa Família Rosetta**, com sede localizada na Avenida Imigrantes, nº 4137, bairro: Industrial, em Porto Velho/RO, Contrato nº 348/PGE-2021 (0018192652) contratada pelo Governo do Estado, para a

prestação de serviços voltados para Tratamento e Acompanhamento de pessoas com Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato		
Ariane Pereira de Oliveira	Assistente de Ações Emergenciais	*****935
Nathalia Braz Faria	Assessor V	*****339
Suplente de Fiscal		
Nair Ferreira de Souza Barreto	Gerente	*****484
Simone Lorena da Silva Bessa	Enfermeira	*****273
Membro de Comissão de Recebimento		
Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	*****342
Dionéia Martins Marinho	Psicólogo	*****216
Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo	Enfermeira	*****999
Daniel Amaral Lima	Psicólogo	*****696

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 5118 de 29 de julho de 2024,Diof. nº 140, publicada em 30 de julho de 2024.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0053586037

Portaria nº 6775 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Processo SEI Nº 0036.481804/2019-17 e o Contrato Nº 349/PGE - 2021 (0018193135), entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a **Comunidade Terapêutica Nova Aliança/Cerna** - Travessa Nova Aliança, 3254, Setor Chacareiro - localizada em **Rolim de Moura/RO** - CNPJ nº 07.716.409/0001-58. Memorando nº 42/2023/CAIS-GPES de 17 de Janeiro de 2023, e 0036.002294/2023-00.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Comissão de Recebimento dos serviços de acolhimento voluntário em Regime de Residência na **Comunidade Terapêutica Nova Aliança/Cerna** - Travessa Nova Aliança, 3254, Setor Chacareiro - localizada em **Rolim de Moura/RO**, Nº 349/PGE - 2021 (0018193135) contratada pelo Governo do Estado, para a prestação de serviços voltados para Tratamento e Acompanhamento de pessoas com Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato		
Cleuza Mara M. de Andrade Klug	Enfermeira	*****375
Suplente de Fiscal		
Ademir Emanuel Moreira	Farmacêutico	*****692
Ilse dos Santos Silva	Técnica de Enfermagem	*****762
Membro de Comissão de Recebimento		
Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	*****342
Dionéia Martins Marinho	Psicólogo	*****216
Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo	Enfermeira	*****999

Daniel Amaral Lima	Psicólogo	*****696

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 5121 de 29 de julho de 2024, Diof. nº 140, publicada em 30 de julho de 2024.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0053586467

Portaria nº 6776 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:,Processo SEI Nº 0036.481804/2019-17 e o contrato Nº 347/PGE-2021 (0018192239), entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a **Comunidade Terapêutica Abisai**, localizada em **Cacoal/RO**, CNPJ nº. 08.856.949/0001-08, Memorando nº 43/2023/CAIS-GPES de 17 de Janeiro de 2023, 0036.002294/2023-00.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Comissão de Recebimento dos serviços de acolhimento voluntário em Regime de Residência na **Comunidade Terapêutica Abisai**, localizada na Rodovia 383, KM 08, Gleba 07, Zona Rural - **Cacoal/RO**, Contrato 347/PGE - 2021 (0018192239) contratada pelo Governo do Estado, para a prestação de serviços voltados para Tratamento e Acompanhamento de pessoas com Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato		
Estela Maris Rosa Dias	Auxiliar Operacional de Serviços Div.	*****467
Suplente de Fiscal		
Naiara Lucia Fabre	Enfermeira	*****124
Membro de Comissão de Recebimento		
Raony Gomes Ferreira	Psicólogo	*****342
Dionéia Martins Marinho	Psicólogo	*****216
Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo	Enfermeira	*****999
Daniel Amaral Lima	Psicólogo	*****696

Art.2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 5128 de 29 de julho de 2024, Diof. nº 140, publicada em 30 de julho de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0053586846

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.**CONTRATANTE (UASG) 927502****Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em Acompanhamento Fisioterápico de Readequação da Postura Global (RPG) na quantidade de 2 sessões por semana, pelo período de 01 ano, para atender as necessidades da Coordenadoria de Conciliação e Mandado Judicial - CCMJ, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ÂNGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS
Núcleo de Procedimentos Acessórios
GECOMP/SESAU/RO
- assinado eletronicamente -
ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

Protocolo 0053558576

Portaria nº 6737 de 04 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0062.000251/2024-45.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE	*****512	TECNICO EM LABORATÓRIO	96

2	MAIARA GOMES FERNANDES	*****220	BIOMÉDICO	84
3	MARCEL SILVA MONTELO	*****030	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	96
4	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	*****981	TECNICO EM LABORATÓRIO	80
5	PATRÍCIA LEITE DE MORAES	*****304	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	36
6	ROBERTINO TEIXEIRA COLARES	*****140	MOTORISTA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053508929

Portaria nº 6742 de 07 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0062.000250/2024-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA	*****954	AGENTE ATIV. ADM.	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053518402

Portaria nº 6760 de 08 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.040344/2024-20.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANTONIO RAMOS LISBOA	*****404	MOTORISTA	84
2	CICERO LOPES DA SILVA	*****534	AUX. OP. SERV. DIV.	96

3	DEVAIR CLAUDIO FELICIO	*****592	AUX. OP. SERV. DIV.	96
4	ELIETE ROCHA DE QUADROS	*****448	AUX. OP. SERV. DIV.	96
5	EVA MARIA FERREIRA	*****595	AUX. OP. SERV. DIV.	96
6	MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES	*****658	AUX. OP. SERV. DIV.	60
7	ROSA DA SILVA PAIXÃO	*****071	AUX. OP. SERV. DIV.	83

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053566198

Portaria nº 6761 de 08 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0046.000632/2024-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AGOSTINHO MAMEDE BASTOS	*****695	AUX. DE SERV. SAÚDE	42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053566521

Portaria nº 6608 de 27 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.011511/2024-86), Abertura de Processo em **03 de setembro de 2024**, Despacho (0053265939) de **27 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **03 de setembro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, o servidor (a) **DEBORA PASSOS SOARES FERREIRA**, ocupante do cargo de Médico 40h, matrícula nº *******330**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053288119

Portaria nº 6555 de 25 de setembro de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.003253/2024-03), Abertura de Processo em **29 de agosto de 2024**, Despacho (0053157916) de **24 de setembro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **29 de agosto de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, o servidor (a) **SABINA EMILIA CANTO DE LIMA**, ocupante do cargo de **Técnico em radiologia**, matrícula nº *******923**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0053212521

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 12909 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA CECILIA SOEIRO PRESTES**, ENFERMEIRO, matrícula *******435**, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 15/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31739

Portaria de férias nº 12910 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *******758**, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 30/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31740

Portaria de férias nº 12911 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCILEIA DE SOUZA PACO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****137, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31741

Portaria de férias nº 12913 de 08 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS CRISTINA SANTANA OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC31744

Portaria nº 318 de 04 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.011340/2024-95

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de outubro de 2024**, no **Núcleo de Fissurados -NUFIS -HB** , o (a) servidor(a) **JANAINA CALDEIRA SIMÕES DA SILVA**, matrícula nº:*****815, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053486996

Portaria nº 319 de 04 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0050.010527/2024-32

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 01 de agosto de 2024, no Departamento de Saúde Bucal - DSAUDEBUCAL -HB, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
*****933	EDIMAR MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL
*****119	PAULO ROBERTO MARTINS	CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053488888

Portaria nº 321 de 07 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Processo nº 0049.012808/2024-69;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 01 de Outubro de 2024, no NCONTR - Núcleo de Contratos, o (a) servidor(a) **ANDRE EZEQUIEL DE MIRANDA**, Matrícula nº *****854, Cargo **Agente em Atividades Administrativas**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na ENFCIRU - Clínica Neurológicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0053550085

Portaria nº 320 de 04 de outubro de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o teor contido no processo nº 0049.007321/2024-64;

RESOLVE:

1º - **Convalidar** o gozo de férias do servidor **Charles Araújo Lemos Rodrigues**, Agente Administrativo, matrícula nº *****869, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício **2023**, para fruição no(s) período(s) de (05/12/2024 a 14/12/2024), (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/03/2025 a 10/03/2025).

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16.01.2024 DIOF/RO (0045216934)

Protocolo 0053504050

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 6225 de 12 de setembro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando a Memorando 208 (0053373431), constante no Processo nº 0036.029203/2024-56;

RESOLVE:

Art. 1º. - **INTERROMPER** a contar de **01/06/2024 a 06/06/2024**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **DAIANA MARIA VERISSIMO BARBOSA DA SILVA**, Médico, matrícula *****934, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2024 a 15/06/2024)**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0052767027

Portaria nº 6226 de 12 de setembro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando a Memorando 208 (0053373431), constante no Processo nº 0036.029203/2024-56;

RESOLVE:

Art. 1º. - **INTERROMPER** a contar de **11/06/2024 a 15/06/2024**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **DAIANA MARIA VERISSIMO BARBOSA DA SILVA**, Médico, matrícula *****934, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2024 a 15/06/2024)**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0052767986

Portaria nº 6681 de 01 de outubro de 2024

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Requerimento 0053349406, constante no Processo nº 0036.043303/2024-95;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **SILVANI OLDONI MANCILHA**, matrícula nº *******074**, Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Núcleo de Saúde do Trabalhador - NST/HICD, do período de **17/12/2024 a 26/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **26/11/2024 a 05/12/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0053400881

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 292 de 08 de outubro de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para atuarem como Fiscais de Contrato, no âmbito do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, subordinados a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU-RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades:

Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Alberto Junior de Souza Caldeira	Agente em Atividades Administrativas	*****820	Fiscal	* Contrato nº 85/SESAU/2024 (0045495384)	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR	* Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de insumos e peças nas unidades de pré tratamento de água para diálise
Neurisvânia Soares	Técnico em enfermagem	*****956	Fiscal Suplente			
Nome	Cargo/Função	Matrícula	Nomenclatura	Contrato Fiscalizado	Empresa	Resumo do Objeto
Ana Cássia de Moraes Marques	Nutricionista	*****457	Fiscal	* Contrato nº 676/SESAU/2022 (0032522898)	CALECHE	* Alimentação hospitalar pronta
Daiane Cristina Rodrigues Oliveira	Nutricionista	*****005	Fiscal Suplente			

Art. 2º - Os Gestores de Contratos estão relacionados na Portaria nº 4625 de 19 de outubro de 2023 (0042794249) e a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços na Portaria nº 200 de 01 de julho de 2024 (0050322240), no ser Artigo 1º.

Art. 3º - As comissões técnicas para suporte administrativo aos fiscais e gestores de contratos referentes à manutenção predial e engenharia clínica desta Unidade Hospitalar esta prevista na Portaria nº 2138 de 26 de maio de 2023 (0038590229).

Art. 4º - Revogar a Portaria 200 Julho de 2024 (0050322240), apenas referente aos contratos relacionados no **Art. 1º**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Setembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA

Diretora-Geral Adjunta

CEMETRON

Protocolo 0053587180

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.003235/2024-23, em favor de **CAROLA CATALINA NAVARRO HURTADO E OUTROS**, e Planilha Id 0053379493 referente ao pagamento de **Adicional Noturno**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro do Estado de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **OUTUBRO/2023**.

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice - Presidente/FHEMERON

Protocolo 0053487842

Portaria nº 384 de 08 de outubro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI Nº (0052.003243/2024-70)

RESOLVE:

Art 1º - INTERROMPER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Maria Luiza Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº *** ** 953, marcada para o período de **05/11/2024 à 14/11/2024**, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0053576632

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 12918 de 08 de outubro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA**, AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 01/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC31747

Portaria nº 305 de 08 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 37 (0053552447), constante nos autos do Processo n. 0002.003881/2024-86,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **07/10/2024 a 26/10/2024** o (a) servidor (a) **Gilmara Cristina Batista**, Assessor V - CDS 05 matrícula *****783, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância em Saúde do Servidor - GTVISAT desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Elisane Pereira de Melo Santos**, Gerente Técnico de Vigilância em Saúde do Servidor - GTVISAT, matrícula *****852, que estará de férias conforme Portaria de férias nº 7998.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 07.10.2024**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0053569693

Portaria de férias nº 12921 de 08 de outubro de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA**, GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/11/2024 a 23/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/11/2024 a 20/11/2024) e (06/01/2025 a 15/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC31748

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA
ÁREA DE SAÚDE - CETAS**

Portaria nº 103 de 07 de outubro de 2024

A Direção Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Público de Rondônia - Iespro , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248 de 07 de agosto de 2024, de 20 de maio de 2004. Considerando a Declaração do Tribunal Superior Eleitoral 0050052778.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** as datas de folga da servidora Ercília Oliveira do Nascimento, matrícula nº. *****152, lotado neste Centro de Educação. A nova data de folga será de 05 a 06 de dezembro de 2024, substituindo a data anterior de 14 a 15 de outubro de 2024, mantendo a data anteriormente concedida de 04 a 05 de julho de 2024, em virtude de ter trabalhado nas eleições municipais de 2020, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 0050052778 .

Art. 2º - Fica, portanto, autorizada a nova data de folga.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral | IESPRO - DG

Protocolo 0053560323

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024(0052802557) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053291986) e o Resultado da Análise (0053408432), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES EIRELI - CNPJ: 40.810.713/0001-35	RECARGA DE EXTINTOR - PÓ QUÍMICO SECO ABC - 06 KG, PLACA DE SINALIZAÇÃO DIVERSAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO M1 E M2 E LUMINÁRIA DE BALIZAMENTO	R\$ 2.095,0
Valor Total		R\$ 2.095,0	

Rolim de Moura/RO 02 de Outubro de 2024

RITA DE CASSIA SOUZA CABRAL DEGAM

Presidentedo Conselho

Protocolo 0053408934

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M VIVALDINO FERNANDES DE ÁVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.050300/2024-05

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ID: 0053218306.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 14/10/2024 A 18/10/2024

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Ávila, C.N.P.J: 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite S/N, Distrito Estrela Azul - Machadinho D`Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e especificado por profissionais de nutrição alimentar**, no valor de R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta reais) referente à 10 (dez) parcelas de recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 14/10/2024 A 18/10/2024, pelo

endereço eletrônico: escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Luiz Bandeira Leite S/N, Distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e aprovado por profissionais de nutrição alimentar.*

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 14/10/2024 A 18/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Ávila**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta.

Distrito Estrela Azul, Machadinho D'Oeste/RO, 07 de outubro de 2024

ELIANE BARBOSA PAIXÃO

Presidente da Comissão de Contratação

JOSÉ WILSON SOUZA SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053523848

Portaria nº 9145 de 30 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.555312/2021-71**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CREONICE DAVID CAMPOS**, matrícula XXXXXX329, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C- Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 09/03/2013 a 09/03/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043107928

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JOSINO BRITO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.037188/2024-17****Objeto:** Aquisição de Material Para Manutenção de Bens ImóveisPrazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/10/2024 a 11/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Josino Brito, C.N.P.J nº 07.228.069/0001-16 localizado na Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro), AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material Para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 a 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Uirapuru, Nº 2560, Bairro Floresta - Cacoal/RO - 76965-898, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail jbprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/10/2024 a 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- (0053539695) - Planilha Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 07 de outubro de 2024.

Valdirene Santos Lima Raimundo

Presidente da Comissão de Contratação

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito

Protocolo 0053544148

Portaria nº 10950 de 25 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, e nos termos do memorando 18 id. 0051612988, despacho SEDUC-GAGE id.0052356361 do processo 0029.049392/2024-72,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o (a) servidor (a) Fernanda Amorim de Oliveira, matrícula nº *****470, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico nível 2, em **substituição ao (à) titular Inês Maria do Carmo, matrícula nº *****871**, no período **de 08 de agosto de 2024 a 05 de novembro de 2024** para exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR, CDS-02**, na EEEFM Jean Piaget, localizada no Município de **Espigão do Oeste - RO**, em virtude de **Licença Médica**, conforme **ata médica nº. 60798 / 2024**, prevista na Lei Complementar 68/92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Portaria nº 11247 de 07 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, para a execução dos serviços de contratação de Empresa especializada para realização de Avaliação Educacional em Larga Escala, com a finalidade de subsidiar o Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia - SAERO/2024, para as redes estadual e municipal, em atendimento à necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme descrito abaixo:

1ª Parcela: Planejamento da Avaliação e Produção dos Instrumentos de Avaliação

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444
	SEDUC-GAE	Eline Silva Costa	*****273
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GDC	Luciana Regina Nobre	*****376
	SEDUC-GEI	Ricardo Braz Bezerra	*****309
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CAIE	Aline Portal	*****153
	SEDUC-GFRE	Vanessa Campanari Gaio	*****111
	SEDUC-PBF	Sirley Rosário Corsino	****644

2ª parcela: impressão dos instrumentos e distribuição dos instrumentos

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444
	SEDUC-GAE	Eline Silva Costa	*****273
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GDC	Luciana Regina Nobre	*****376
	SEDUC-GEI	Ricardo Braz Bezerra	*****309
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CAIE	Aline Portal	*****153
	SEDUC-GFRE	Vanessa Campanari Gaio	*****111
	SEDUC-PBF	Sirley Rosário Corsino	****644

3ª parcela: capacitação, aplicação e recolhimento do instrumentos

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444
	SEDUC-GAE	Eline Silva Costa	*****273
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GDC	Luciana Regina Nobre	*****376
	SEDUC-GEI	Ricardo Braz Bezerra	*****309
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CAIE	Aline Portal	*****153
	SEDUC-GFRE	Vanessa Campanari Gaio	*****111

	SEDUC-PBF	Sirley Rosário Corsino	****644

4ª parcela: processamento e análise dos resultados

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444
	SEDUC-GAE	Eline Silva Costa	*****273
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GDC	Luciana Regina Nobre	*****376
	SEDUC-GEI	Ricardo Braz Bezerra	*****309
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CAIE	Aline Portal	*****153
	SEDUC-GFRE	Vanessa Campanari Gaio	*****111
	SEDUC-PBF	Sirley Rosário Corsino	****644

5ª parcela: divulgação dos resultados

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GAE	Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444
	SEDUC-GAE	Eline Silva Costa	*****273
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	SEDUC-GDC	Luciana Regina Nobre	*****376
	SEDUC-GEI	Ricardo Braz Bezerra	*****309
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SEDUC-CAIE	Aline Portal	*****153
	SEDUC-GFRE	Vanessa Campanari Gaio	*****111
	SEDUC-PBF	Sirley Rosário Corsino	****644

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da educação

Protocolo 0053537503

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5643/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.059913/2024-08**

Objeto: Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/10/2024 à 11/10/2024.**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para aquisição de Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis para a Superintendência Regional de Educação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/10/2024 à 11/10/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Consumo: Material para Manutenção de Bens Imóveis para a Superintendência Regional de Educação.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/10/2024 à 11/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0053363962

Cerejeiras, 07 de outubro de 2024.

Kelly Fabiane Alves Pires

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053363963

AVISO

CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5642/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.059912/2024-55

Objeto: Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/10/2024 à 11/10/2024.**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras, C.N.P.J nº 26.526.199/0001-80 localizado na Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada para aquisição de Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico para a Superintendência Regional de Educação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/10/2024 à 11/10/2024, pelo endereço eletrônico gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Brasil, 1680, Bairro Floresta, Cerejeiras/RO - CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de Material de Consumo: Material Elétrico e Eletrônico para a Superintendência Regional de Educação.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CRE- Cerejeiras.

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual; e
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmcer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 08/10/2024 à 11/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integra o presente Aviso:
Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0053363844
Cerejeiras, 07 de outubro de 2024.
Kelly Fabiane Alves Pires
Presidente da Comissão de Contratação
Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0053363848

Portaria nº 11176 de 03 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.059562/2024-27),

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **KARLEN SABRINA LIMA E LIMA**, matrícula *****658, para responder pela Gerência de Educação Prisional e Socioeducativo / SEDUC-GEPS, em substituição do titular **RONALDO JEFFERSON LESSA**, matrícula *****478, no período de **02/10/2024 a 11/10/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 12577 de 24 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053453437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0053263505), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053439305) e o Resultado da Análise (ID 0053467356), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	A DE SOUZA & CIA LTDA-EPP	1,4,9,10,14,17,18,19,20,23,24,25,26, 27,28,31,32,34,36,37	86.403,34	habilitado
2	C.R DO CARMO LTDA	11,12,16,21,22,29,33	37.905,00	habilitado

3	RODOLFO & MARQUES LTDA	2,5,6,13,35	3.410,90	habilitado
4	TOIGO E TOIGO LTDA ME	-	-	-
5	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	3,7,8,15,30	28.834,30	habilitado
Valor total			156.553,54	

Cacoal/RO, 07 de Outubro de 2024.

Márcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053553685

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: DARLAN APARECIDO PENHA, CPF: ***.262.162-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, período imediato, referente às 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas/2024, todos de acordo com a chamada pública nº 04/2024/PNAE publicada em 12 de agosto de 2024, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 2.092,06 (dois mil noventa e dois reais e seis centavos).

PROCESSO: 0029.057939/2024-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar
DARLAN APARECIDO PENHA
Fornecedor Contratado

Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.
Protocolo 0052991817

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: EDERSON BRANDT, CPF: ***.213.692-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, período imediato, referente às 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas/2024, todos de acordo com a chamada pública nº 04/2024/PNAE publicada em 12 de agosto de 2024, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais).

PROCESSO: 0029.057939/2024-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar
EDERSON BRANDT
Fornecedor Contratado

Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: ***.969.352-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, período imediato, referente às 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas/2024, todos de acordo com a chamada pública nº **04/2024/PNAE publicada em 12 de agosto de 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.804,48 (um mil oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.057939/2024-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar
ELIO ALVES DE OLIVEIRA
Fornecedor Contratado

Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.
Protocolo 0052991814

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: JAIME PIZAPIO, CPF: ***.493.841-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, período imediato, referente às 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas/2024, todos de acordo com a chamada pública nº **04/2024/PNAE publicada em 12 de agosto de 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 553,31 (quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos).

PROCESSO: 0029.057939/2024-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar
JAIME PIZAPIO
Fornecedor Contratado

Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.
Protocolo 0053179145

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: MARCOS JOSÉ FIRME, CPF: ***.730.372-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, período imediato, referente às 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas/2024, todos de acordo com a chamada pública nº **04/2024/PNAE publicada em 12 de agosto de 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).
PROCESSO: 0029.057939/2024-11
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.
ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar
MARCOS JOSÉ FIRME
Fornecedor Contratado

Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.
Protocolo 0053179152

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03
CONTRATADO: MAURO LAURINDO ALVES, CPF: ***.098.152-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, período imediato, referente às 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas/2024, todos de acordo com a chamada pública nº **04/2024/PNAE publicada em 12 de agosto de 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.572,00 (um mil quinhentos e setenta e dois reais).
PROCESSO: 0029.057939/2024-11
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.
ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar
MAURO LAURINDO ALVES
Fornecedor Contratado

Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.
Protocolo 0052991818

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03
CONTRATADO: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS, CPF: ***.191.092-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, período imediato, referente às 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas/2024, todos de acordo com a chamada pública nº **04/2024/PNAE publicada em 12 de agosto de 2024**, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 307,82 (trezentos e sete reais e oitenta e dois centavos).
PROCESSO: 0029.057939/2024-11
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.
ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar
ROSALINA DE QUADROS DOS REIS
Fornecedor Contratado

Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.
Protocolo 0052991813

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: SELMA ALVES DE SOUZA, CPF: ***.148.301-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, período imediato, referente às 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas/2024, todos de acordo com a chamada pública nº 04/2024/PNAE publicada em 12 de agosto de 2024, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 1.467,55 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.057939/2024-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar
SELMA ALVES DE SOUZA
Fornecedor Contratado

Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.
Protocolo 0052991816

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, CNPJ: 14.603.104/0001-03

CONTRATADO: VALDECI CARLOS XAVIER, CPF: ***.124.922-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2024, período imediato, referente às 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª parcelas/2024, todos de acordo com a chamada pública nº 04/2024/PNAE publicada em 12 de agosto de 2024, o qual fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.057939/2024-11

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2024.

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI
Presidente do Conselho Escolar
VALDECI CARLOS XAVIER
Fornecedor Contratado

Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.
Protocolo 0052991815

EXTRATO

CONTRATO Nº 23/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque

CONTRATADA:Manoel Neves de Souza ME

CNPJ DA CONTRATADA: 84.600.477-0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 5.063,88 (cinco mil e sessenta e três reais e oitenta e oito cantavos).

VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024

ASSINAM:

Adriana Aparecida Costa

Presidente do Conselho Escolar
Manoel Neves de Souza
Contratada

Protocolo 0052902251

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 04/2024(0050238538)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$1.210,75 (mil, duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar EDERSON BRANDT, CPF Nº ***.213.692-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 6ª a 10ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.039769/2024-85) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada. Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052659929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 04/2024 0050238538**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 1.556,60(mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), em favor do fornecedor da agricultura familiar MAURO LAURINDO ALVES, CPF Nº ***.098.152-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 6ª a 10ª parcela do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.039769/2024-85) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada. Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052659947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento Licitatório **Chamada Pública nº 04/2024(0050238538)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de **R\$1.254,26(mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, em favor do fornecedor da agricultura familiar ELIO ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.969.352-**, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 6ª a 10ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as

condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório (0029.039769/2024-85) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052659962

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Pública nº 04/2024(0050238538)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$320,12 (trezentos e vinte reais e doze centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar ROSALINA DE QUADROS DOS REIS, CPF Nº *****.191.092-****,em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 6ª a 10ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.039769/2024-85) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052659980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Pública nº 04/2024(0050238538)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R\$ 806,65(oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)em favor do fornecedor da agricultura familiar SELMA ALVES DE SOUZA, CPF Nº *****.148.301-**** , em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 6ª a 10ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.039769/2024-85) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.

Cerejeiras, 04 de outubro de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0052660011

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O Conselho Escolar da EEEFM Heitor Villa-Lobos, por meio da Comissão de Compras e Contratações, com fulcro no art. 90, Caput e § 2º, da Lei 14.133/2021, convoca a Empresa: **FLAVIO DOS SANTOS DIAS, CNPJ.: 13.355.204/0001-97**, para apresentação de documentação de habilitação, e assinatura do contrato no prazo de 03 (três), dias sob de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: procedimento simplificado 008/2024 (0051810077).

Ariquemes, RO 07 de outubro de 2024.

Elizeu G. Niza
Presidente da Comissão de Contratação
Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053558320

ADENDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0050234017,o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0050429876 e o Resultado da Análise ID 0050567549, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J.V.DA SILVA EPP	02,03,10,11,13,19,20,21,	R\$ 2.842,90
02	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	01,04,05,06,07,08,09,12,14,15,16,17,18,22,23,24,25,26,27,28	R\$9.640,00
Valor Total			R\$ 12.482,90

JARU/RO, 09 DE JULHODE 2024
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0053559030

Portaria nº 11260 de 07 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo dos serviços prestados pelas empresas contratadas por esta Secretaria, para fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, passagem aérea, hospedagem, alimentação, coffee-break, água e café, aluguel de auditórios e salas de reuniões, produção de artes gráficas, aquisições de materiais de consumo, materiais permanentes e materiais de distribuição gratuita, para atendimento aos eventos da Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação e suas Gerências a serem realizados ao longo do ano de 2024.

Art. 2º. Compete ao Fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução de Contrato.

Titular - Maria Inês Coelho - matrícula *****496 - CPF ***.190.***-87;
Substituto - Pura Moreno Domingues, matrícula nº. *****417 - CPF ***.531.***-04.

Art. 3º. Esta portaria regova a anterior e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2024.

ANALÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053551965

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.017589/2024-42**

Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 07/10/2024 a **09/10/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX localizado na Avenida Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena - RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2024 a **09/10/2024**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Zacarias Rocha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado - Vilhena - RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 07/10/2024 a **09/10/2024** - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR - ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO 07 de outubro de 2024.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053558915

ERRATA

Em atenção ao **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO0053406183:**

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO SANCHES LTDA , CNPJ nº34.750.281/0001-11	Alface convencional, Alho nacional branco, Aveia em flocos, Banana comprida (da terra), Banana prata, Colorau de urucum, Óleo de soja vegetal, Ovo de galinha, Pão Francês 50g.	682,91
2	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA , CNPJ nº 51.713.456/001-30	Cebola nacional (branca), Cebolinha, Cenoura, Coentro, Extrato de tomate, Flocos de milho pré-cozido, Frango congelado peito, Maçã nacional (vermelha), Mamão comum, Melancia madura, Queijo,muçarela, Sal - marinho, Tomate - de 1ª qualidade.	468,54
3	COMERCIAL URUPA LTDA, CNPJ nº 26.351.705/0001-47	Abacaxi - in natura,Bebida logurte, Carne bovina de 2ª (moída), Laranja pera, Leite integral UHT, Limão taiti, Manteiga,Pimentão verde.	525,60
Valor Total			1.677,05

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO SANCHES LTDA , CNPJ nº34.750.281/0001-11	Alface convencional, Alho nacional branco, Aveia em flocos, Banana comprida (da terra), Banana prata, Carne bovina de 2ª (moída), Colorau de urucum, Frango congelado peito,Óleo de soja vegetal, Ovo de galinha, Pão Francês 50g.	1.021,81
2	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA , CNPJ nº 51.713.456/001-30	Cebola nacional (branca), Cebolinha, Cenoura, Coentro, Extrato de tomate, Flocos de milho pré-cozido, Maçã nacional (vermelha), Mamão comum, Melancia madura, Queijo, muçarela, Sal - marinho, Tomate - de 1ª qualidade.	334,04
3	COMERCIAL URUPA LTDA, CNPJ nº 26.351.705/0001-47	Abacaxi - in natura,Bebida logurte, Laranja pera, Leite integral UHT, Limão taiti, Manteiga, Pimentão verde.	343,60

Valor Total	1.699,45

Ji-paraná, 07 de outubro de 2024.

LUCIANA REGINA SIMÕES LABORDA
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.INÁCIO DE LOYOLA

Protocolo 0053558729

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.033114/2024-01

Objeto: Contratação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis (serviço elétrico).
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/10/2024 a 10/10/2024
O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer Material para Manutenção de Bens Imóveis - material elétrico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/10/2024 a 10/10/2024, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação deserviço para manutenção e conservação de bens imóveis* - serviço elétrico, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** id 0053545760 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as

especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 08/10/2024 a 10/10/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0053545760

Pimenta Bueno/RO, 07 de outubro de 2024.

Edineia de Lima Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Janaina das Graças Sousa

Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0053558086

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034279/2024-92

Objeto: **Material para Manutenção de Bens Imóveis** no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/10/2024 a 14/10/2024**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 a 14/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmalmcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/10/2024 a 14/10/2024** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou

utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053559258).

Jarú/RO, 07 de outubro de 2024.

Sueli Aparecida Biet da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053559623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5327 (ID 0052992636), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052992638) e o Resultado da Análise (ID 0052992639), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)

5, 9, 10, 13, 21	Clóvis Luiz Silveira-ME nº CNPJ 22.839.344/0001-21	- Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. - Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. - Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. - Frango Coxa e sobrecoxa - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega). - Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	4.354,76

6, 8, 11, 15, 16, 17, 20	Supermercado Miranda LTDA CNPJ nº 84.609.049/0001-36	- Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada. - Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg. - Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem 300g - Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem 500 ml - Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega). - Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Embalagem 170g - Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	5.801,20

1, 2, 3, 4, 12, 14, 18	Supermercado Santiago Cerejeiras LTDA CNPJ nº 23.467.831/0001-73	- Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente. - Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. - Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg. - Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg. - Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg - Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1kg, transparente à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data da fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega) - Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	5.242,59
7	Paulo Cesar de Jesus Andreatta CNPJ nº 42.669.562/0001-72	- Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	3.234,00
19	Comércio de Panificação e Gêneros alimentícios LTDA CNPJ nº 05.145.111/0001-00	- Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	2.908,50
Valor Total			21.541,05

Cerejeiras/RO, 07 de outubro de 2024.

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0052992643

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.034279/2024-92**

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico no elemento de Despesa 33.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2024 a 14/10/2024**

O Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO, C.N.P.J nº 00.684.792/0001-60 localizado na Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 a 14/10/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli, s/nº, Distrito de Bom Jesus -Jaru/RO - 76890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmmalcostaesilva@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/10/2024 a 14/10/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053560328).

Jaru/RO, 07 de outubro de 2024.

Sueli Aparecida Biet da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053560400

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0053318483), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053509219) e o Resultado da Análise (ID 0053550281), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Extra Comercio de Tintas Ltda - Epp	1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87	R\$ 14.096,88
2	Rolão Comercio Materiais de Construções Ltda	---	R\$ 15.319,49
3	Sugifer Materiais para Construção Ltda	---	R\$ 15.465,49
Valor Total			R\$ 14.096,88

Rolim de Moura/RO, 07 de outubro de 2024.

Maria Carolina de Oliveira dos Reis
Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0053551288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira Análise nº 289/2023/SEDUC-GPCCF (0041683028) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1016/2024/SEDUC-GAPC (0049850271), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ALVORADA DO OESTE - RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL ALVORADA DO OESTE - RO
CNPJ:	04.564.530/0001-13
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio n. 020/PGE-2020
OBJETIVO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS FÁTIMA MOROSKOSKI DE AZEVEDO E MONTEIRO LOBATO
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.544582/2019-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.335927/2021-82
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 455.610,69 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053401874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 41/2022/SEDUC-NPCC (0029381990 da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, Parecer nº 1221/2022/SEDUC-CI do Controle Interno (0029458011) e Despacho (0042568879) da SEDUC-GAPC - Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	SERINGUEIRAS - RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO
CNPJ:	63.761.993/0001-34
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio Nº 161/PGE-2019 (8228279)
OBJETIVO:	Aquisição de brinquedos para playground para a Escola Municipal José do Patrocínio, no município de Seringueiras - RO.
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.264887/2019-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.400978/2021-92
VALOR CONCEDIDO:	29.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053401971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 222/2023/SEDUC-GPCAE (0038909051), Parecer nº 1534/2024/SEDUC-GAPC (0053082461) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e o Despacho (0053328996) da SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
VILHENA	37.058.201/ 0001-50	CE AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ	2021	0029.136454/ 2021-32	0029.436218/ 2021-13	R\$ 5.979,60

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053402170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 475/2023/SEDUC-GPCCF (0043957136) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, Parecer nº 185/2023/SEDUC-CI (0035241180) da Controle Interno e Despacho (0050149164) da SEDUC-GAPC - Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PORTO VELHO
CONVENIENTE:	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E SÃO SEBASTIÃO I
CNPJ:	00.684.804/0001-57
CONVÊNIO/TERMO:	TERMO DE FOMENTO Nº 093/PGE- 2020 ID(0013072056)
OBJETIVO:	REFORMA DO PISO , TELHADO ,REDE ELETRICA E PINTURA
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.163113/2020-27
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.523414/2021-27
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053401664

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 07/10/2024, por deliberação do Conselho Escolar , órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos

reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLARTANCREDITO DEALMEIDANEVES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEMTANCREDITO DEALMEIDANEVES, localizada no município deCerejeiras/RO.

SANDRAMARIANO DEOLIVEIRASILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053470003

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 414/2023/SEDUC-GPCAE (0041000917) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 331/2024/SEDUC-GAPC (0046014219) e o Despacho (0053379688) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, APROVA E HOMOLOGA a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl-PARANÁ	00.729.172/ 0001-09	EEEFM TUPÃ	2021	0029.128299/ 2021-81	0029.610194/ 2021-71	R\$ 16.095,09

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053465771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise Financeira nº 516/2023/SEDUC-GPCCF (0044581163) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Despacho (0044776932) da SEDUC-GAPC - Gerência de Análises das Prestações de Contas, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Costa Marques
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Costa Marques-Ro
CNPJ:	04.100.020/0001-95
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Convênio n. 0128/PGE/2020
OBJETIVO:	Aquisição de Material Permanente
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.075758/2020-11
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.091722/2022-61
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 20.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053401919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 456/2023/SEDUC-GPCCF (0043628426) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1471/2024/SEDUC-GAPC (0052424988) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	ARIQUEMES - RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO
CNPJ:	30.984.161/0001-28
CONVÊNIO/TERMO:	Convênio n. 090/PGE/2020
OBJETIVO:	Aquisição de material pedagógico play mais
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.069020/2020-15
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.002965/2023-13
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053401800

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 242/2023/SEDUC-GPCCF (0041074118) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, e Parecer nº 270/2024/SEDUC-GAPC (0045795228) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC , APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
CNPJ:	84.723.030/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Convênio nº 147/PGE-2019
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS E CADEIRAS PLÁSTICAS ESCOLA AMILTON RIBEIRO
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.255884/2019-14
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028529/2023-74
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053402075

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROESSORA CARMEM ROCHA BORGES

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES E

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRICOLA - COOPLEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.1.540,80 (hum mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2024.

PROCESSO Nº: 0029.048934/2024-90

ASSINAM: ERINALDO CARLOS DA CUNHA-

CONTRATADO E VITALINA ORNELES DE SOUZA CONTRATANTE

Protocolo 0053539760

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 8/2023/SEDUC-SPCCRESFG (0039600896), Parecer de Análise Técnica e Financeira nº 895/2024/SEDUC-GPCP (0052644709) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1556/2024/SEDUC-GAPC (0053338030) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI/CRE** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
São Francisco do Guaporé	26.149.529/0001-65	Superintendência Regional de Educação de São Francisco	2023	0029.013127/2023-75	0029.039527/2023-19	R\$ 60.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053406317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016 e considerando a Análise nº 256/2024/SEDUC-GPCCF (0051356391) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1357/2024/SEDUC-GAPC da

Coordenadoria de Controle Interno (0051659625), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ji-Paraná
CONVENENTE:	Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná
CNPJ:	02.703.555/0001-25
CONVÊNIO/TERMO:	nº 228/PGE-2018
OBJETIVO:	Melhorias da estrutura física da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.247599/2018-31
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028903/2023-31
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 191.834,15

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016](#), [art. 14](#) e [Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053500097

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.050822/2024-07

Objeto: Material de Consumo - (material de expediente)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/10/2024 a 14/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57, localizado na Av. Transcontinental, nº 5862, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO, CEP 76.907-296, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo (Material de expediente), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 14/10/2024**, pelo endereço eletrônico domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, C.N.P.J nº 48.941.229/0001-57, localizado na Av. Transcontinental, nº 5862, Bairro Santiago, Ji-Paraná-RO, CEP 76.907-296, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo (Material de Expediente), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail domingosaviojipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 14/10/2024**,

devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. SÃO DOMINGOS SÁVIO - UNIDADE II, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0051828507).

Ji-Paraná, 07 de Outubro de 2024.

Adeilza Oliveira de Souza Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Aparecida Ribeiro

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. São Domingos Sávio - Unidade II

Protocolo 0051828559

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$4.956,58 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .

PROCESSO:0029.009574/2024-19

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0050189541

AVISO**Conselho Escolar SODIGAH SAGAH****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.041992/2024-92**

Objeto: **Custeio- Aquisição de gás de cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/10/2024 a 10/10/2024.**

O **Conselho SODIGAH SAGAH**, C.N.P.J nº20.914.991/0001-12 localizado na Aldeia Lapetanha, linha 11 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: gás de **cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 a 10/10/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **compra de gás de cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar SODIGAH SAGAH, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/10/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho SODIGAH SAGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: planilha de pesquisa de preços, desde que solicitadas através do email do edital.

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho SODIGAH SAGAH

Protocolo 0053561783

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.034540/2024-54

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/10/2024 a 11/10/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônio Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaantoniovieira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Abunã, s/nº, Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Antônio Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantoniavieira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/10/2024 a 11/10/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053561470)

Vista alegre do Abunã/Porto Velho - RO, 07 de outubro de 2024.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0053561470

AVISO

Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042249/2024-50

Objeto: **Custeio- Aquisição de gás de cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/10/2024 a 10/10/2024.**

O **Conselho AMO ANAR SEGAH**, C.N.P.J nº 03.520.976/0001-83 localizado na Aldeia Gamir, linha 11 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: gás de **cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 a 10/10/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **compra de gás de cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/10/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: planilha de pesquisa de preços, desde que solicitadas através do email do edital.

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho AMO ANAR SEGAH

Protocolo 0053561897

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: EEEF Floriano Peixoto

CONTRATADA: Marcão Comércio de gás LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.376.27/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Consumo: Gás Engarrafado - Gás de cozinha.

VALOR: R\$ 2.600 (dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 180 dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

ASSINAM:

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar
IRENICE CHAVES DA SILVA
Contratada

Protocolo 0053128894

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 22/2024

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia SantanaCNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : DARLAN APARECIDO PENHA , CPFn.º ***.262.162-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 04/2024(0050238538), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de R\$ 2.130,91(dois mil, cento e trinta reais e noventa e um centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 6ª a 10ª Parcelas de 2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 05/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2024.

PROCESSO Nº: 0029.056011/2024-10

ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
DARLAN APARECIDO PENHA

Protocolo 0053509632

EXTRATO
EXTRATODE CONTRATO Nº 20/2024

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Jerônimo Garcia SantanaCNPJ nº **.559.327/0001-**

EC O N T R A T A D O : JAIME PIZAPIO , CPFn.º ***.493.841-**

DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para merenda escolar. Processo de compra por chamada pública nº 04/2024(0050238538), conforme aLei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO PREÇO:O valor do presente contrato é de **R\$577,41(QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 6ª a 10ª Parcelas de 2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão da entrega dos produtos contratados, previsto para o dia 05/12/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2024.

PROCESSO Nº: 0029.056011/2024-10

ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
JAIME PIZAPIO

Protocolo 0053506685

AVISO
Conselho Escolar PAMAKOBA WAH
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.042221/2024-12

Objeto: **Custeio- Aquisição degás decozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/10/2024 a10/10/2024.**

O **Conselho PAMAKOBA WAH**, C.N.P.J nº20.914.996/0001-45 localizado na Aldeia PAITER, linha 09 km 55, **Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA REGULAR** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição degás de **cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 a 10/10/2024**, pelo endereço eletrônico **setorindignacac@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no Setor Indígena, no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **compra de gás decozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas indôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH, de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas indôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **setorindigenacac@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail setorindigenacac@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/10/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho PAMAKOBA WAH**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: planilha de pesquisa de preços, desde que solicitadas através do email: setor indigenacac@seduc.gov.ro.br

MÁRCIA HELENA GOMES

Presidente do Conselho PAMAKOBA WAH

Protocolo 0053562023

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

CONTRATADA: COOPPEIXE - CNPJ:31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 1.717,60 (**Hum mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos**).

VIGÊNCIA: encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .

PROCESSO:0029.010321/2024-80

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2024

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NARA REGINA DE SOUZA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0053562044

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo , CNPJ: 30.012.258/0001-79, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0052527323), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053536151) e o Resultado da Análise (ID0053536186), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 60,00
02	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Açúcar - tipo cristal , granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 148,20
03	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Alho Nacional - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Emb. em saco plást. atóx. de 100 g a 1 kg.	R\$ 128,00
04	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 2.840,50

05	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	R\$ 800,00
06	EXCECELÊNCIA COMER. SERV. inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001- 89	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 101,25
07	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 50,00
08	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 200,00
09	Shopping da Carne inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001- 10	Carne Bovina de 2ª (Moida) Acém - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 4.748,10
10	Shopping da Carne inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001- 10	Carne Bovina de 2ª (Cubos) - sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária.	R\$ 6.497,50
11	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001- 73	Cebola Nacional - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 187,00

12	EXCECELÊNCIA COMER. SERV. inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg	R\$ 439,00
13	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Creme de Leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 59,70
14	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Extrato de Tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Bem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Emb. de 200g a 1 kg.	R\$ 416,25
15	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Farinha de mandioca - (amarela/ branca) , embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 1.173,00
16	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Farinha de tapioca da região , Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 560,00
17	EXCECELÊNCIA COMER. SERV. inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	Farinha de trigo - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	R\$ 110,40
18	EXCECELÊNCIA COMER. SERV. inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	Feijão carioquinha - tipo 1 , isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 535,50
19	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg.	R\$ 30,00
20	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Frango Inteiro Congelado - congelado, de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 577,50

21	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Frango Sobrecoxa - com osso , em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 220,00
22	Shopping da Carne inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001- 10	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 1.790,72
23	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001- 73	Manteiga- com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isentos de ranço e características indesejáveis. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, rotulagem e registro no órgão competente. Plást com vedação adequada, resistente que garanta a integridade do produto. Com data de fabri. e validade (mínima de 04 meses, a partir da entrega), 250g a 1000 gramas	R\$ 1.485,00
24	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001- 73	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 165,00
25	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Leite em pó- (lata ou pacote) - embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem a partir de 400g. Com data de fabricação e validade (mínima seis meses, a partir da data de entrega).	R\$ 450,00
26	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001- 70	Leite Integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 5.936,40
27	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001- 73	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 208,50

28	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Óleo de soja vegetal - tipo 1 , refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 340,00
29	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70	Ovo de galinha - Limpos , íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$ 1.630,00
30	M.M do Nascimento inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 5.576,90
31	Shopping da Carne inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10	Peito de Frango - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 1.191,72
32	M.M do Nascimento inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34	Queijo Mussarela - embalagem: saco plástico atóxica, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas, e rotulagem nutricional de acordo com a legislação, com certificação SIF/SIM ou SIE. Embalagem de 500 g a 2 kg.	R\$ 2.469,50
33	EXCECELÊNCIA COMER. SERV. inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 84,20
34	EXCECELÊNCIA COMER. SERV. inscrita no CNPJ: 49.496.216/0001-89	Sal - marinho , iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 22,88
35	ACF SANTOS-ME inscrita no CNPJ: 27.271.958/0001-73	Trigo para quibe - embalagem em pacote plástico transparente atóxico, limpo, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Pacote de 500g.	R\$ 120,00
Valor Total			R\$ 41.352,75

Porto Velho, 07 de Outubro de 2024.

Débora Macêdo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

Protocolo 0053536275

EXTRATO

CONTRATO Nº0053530121/2024
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**
CONTRATADA: **Tiago C Batista Informática Serviço e Comércio ME**
CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa que preste serviço gráfico.
VALOR: R\$ 9.495,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e cinco Reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024.
ASSINAM:

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco
Tiago Cruz Batista
Representante/Contratada

Protocolo 0053560827

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina
CONTRATADA: RONDOTINTAS COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 15.849.938/0001-58
OBJETO: É objeto do presente contrato o Fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis.
VALOR: R\$ R\$7.731,00 (sete mil setecentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024
ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e André Luiz Castro Alves

Protocolo 0052760286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0053411274,o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0053509971 e o Resultado da Análise ID 0053559376, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	J.V.DA SILVA EPP	03,04,05,11,20,26,27,28	R\$ 2.365,40
02	ALMEIDA & OLIVEIRALTDA	1,2,6,7,8,9,10,12,13,14,15,16,17,18,19, 21,22,23,24,25,29,30	R\$ 9.622,24
Valor TotalR\$ 11.987,64			

JARU/RO, 07 DE OUTUBRO DE 2024

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0053558055

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0053411274, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 0053509971, vem **DIVULGAR** o Resultado de Análise ID0053559376 de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	J.V.DA SILVA EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30	R\$14.147,32	habilitado
2	ALMEIDA & OLIVEIRALTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30	R\$ 13.185,14	habilitado
3	RD.COM.GENERS.ALIM.LTDA-EPP	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30	R\$13.925,39	habilitado
Valor Total				

JARU/ RO, 07 DEOUTUBRO DE2024
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0053559376

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.058886/2024-48
0029058975\2024

Objeto: **Aquisição de Material Educativo e Esportivo**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 30/09/2024 a 11/10/2024

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médi- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**Aquisição de Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/09/2024 a 11/10/2024 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médi- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa de **Material Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEEFM EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/09/2024 a 03/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFE ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 30 de setembro de 2024.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 0053562255

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Chamada Pública Nº 04/2024 (ID 0050238528), o Quadro Comparativo ID 0052082057 e Planilha de Resumo da Chamada Pública ID 0052121126, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor total

1	Celíria Maria do Pilar Sousa - CPF: ***.251.802-**	IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêsego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados e identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	R\$ 1.459,50
2	Celíria Maria do Pilar Sousa - CPF: ***.251.802-**	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C - EMBALAGEM DE 1L. Líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0°C e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituíntes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem nutricional obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	R\$ 1.016,00
3	Celíria Maria do Pilar Sousa - CPF: ***.251.802-**	Queijo Mussarela- produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	R\$ 566,50
		Valor Total	R\$ 3.042,00

Colorado do Oeste/RO, 04 de Outubro de 2024.

- 1 - Mariete Mieko Imada, matrícula nº *****991, Presidente
- 2 - Adriano Alves Pereira, matrícula nº *****426, Membro
- 3 - Izeni Alves Vilela, matrícula nº *****456, Membro
- Tânia Terezinha Fiametti
- Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053504946

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando

o Aviso de Chamada Pública Nº 04/2024 (ID 0050238528), o Quadro Comparativo ID 0052082057 e Planilha de Resumo da Chamada Pública ID 0052121126, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Marcio Scalon dos Santos - CPF: ***.669.782-**	IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados e identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	R\$ 1.529,00
2	Marcio Scalon dos Santos - CPF: ***.669.782-**	Queijo Mussarela- produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	R\$ 679,90
		Valor Total	R\$ 2.208,90

Colorado do Oeste/RO, 04 de Outubro de 2024.

- 1 - Mariete Mieko Imada, matrícula nº *****991, Presidente
- 2 - Adriano Alves Pereira, matrícula nº *****426, Membro
- 3 - Izeni Alves Vilela, matrícula nº *****456, Membro
- Tânia Terezinha Fiametti
- Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053496879

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Chamada Pública Nº 04/2024 (ID 0050238528), o Quadro Comparativo ID 0052082057 e Planilha de Resumo da Chamada Pública ID 0052121126, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Andréia Aparecida de Moraes Góes - CPF: ***.686 392-**	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1kg.	R\$ 130,65
		Valor Total	R\$ 130,65

Colorado do Oeste/RO, 04 de Outubro de 2024.

- 1 - Mariete Mieke Imada, matrícula nº *****991, Presidente
 - 2 - Adriano Alves Pereira, matrícula nº *****426, Membro
 - 3 - Izeni Alves Vilela, matrícula nº *****456, Membro
- Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053509952

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Chamada Pública Nº 04/2024 (ID 0050238528), o Quadro Comparativo ID 0052082057 e Planilha de Resumo da Chamada Pública ID 0052121126, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Kenia Vitorino do Pilar - CPF: ***.264.912- **	IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1 LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêssago e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessária apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados e identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.	R\$ 1.459,50
2	Kenia Vitorino do Pilar - CPF: ***.264.912- **	LEITE DE VACA PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C - EMBALAGEM DE 1L. líquido branco opalescente homogêneo, odor e sabor característico; teor de matéria gorda mínima de 3%, conservado em refrigeração à 4,0°C e entrega ao consumo até 7,0°C. Não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez e reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, tipo almofada ou garrafa e apresentar rotulagem nutricional obrigatória contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do produto). O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	R\$ 1.016,00
3	Kenia Vitorino do Pilar - CPF: ***.264.912- **	Queijo Mussarela- produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	R\$ 566,50

		Valor Total	R\$ 3.042,00

Colorado do Oeste/RO, 04 de Outubro de 2024.

- 1 - Mariete Mieko Imada, matrícula nº *****991, Presidente
2 - Adriano Alves Pereira, matrícula nº *****426, Membro
3 - Izeni Alves Vilela, matrícula nº *****456, Membro

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053510083

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
DESINSETIZAÇÃO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira

CONTRATADA: A.C. Albertasse Alves ME

CNPJ DA CONTRATADA: 23.209.838/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação serviços de*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*: 33.90.39.56 Limpeza e Conservação - **desinsetização**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 07/2024 ID 0052479105.

VALOR: R\$ **2.007,35** (dois mil e sete reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2024.

ASSINAM:

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar
A.C. Albertasse Alves ME
CNPJ nº 23.209.838/0001-95
Contratada

Protocolo 0053186452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente doCONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0029.018704/2024-04) e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 846 (ID 0047881427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053468720) e o Resultado da Análise (ID 0053469022), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	LIMA MOTOSSERRA 8"X3/16	R\$ 8,00
2	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	PREGO TRIANGULO 16X36	R\$ 16,90
3	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	CON 10 GR	R\$ 40,50
4	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	BROCA 4,0 MM AÇO	R\$ 20,00
5	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	TINTA SPRAY PRETO FOSCO	R\$ 84,00
6	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	VERNIZ TINGIDOR 900 ML	R\$ 84,00

7	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	EXTENSAO PLUG EXTENSOR 3 MTS	R\$ 46,00
8	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	PINO 3 SAIDA CUBO 10 AMP	R\$ 35,00
9	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	FERRO 5/16 8MM	R\$ 265,00
10	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	ELETRODO 2,50MM	R\$ 54,00
11	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	DISCO DE CORTE FINO AÇO INOX 4.1/2	R\$ 16,00
12	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	FERRO 3/8	R\$ 83,00
13	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	VASSOURA PLASTICA COM CABO 22 DENTES	R\$ 20,00
14	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X60	R\$ 25,50
15	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	BUCHA PLASTICA N-º 12	R\$ 7,50
16	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	ARRUELA LISA 1/2	R\$ 16,50
17	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	FERRO 1/4	R\$ 34,00
18	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	TOENEIRA BICA MOVEL	R\$ 44,00
19	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	CAIXA DE DESCARGA 9 LTS	R\$ 45,00
20	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	SUORTE TV	R\$ 26,00
21	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	VEDA ROSCA 12MM X 25MT	R\$ 10,50
22	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	TINTA ACRILICA PROFISSIONAL 18 LTS	R\$ 225,00
23	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	PARAFUSO 4,5 X 50	R\$ 10,75
24	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	REMOVEDOR DE LIMPEZA POS OBRA 1 LT	R\$ 22,00
25	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30 ESTRIADA	R\$ 17,00
26	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	CIMENTO CPII Z 32 ITAU SOKG	R\$ 106,00
27	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	FORMILIX SOOML	R\$ 27,00
28	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	ELHA 2,44X0,50X4MM	R\$ 75,00

29	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	PREGO TELHEIRO 18X27 CABEÇA PEQUENA	R\$ 16,00
30	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	CADEADO E 30MM	R\$ 54,40
31	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	SERRA CICULAR 4.3/8 24 DTS	R\$ 50,00
32	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	FERROLHO CHATO LEVE 2.5	R\$ 6,50
33	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	PARAFUSO 4,0X20	R\$ 1,20
34	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	CORDA PET TRAN 6MM	R\$ 12,00
35	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	PINO MACHO 10 AMP	R\$ 13,50
36	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	MANGUEIRA CRISTAL 5/16X1,0MM	R\$ 37,50
37	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	FECHADURA EXTERNA POP LINE	R\$ 58,00
38	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	DISCO DE DESBASTE 4.1/2	R\$ 10,00
39	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	PINO MACHO 20 AMP	R\$ 16,00
40	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	MASSA CORRIDA 15KG	R\$ 40,50
41	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	BARRA ROSCAVEL 5/16	R\$ 8,00
42	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	PORCA SEXTAVADA 5/16	R\$ 2,50
43	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	ARRUELA PRESSAO 3/8	R\$ 4,00
44	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	PLAFON COM SOQUETE LOUÇA	R\$ 35,00
45	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	PORTAL 12CM	R\$ 110,00
46	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	INTERRUPTOR SLIM + TOMADA 10 AMP	R\$ 75,00
47	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	ROLO DE LA 15 CM	R\$ 8,50
48	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	TRINCHA 1.1/2	R\$ 8,50
49	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	R\$ 17,00
50	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	JOGO DE VISTA	R\$ 60,00

51	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 AMP	R\$ 33,15
52	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	VARAL DE AÇO 20MTS	R\$ 18,00
53	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	GANCHO PARA BUCHA	R\$ 11,20
54	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	BROCA 8,0 MM	R\$ 10,00
55	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	TORNEIRA PLASTICA 15 CM 1/2 COM BICO	R\$ 9,00
56	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	TRINCHA 1	R\$ 4,50
57	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	FITA AUTOCREPE AUTOMOTIVA 48MM X 40MT	R\$ 30,72
58	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	CORDA PP 2.0 MM	R\$ 2,80
59	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	MARTELO CABO DE FIBRA 30MM	R\$ 45,00
60	E. CAMARA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E RAÇÕES LTDA	LIMA PARA ENXADA 8"	R\$ 17,00
Valor Total			R\$ 2.287,73

Riozinho/Cacoal, RO 07 de outubro de 2024
Roberto de Oliveira Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053469058

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0052716001), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052716002) e o Resultado da Análise (ID 0052716003), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Abacaxi - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 75,00
2	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	R\$ 90,00

3	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 117,50
4	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250 g.	R\$ 59,92
5	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 27,60
6	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 56,40
7	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 960,00
8	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 19,00
9	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	R\$ 55,50
10	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 21,00
11	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500g a 1 kg.	R\$ 37,00
12	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Colorau de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 10,00
13	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico	R\$ 75,00

14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 30,90
15	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Farinha de mandioca seca - sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em pacotes de 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar peso, data de fabricação e validade. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 24,00
16	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega).	R\$ 28,62
17	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	R\$ 298,00
18	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Bebida iogurte - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente	R\$ 634,50
19	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Laranja madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 33,00
20	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 573,60
21	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Limão taiti - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	R\$ 17,80
22	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 196,00
23	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Mamão comum - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 127,50

24	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R\$ 55,10
25	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos.Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional,peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 41,39
26	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Ovos de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades,tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R\$ 35,82
27	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 116,00
28	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Pimentão verde, - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	R\$ 11,50
29	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Queijo muçarela - fatiado, de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo,em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, Informações nutricionais, nº de lote, peso médio de 500 g, com selo de inspeção SIM, ou SIE ou SIF. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega.	R\$ 45,00
30	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 1,80
31	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA EPP	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 19,50
Valor Total			R\$ 3.893,95

Ji-Paraná/RO, 07 de outubro de 2024.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0052716005

TERMO
CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 003/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Área requisitante:
CONSELHO ESCOLAR AIKANÃ MAMAINDÊ SABANÊ
- 1.2. Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:
As despesas estão previstas no presente Plano de Aplicação Anual.
- 1.3. Descrição sucinta do objeto:
Aquisição de materiais para Manutenção de Bens Imóveis com o objetivo de dar suporte e apoio as escolas indígenas sete setor.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA

- 2.1 Função Programática: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS .
- 2.2 Natureza da Despesa: 33.90.30.30
- 2.3 Fonte de Recurso: PROAFI REGULAR

3. DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Os itens solicitados são necessários para que se realize a manutenção nas instalações no prediais das escolas indígenas, tal como, troca de materiais: lâmpadas, torneiras, tomadas, disjuntores, entre outros.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Material para Manutenção de Bens Imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. Dos itens e quantidades:

ITEM	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - 33.90.30.30	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	TOTAL
1	TELA GALINHEIRO 18 ROLO 50M	UN.	01		
2	PREGO 19X36	KL	01		
3	PREGO 18X24	KL	01		
4	PREGO 15X15	KL	01		
5	LIMATÃO 3/8	UN.	03		
6	LIMA CHATA KF	UN	01		

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

Vilhena/RO, 02de OUTUBRO de 2024.

Maria Ruth Campos
Responsável pelo levantamento

Caroline Ribeiro Souza, matrícula xxxxxx027 (Professora)
Presidente da Comissão de Compras e Licitação
Portaria nº 8642 de 08 de julho de 2024 (0050590124)

Protocolo 0053414679

ERRATA

ERRATA DO AVISO5621
PROCESSO COMPRA E DISPENSA PROCESSAMENTO DE DADOS
PROCESSO: 0029.058975/2024-94
OBJETO: Aquisição de Serviço Processamento de Dados.
AVISO DE ERRATA

A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio EMBURANA torna público e aos interessados, que no aviso 56210053345643

ONDE SE LÊ:**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

LEIA-SE:**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Serviço Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Presidente Médici 07 de outubro 2023.

Protocolo 0053564426

Portaria nº 11268 de 07 de outubro de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRESIDENTE EURICO GASPAS DUTRA

Avenida Roraima, nº 3154, Centro, Distrito do Iata, CEP: 76850-000 - Município: Guajará Mirim / RO - Fone: (69) 3541-1029

Email: escolaeuricogdutra@educ.ro.gov.br

A Presidente da Unidade Executora, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece os procedimentos do Edital de Contratação e Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar nº 01/SREGUM/2024;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções .

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 01/2024/SEDUC-EEEFPEGD, 02/2024/SEDUC-EEEFPEGD, 03/2024/SEDUC-EEEFPEGD e 04/2024/SEDUC-EEEFPEGD, celebrado entre o Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro, CNPJ nº 01.208.977/0001-61, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar para confecção de merenda escolar para os alunados a ser preparados na dependência da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PRESIDENTE EURICO GASPAS DUTRA, localizada no Distrito do Iata, município de Guajará-Mirim (RO).

1 - Iria Neco da Rocha - Matrícula *****372, Fiscal de Contrato;

2 - Elizabeth Antunes Lemos - Matrícula *****363, Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053564761

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL****CUSTÓDIO GABRIEL FILHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.019855/2024-71**

Objeto: Aquisição de filtros para tratamento da água dos bebedouros.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/10/2024 a 10/10/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, localizado na Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO - CEP 76.862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de filtros para tratamento da água dos

bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/10/2024 a 10/10/2024, pelo endereço eletrônico escolacustodio@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº3629, Bairro: Jardim Alvorada, Alto Paraíso/RO – CEP 76.862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de filtros para tratamento da água dos bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacustodio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacustodio@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **08/10/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Paraíso/RO, 08 de outubro de 2024.

SANDRA GONÇALVES DE CIRQUEIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ELEUNICE DOS SANTOS BARROS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053565570

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052789063), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053183958) e o Resultado da Análise (ID 0053527243), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A. de Souza e CIA LTDA-EPP	04 - 08 - 10 - 19 - 20	R\$ 1 907,42
2	C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP	02 - 05 - 06 - 07 - 09 - 12 - 16 - 17 - 18	R\$ 617,16
3	C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP	01 - 03 - 11 - 13 - 14 - 15	R\$ 1 474,02
Total			R\$ 3 998,60

Cacoal, RO, 07 de outubro de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053528265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052748336), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053156784) e o Resultado da Análise (ID 0053533883), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	A. de Souza e CIA LTDA-EPP	04 - 08 - 10 - 19 - 20	R\$ 3 476,16
2	C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP	02 - 05 -06 - 07 - 09 - 12 - 16 - 17 - 18	R\$ 649,93
3	Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI	01 - 03 - 11 - 13 - 14 - 15	R\$ 1 686,11
Total			R\$ 5 812,20

Cacoal, RO, 07 de agosto de 2024
Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053535473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5524/2024 (ID 0053207899), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053207902) e o Resultado da Análise (ID 0053207904), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 .	A S DALBEM COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS	Abraçadeira Tipo D C/Cunha 3/4, Cabeçote Pvc 3/4, Cabo Flexível 4,0mm, Cabo Flexível 10,0mm, Caixa De Inspeção Para Aterramento Elétrico Em Pvc, Conector Para Haste Aterramento 1/2 A 5/8, Curva 90g Para Eletroduto 3/4 Longa, Disjuntor Din Tripolar 32a, Disjuntor Din Tripolar 40a,Dispositivo de Proteção contra Surtos, Duto Corrugado 1" , Eletroduto Roscável 3/4x3m, Filtro de Linha Com 6 Tomadas, Haste De Aterramento 1/2 X 2 40mt, Lâmpada de LED 40W, Luva Para Eletroduto Roscável 3/A, Quadro Distribuição Sobrepor Plástico P/16 Disj Din Br, Refletor de LED Prova d'água 50W	R\$ 6.798,66
-	ARLEIDE ESTELA MARINHO DE ASSIS	-	R\$ 0,00
-	ERIC VINICIUS DA SILVA DALBEM	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 6.798,66

Cabixi/RO, 08 de outubro de 2024.

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053207906

Portaria nº 11270 de 08 de outubro de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo CEABRAM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de acompanhamento de serviços e de fiscal de contrato, celebrado entre o Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo CEABRAM , CNPJ nº 00.692.193/0001-99, que tem por objeto a prestação dos serviços de execução do PROAFI REGULAR, a ser executados nas dependências da EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, localizada no município de Novo Horizonte do Oeste.

- 1 - Cleonice Lopes Pinheiro, matrícula nº *****064, Fiscal
- 2 - Everaldo Gato da Silva , matrícula nº *****016, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de julho de 2024.

Gilmara de Jesus Santos

Presidente do Conselho Escolar - CEABRAM

Protocolo 0053566345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5662 /2024 (0053383399)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0053415813**) e o Resultado da Análise (**ID 0053425059**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GE da Silva Eireli	Colorau	R\$ 139,80
2	GE da Silva Eireli	Peito de frango	R\$ 1.899,00
3	GE da Silva Eireli	Oleo de soja	R\$ 119,80
4	GE da Silva Eireli	Farinha de mandioca	R\$ 1.698,30
5	GE da Silva Eireli	Manteiga	R\$ 229,90
Valor Total			R\$ 4.086,80

Alto Alegre dos Parecis - RO, 08 de outubro de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco

Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053425880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5662/2024 (ID 0053383399), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053415813) e o Resultado da Análise (ID 0053425059), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Cebola nacional	R\$ 179,60
2	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Ovo de galinha	R\$ 3.354,40
3	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Alho 1ª qualidade	R\$ 299,90
4	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Laranja	R\$ 1.328,60
5	G. Trevisan Pereira Mercados - ME	Maçã 1ª qualidade	R\$ 1.118,60
Valor Total			R\$ 6.281,10

Alto Alegre dos Parecis - RO, 08 de outubro de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco

Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053425729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5662/2024 (ID 0053383399), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053415813) e o Resultado da Análise (ID 0053425059), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Aveia em flocos	R\$ 1.350,00
2	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Carne bovina moída	R\$ 6.506,90
3	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Pão francês	R\$ 6.800,00
4	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Sal refinado	R\$ 29,90
5	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Farinha de Milho	R\$ 886,20
6	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Milho verde em conserva - embalagem tetra park	R\$ 460,00
7	Supermercado F. Neves Eireli EPP	Extrato de tomate (embalagem tetra park)	R\$ 400,00

Valor Total

R\$16.433,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 08 de outubro de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco

Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053425524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do NOME DO CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID0051068063), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053483154) e o Resultado da Análise (ID 0053468182), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Papel A4 210x297mm resma c/ 500 fls	R\$ 1.027,60
2	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Papel Craft Branco	R\$ 118,00
3	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Papel Color Set Cores Variadas	R\$ 115,00
4	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Papel Cartão Cores Variadas	R\$ 175,00
5	A.R. FARONI LTDA CNPJ; 20399802/0001-23	Pincel p Quadro Branco , Cx c/ 12 unid	R\$ 209,64
6	A.R. FARONI LTDA CNPJ; 20399802/0001-23	Grampo Acc/26/6	R\$ 25,08
7	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Tinta para Quadro Branco cors variadas 500 ml	R\$ 746,00
8	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Pincel atômico, cores variadas cx c/ 12 unid.	R\$ 301,60
9	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	TNT Cores variadas	R\$ 86,50
10	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Pistola p/ Cola Quente Pequena	R\$ 77,50
11	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Cartolina Cores Variadas	R\$ 270,00
12	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	E.V. A Cores Variadas	R\$155,00
13	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Tonner Compatível M 203Up/ Impressora Sansung SL- M4070/ Tombamento : 1.439.093	R\$ 379,60
14	A.R. FARONI LTDA CNPJ; 20399802/0001-23	Fita Adesiva LargaTransparente 45x40	R\$ 64,80
15	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Novíssima Gramática de língua Portuguesa	R\$779,20
16	A.R. FARONI LTDA CNPJ; 20399802/0001-23	Dicionário Inglês	R\$ 82,00

17	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Pasta suspensa marmorizada plástica	R\$ 150,00
18	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	PASTA EM L A4	R\$37,50
19	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Caixa de caneta azul com 50 unidades	R\$ 119,00
20	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Caixa de caneta preta com 50 unidades	R\$ 119,00
21	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Caixa de caneta vermelha com 50 unidades	R\$ 119,00
22	TAVARES E SILVA LTDA -MECNPJ; 23.318.976/0001-02	Pasta arquivo de múltiplas camadas	R\$369,50
Valor Total			R\$ 5.526,52

Jl- PARANÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0053567300

Portaria nº 3700/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.2867532019-01**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IONE APARECIDA SEGA**, cargo **Professor Classe C**, matrícula **300046539**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**COLORADO D' OESTE**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 10/04/2013 a 09/04/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 5 de março de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 6962779

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA SÃO FRANCISCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.061117/2024-27

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/10/2024 a 10/10/2024**
O Conselho Escolar da EEEF São Francisco, C.N.P.J nº 00.742.699/0001-65, localizado na Rua das Flores, Nº 618, Bairro: São Francisco - Ji-Paraná/RO - CEP: 76.908-119, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Serviços de Manutenção, limpeza e conservação de máquinas de processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 a 10/10/2024**, pelo

endereço eletrônico escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Flores, Nº 618, Bairro: São Francisco- Ji-Paraná/RO - CEP: 76.908-119, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de manutenção, limpeza e conservação de máquinas e equipamentos de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEF São Francisco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escsaofrancisco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/10/2024 a 10/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF São Francisco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	REVISÃO GERAL DAS IMPRESSORAS EPSON ECOTANK 3150, TOMB. Nº 030.190.730, 031.018.030, 030.492.747.	UN	03		
2	CONCERTO NOBREACK, TOM: Nº 030.141.103	UN	01		
3	SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE WI-FI NOS COMPUTADORES, TOM: Nº 30.581.927, 030.581.926, 030.581.925, 030.581.924, 030.581.923, 030.581.922, 030.581.921, 030.581.920, 030.581.919, 030.581.918.	UN	01		
4	REVISÃO GERAL NOS SCANNER AVISION, TOMB: Nº030.156.252, 030.141.836	UN	02		
5	REVISÃO GERAL, RECUPERAÇÃO BANDEJA PAPEL COM TROCA PICK TOLER IMPRESSORA HP LASERJET PRO M 404 DW, TOMB: Nº 031.018.030	UN	01		
6	CONCERTO NA PLACA E RECUPERAÇÃO DE DADOS NOTBOOK, TOM: Nº 030.188.488	UN	01		
Valor Total					

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2024.
Fabio de Castro Dias
Presidente da Comissão de Contratação
Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Francisco

Protocolo 0053566841

Portaria nº 6888/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.510235/2019-13, resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVANA MARIA AGUIAR ROCHA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300046713**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/04/2008 a 28/04/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9082737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2024 (ID0053230688), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053566210) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0053566256), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ZANETTE E OLIVEIRA COM. DE EXTINTORES LTDA-ME	RECARGA DE EXTINTOR PQS 06KG BC	720,00
02	ZANETTE E OLIVEIRA COM. DE EXTINTORES LTDA-ME	RECARGA DE EXTINTOR AP 10 I	320,00
03	ZANETTE E OLIVEIRA COM. DE EXTINTORES LTDA-ME	RECARGA DE EXTINTOR CO2 06 KG	600,00

Valor Total	1.640,00

Vilhena/RO, 08 de outubro de 2024.

CLÁUDIA REGINA DA SILVA

Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0053569646

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.025189/2024-19

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar na Escola Fernanda Souza de Paula, gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/10/2024 a 10/10/2024.**

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 07/10/2024 a 10/10/2024, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 07/10/2024 a 10/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 07 de Outubro de 2024

Aparecida Oliveira de Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0053300048

Portaria nº 8201 de 04 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.522594/2019-13**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO VAZ DA SILVA**, matrícula 300047178, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/05/2013 à 30/04/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022595851

Portaria nº 7490/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.522594/2019-13**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO VAZ DA SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300047178**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/05/2008 a 30/04/2013**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9395186

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.060656/2024-49**

Objeto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **07/10/2024 a 10/10/2024.**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na Rua Avenca, Nº2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Açúcar cristal; alho; arroz agulhinha; batata doce; beterraba; Carne bovina de 2ª (cubos); Carne bovina de 2ª (moída); cebola; cenoura; charque bovino; creme de leite; extrato de tomate; feijão cariquinho; Frango congelado, peito; Frango congelado, coxa e sobrecoxa; laranja; leite de coco; leite UHT; Macarrão tipo espaguete, manteiga ; melancia; óleo de soja; ovo de galinha; pão francês; pão massa fina; Repolho e tomate, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Avenca, Nº2042, Bairro Santiago- Ji-Paraná/RO - CEP 76.901-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Açúcar cristal; alho; arroz agulhinha; banana maçã; batata doce; beterraba; cebola; cenoura; charque bovino; creme de leite; extrato de tomate; feijão cariquinho; laranja; Macarrão tipo espaguete, manteiga ; melancia; óleo de soja; ovo de galinha; Repolho e tomate, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o 0053485419 e 0053485422 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **07/10/2024 a 10/10/2024** - Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji - Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- 0053485422 Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji - Paraná /RO, 07 de outubro de 2024.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues - 1º TEN QOAPM
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 0053485424

Portaria nº 7779/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.540556/2019-34**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SHIRLEY AMANCIO LIMA CARVAJAL**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300048913**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 03/09/2013 a 02/09/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492397

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADA: CLOVIS LUIZ SILVEIRA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ R\$ 1.821,28 (Um mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA E CLOVIS LUIZ SILVEIRA

Protocolo 0052814874

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2462
PROCESSO SEI Nº 0029.054906/2024-10

Objeto: Material de Consumo: Material de proteção e segurança para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/10/2024 a 11/10/2024.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material de proteção e segurança, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 a 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de proteção e segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **08/10/2024 a 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0053562248)

Cerejeiras/RO, 08 de outubro de 2024.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0052472982

Portaria nº 2510 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.509855/2021-16**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) NEUSA PASIAN, matrícula 300050623, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de **09/03/2004 a 09/03/2009, 10/03/2009 a 10/03/2014 e 11/03/2014 a 11/03/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871368

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID0052861757), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053479579) e o Resultado da Análise (ID0053489530), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SS DOS SANTOS PEREIRA - ME	1,3,4,5,6,7,8,9,12,16,17,18,19,20,21,22,27,28,29,30,31,32,33,34,35	4.954,00
2	DIB & AZZI LTDA-ME	2,10,11,13,14,15,23,24,25,26	1.401,00

Costa Marques/RO, 04 de outubro de 2024.

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053493514

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0052611775)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico
CONTRATADA: M S TEIXEIRA COMERCIAL - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 36.209.275/0001-87
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gás Engarrafado.
VALOR: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2024

Maria de Fátima S. de Souza Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Magico

Protocolo 0053163582

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Chamada Pública Nº 04/2024 (ID 0050238528), o Quadro Comparativo ID 0052082057 e Planilha de Resumo da Chamada Pública ID 0052121126, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Maria Ironi Nunes - CPF: ***.523.572-**	Alface - 1ª qualidade, fresca, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1kg. Couve - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1kg	R\$ 2.334,45
		Valor Total	R\$ 2.334,45

Colorado do Oeste, 04 de outubro de 2024.

Mariete Mieko Imada, matrícula nº ***** 991, Presidente
Adriano Alves Pereira, matrícula nº *****426, Membro
Izeni Alves Vilela, matrícula nº *****456, Membro
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053566737

Portaria nº 7565/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.531770/2019-08**, **resolve**:
Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NILVANA RODRIGUES DA SILVA**, cargo **Espigão D'Oeste**, matrícula **300050646**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/03/2009 a 04/03/2014**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9418244

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0048472602), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048608016) e o Resultado da Análise (ID 0048609232), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	O BARATÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME - 63.776.124/0001-83	Liquidificador industrial de baixa rotação, tensão bivolt 127v/220v, motor com potência de 1/2 CV, rotação de 3500 rpm, corpo, copo e facas em aço inoxidável, com capacidade de 6 litros.	R\$ 1.190,10
Valor Total			R\$ 1.190,10

Cacoal/RO, 08 de outubro de 2024

Fábia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 0053572454

Portaria nº 7028/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518538/2019-76**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA FEITOSA DE SOUZA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300050653**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 08/03/2014 a 07/03/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9127889

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024(ID 0053180571), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053357274) e o Resultado da Análise (ID0053562980), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	MEGA MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELE-EPP	Lâmpadas de Led 40 w; Lâmpada a vapor metálico 400 w; Reator Vap sódio/metálico 400w;Refletor Led 300 w, bivolt; Fio cabo flexível 4 mm, rolo com 100m; Disjuntor Tri 125 A; Disjuntor Bip 40A;Disjuntor Bip 40A; Fita isolante; Paflon plástico bocal E27	R\$4.895,00
Valor Total			R\$ 4.895,00

Guajará-Mirim, 07 de Outubro de 2024.

Simone Alves Pessoa Frazão

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0053564674

Portaria nº 7032/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518563/2019-50**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIANE SAMARA MARQUES LOPES**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300050654**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/03/2009 a 02/03/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9127937

Portaria nº 13267 de 21 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113109/2022-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EDVALDO ROSA FERREIRA, matrícula 300050667, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch20, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 09/03/2004 a 09/03/2009, 10/03/2009 a 10/03/2014 e 11/03/2014 a 11/03/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033768039

Portaria nº 11576 de 06 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.546168/2021-81**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) SYLMARA ABADIA DE CAMARGO OLIVEIRA, matrícula 300050669, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 05/03/2004 a 04/03/2009, 05/03/2009 a 04/03/2014 e 05/03/2014 a 04/03/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032688881

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuu, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 0053357359, o Quadro

Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0053359064 e o Resultado da Análise 0053359974, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001- 48	Serviço de manutenção na Escola Indígena Rosana Cinta Larga em quadro de distribuição elétrica e circuito elétrico novo do mesmo até as tomadas da cozinha com troca de disjuntor para suprir a carga de uso da cozinha em momento de pico. Tudo com material incluso e deslocamento por conta da empresa até a escola que fica à 130 km da cidade.	R\$ 832,00
1	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001- 48	Serviço de troca de fechadura e reparos na estrutura da porta da sala de aula que está muito danificada e uma de mão de tinta esmalte sintético tudo com material incluso e deslocamento até a Escola Indígena Rosana Cinta Larga, por conta da empresa que fica à 130 km da cidade.	R\$ 540,00
1	Wellington de Oliveira Braun 00349752257 CNPJ 15.369.094/0001- 48	Serviço de fazer instalação de rede elétrica na Escola Indígena Rosana Cinta Larga com cabo 2,5mm em 127V e disjuntor de proteção de 20A com distribuição de 08 tomadas em pontos distintos das salas de aula em tomadas de sobrepor em alvenaria, com material incluso e deslocamento por conta da empresa até a escola que fica à 130 km da cidade.	R\$ 700,00
Valor Total			R\$ 2.072,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj

Protocolo 0053382417

Portaria nº 3592 de 17 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.108907/2021-31**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JUSSARA BEATRIZ UZAI**, matrícula **300050690**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º. quinquênio de 04/03/2014 à 03/03/2019**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018662226

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2024 (ID 0053361496), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053569226) e o Resultado da Análise (ID 0053571208), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	F.C. Ferramentas LTDA-EPP	Broca p/Concreto 14 X 210mm;Chumbador Jaqueta Completo 5/16 X 3.1/4"; Prolongador Liso CB 5/16 X 25mm; Chumbador Jaqueta Completo 5/16 sem parafuso; Refletor LED 100W 6500K Preto Bivolt; Lâmpada LED 62W Bivolt; Lâmpada LED 20W Bivolt; Cadeado 25mm.	R\$ 1.502,25
Valor Total			R\$ 1.502,25

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053573293

Portaria nº 6829/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.505758/2019-30**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSELICE CONCEICAO DO NASCIMENTO BARBOSA**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300018348**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 17/09/2005 a 16/09/2010**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9061594

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **036/2024**
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO
CONTRATADA: SUPERMERCADO MIRANDA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ **3.723,92 (três mil setecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024
ASSINAM: LUCIVAN NERI BARBOSA E OLÍVIO MIRANDA

Protocolo 0052814864

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **06/2024**
CONTRATANTE: Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA: M.L. Bezerra & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 16.965,61(dezesseis mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e umcentavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTOe MONIELY LIMA BEZERRA

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0052330078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053226700) e o Resultado da Análise (ID 0053287068), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
1	Norte Comércio de Produtos Agropecuários Veterinários e Mat. de Construção LTDA EPP	Joelho de 20 ml, Pia de banheiro embutida, tampa para vaso e Torneira de pia e banheiro.	R\$ 337,20
2	RJS Materiais para Construção LTDA	Tijolos, Cimento (saco 50 kg.), Cola para cano, Lixa fina para madeira, Barra de ferro 10 mm, Fechaduras eCano de PVC de 20 mm.	434,20
Total Geral: (dois mil quinhentos reais e cinco centavos)			R\$ 771,40

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de Outubro de 2024.

Wanderlei Aparecido Gabriel
Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes
CONTRATADA: CONTIMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 10.573.786/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviços Técnicos Profissionais/ Serviços de Contabilidade Anual.
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.
ASSINAM: Gladir Zonatto e Admilson Pereira dos Santos

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Getúlio Vargas
CONTRATADA: RJS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ DA CONTRATADA: 13.304.360/0001-29
OBJETO: É objeto desta contratação e deste procedimento o fornecimento de materiais de construção, elemento material de consumo para atender as demandas de pequenos reparos da instituição escolar, considerando o menor preço por item..
VALOR: R\$ 434,20 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta reais) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM: Wanderlei Aparecido Gabriel e . Roberto José dos Santos

AVISO**CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029053903/2024-51**

Objeto: Aquisição de Material Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de **07/10/2024 à 11/10/2024**

O CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE, C.N.P.J nº 84.632.991/0001-15, localizado Avenida: José Bonifácio, nº 101 - Bairro Serraria, CEP: 76.850-000, Guajará Mirim/RO. , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo/Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/10/2024 à 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida José Bonifácio, nº 101 - Serraria - Guajará-Mirim/RO - 76.850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material Consumo/Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053468069)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com**, dentro do prazo de **07/10/2024 à 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim/RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 01 (0053468069).

Guajará-Mirim/RO, 07 de outubro de 2024.

Maria do Socorro Souza Silva

CPF: ***442.402**

Matrícula nº ***549**

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabette Soares de Lima Bernardino

Presidente

Conselho Escolar Dr Bader Massud

Protocolo 0052327205

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, CNPJ/MF n.º 63.790.083/0001-80

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Drummond de Andrade, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 33.500,09 (trinta e três mil, quinhentos reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 80 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 08/10/2024

PROCESSO Nº: 0029.018667/2024-26

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar
CONTRATANTE

Valdemir de Oliveira Bastos
Representante da COOPERCACOAL
CONTRATADO (A)

Protocolo 0053550217

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR 28 de Novembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 ID (0053302312), o Quadro Comparativo ID (0053565475) e de Análise Objetiva de Propostas ID (0053570109) e o Resultado da Análise ID (0053573803), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	Supermercado Campinense	1,3,4,5,6,7,11,17,18,19,20,25,26,27,31,40,41,42,43,44,45,47,50,51.	R\$ 24.230,29	Habilitado
2	M. de Freitas	2,8,9,10,12,13,14,15,16,21,22,23,24,28,29,30,32,33,34,35,36,37,38,39,46,48,49,52,53.	R\$ 22.012,25	Habilitado

Valor Total	R\$ 46.242,54	

Ouro Preto do Oeste, 08 de outubro de 2024.

Ronielli Nascimento Chagas
Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0053576483

AVISO
CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017321/2024-19

Objeto: *Serviços de reparos e manutenção de todos os telhados com troca e reposição de telhas, manutenção de calhas e manutenção na parte estrutural metálica com reparos da passarela central, com mão de obra e material de primeira qualidade.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **08/10/2024 a 11/10/2024**

O CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviços de reparos e manutenção de todos os telhados com troca e reposição de telhas, manutenção de calhas e manutenção na parte estrutural metálica com reparos da passarela central, com mão de obra e material de primeira qualidade*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/10/2024 a 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviços de reparos e manutenção de todos os telhados com troca e reposição de telhas, manutenção de calhas e manutenção na parte estrutural metálica com reparos da passarela central, com mão de obra e material de primeira qualidade*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0053576596)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/10/2024 a 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a

identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 08 de outubro de 2024.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
CLÁUDIA REGINA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

ANEXO I

Pesquisa de Preço

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviços de reparos e manutenção de todos os telhados com troca e reposição de telhas, manutenção de calhas e manutenção na parte estrutural metálica com reparos da passarela central, com mão de obra e material de primeira qualidade	serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 DIAS DATA DA EMISSÃO: 08/10/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0053575390

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.061142/2024-19**

Objeto: Material de copa e cozinha.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/10/2024 a 10/10/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO, CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de material elétrico eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/10/2024 a 10/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO, CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de Material de copa e cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/10/2024 a 10/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0053576393

Buritis-RO 08 de outubro de 2024.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0053575852

AVISO
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR EUCLIDES DA CUNHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.052350/2024-19

Objeto: Material de Consumo - Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/10/2024 à 16/10/2024**

A **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, C.N.P.J nº **01.5559.188/0001-75** localizado na **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 à 16/10/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Monteiro Lobato, Nº 5059, Bairro: Centro- Alvorada do Oeste/RO - CEP: 76930-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaeuclidesdacunha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/10/2024 à 16/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Alvorada do Oeste**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0053524279- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alvorada do Oeste/RO, 08 de Outubro de 2024

Eliane Dias de Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0053570206

Portaria nº 11274 de 08 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 04/2024, celebrado entre o Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, CNPJ nº 26.598.238/0001-54, que tem por objeto a Aquisição de Gás Engarrafado (Gás Liquefeito de Petróleo- Botija de 13 kg) para a Superintendência Regional de Educação e suporte à Escola Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Vanessa Almeida da Silva, matrícula nº *****096, Fiscal de Contrato;

2 - Tainá Aparecida Santana Maia, matrícula nº *****923, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0053573122

Portaria nº 3381 de 25 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.538365/2019-11**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RUTE FERREIRA ELEUTERIO DE ASSUNCAO**, matrícula XXXXXX489, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 04/10/1990 a 03/10/1995**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0047140880

EXTRATO

CONTRATO Nº 0053562428/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco**

CONTRATADA: **João Eduardo Goulart Neto ME**

CNPJ DA CONTRATADA: 63.775.696/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material químico.

VALOR: **R\$ 1.480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta Reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024.

ASSINAM:

Valter Belarmino

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marechal Castelo Branco

João Eduardo Goulart Neto

Responsável/Contratada

Protocolo 0053562650

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GONÇALVES DIAS**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0049597988), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053563872) e o Resultado da Análise (ID 0053563940), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	João B. da Silva -ME	Serviço de dedetização , desratização e descupinização.	R\$ 810,00
2	Prestadora de Serv. Rondônia Eirelle-ME	Serviço de controle de pombos com retiradas de ninhos de pombos e lavagem da estruturada quadra poliesportiva.	R\$ 875,00

3	João B. da Silva -ME	Serviço de corte e poda de árvores e retirada de entulho	R\$ 590,00
Valor Total			R\$ 2.275,00

Ji-Paraná/RO, 08 de outubro de 2024.
Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0053581385

Portaria nº 7833/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545166/2019-51**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA SHEILA ALVES DE CASTRO PILATI**, cargo **Ariquemes**, matrícula **300050746**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/03/2004 a 02/03/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9512011

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0053222100, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053329434 e o Resultado da Análise (ID0053492632), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Sanches LTDA	Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	14,90
2	Supermercado Sanches LTDA	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	24,00
3	Supermercado Sanches LTDA	Aveia em flocos -Embalagem limpa,não violada,resistente que garanta a integridade do produto. Deveráapresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/pct de 250g.	15,99
4	Supermercado Sanches LTDA	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	6,99

5	Supermercado Sanches LTDA	Bananaprata- de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	14,25
6	Comercial Urupá LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	26,00
7	Comercial Urupá LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	4,98
8	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em sacoplástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg.	15,49
9	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Cenoura - 1ªqualidade,tamanho médio,uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa.Embalagem em saco plástico transparente e a tóxico a partir de 1 kg.	3,83
10	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Coentro - 1ª qualidade, com folhas interinas frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terroso. Embalagem em saco plásticotransparente eatóxico. Maços de 500g a 1 kg	7,74
11	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Colorau de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal,apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 Kg, com rotulagem conforme legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	2,50
12	Supermercado Sanches LTDA	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	15,00
13	Supermercado Sanches LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	6,45

14	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Farinha de mandioca - sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em pacotes de 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar peso, data de fabricação e validade. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	17,97
15	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odoresabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. de 500 g.	11,96
16	Supermercado Sanches LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	44,97
17	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	logurte - em sabores variados de fruta, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade (validade do produto mínima de 30 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em garrafa plástica ou em embalagem de saco plástico atóxico fechado a vácuo, transportado conforme legislação vigente	74,30
18	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Laranja madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	9,98
19	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Leite UHT - produto de aspecto líquido, odor e sabor característico, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite) altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade (mínima de três - 04 dias a partir da data de entrega) e selo de inspeção SIM ou SIE ou SIF. Embalado em caixa papelão ou de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 L.	59,90
20	Comercial Urupá LTDA	Limão taiti - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	4,98
21	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionada sem caixa plástica vazada.	29,94
23	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Mamão havaí/papaia - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada	24,95

24	Supermercado Sanches LTDA	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	38,99
25	Comercial Urupá	Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	36,00
26	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	6,04
27	Supermercado Sanches LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	89,55
28	Supermercado Sanches LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	140,00
29	Supermercado Sanches LTDA	Polpa de Abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.	150,00
30	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Pimentão verde, - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagensaco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	8,40
31	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Queijo muçarela - fatiado, de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, Informações nutricionais, nº de lote, peso médio de 500 g, com selo de inspeção SIM, ou SIE ou SIF. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data da entrega.	42,99
32	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 1	1,70
33	Monteiro Comercio de Gêneros Alimentícios LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	9,98
Valor Total			960,72

Ji Paraná/RO, 04 de outubro de 2024
Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0053497270

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.045658/2024-16**

Objeto: *Contratação empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/10/2024 à 10/10/2024

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº 01.288.390/0001-00 localizado na Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/10/2024 à 10/10/2024, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Medice 1930, bairro Jardim Clodoaldo Cacoal -RO CEP 76963-514, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *empresa especializada no fornecimento de utensílios de copa e cozinha*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Clodoaldo Nunes de Almeida EEMTI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/10/2024 à 10/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal 08 de Outubro de 2024

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Kathia Maldaner de Araujo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0053582475

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS RONDÔNIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.458.466/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gás Engarrafado (Gás Liquefeito de Petróleo- Botija de 13 kg)

VALOR: R\$ 2.304,00 (Dois mil trezentos e quatro reais)

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

PROCESSO Nº: 0029.028117/2024-15

ASSINAM: Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel e Márcia Gabiatti

Protocolo 0053408968

Portaria nº 12724 de 07 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.548035/2021-40**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) FRANCISCO SANCHES MENDONCA, matrícula 300050766, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 18/03/2004 a 18/03/2009.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033455432

Portaria nº 7384/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.526151/2019-93**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVERTON LUIS CARVALHO**, cargo **Espigão D'Oeste**, matrícula **300050788**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 05/03/2004 a 04/03/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9364117

Portaria nº 7851/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545606/2019-70**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVIA FERNANDA TEIXEIRA EVANGELISTA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300050809**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/03/2009 a 09/03/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9512273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID0053366654), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053576227) e o Resultado da Análise (ID 0053583398), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Playlan Informática LTDA	Toner p/ impressora Laser Jet Pro MFP M127fn CF 283-A, tomb. 1.316.913	R\$ 400,00
		Mouse ped apoio gel, cor preto, medindo 29x23 cm	R\$ 980,00
		Mouse sem fio c/ alcance de 10 mts, 2,4 Ghz	R\$ 490,00
		Mouse optico USB com fio	R\$ 258,00
		Cabo P2/P10 deáudio estereo, medindo 5mt	R\$ 65,00
		Cabo P2/P2 de áudio estereo, medindo 1mt	R\$ 11,10
		Cabo P2/P2 de áudio estereo, medindo 2mt	R\$ 13,50
		Cabo P2/P2 de áudio estereo, medindo 3mt	R\$ 14,90
		Cabo HDMI para data show medindo 2 mt	R\$ 28,70
		Cabo HDMI para data show medindo 3 mt	R\$ 31,20
		Controle remoto universal para data show	R\$ 419,00
		Caneta laser USB data show, distancia máxima sem fio 30 m, duração da bateria 10 h.	R\$ 384,00
		Filtro de linha 6 tomadas bivolt, com fio de 1 mts	R\$ 234,80

	Filtro de linha 6 tomadas bivolt, com fio de 2 mts	R\$ 187,20
	Cabo de rede CAT5	R\$ 37,00
	Adaptador HDMI	R\$ 49,50
	Pen drive 32GB	R\$ 649,80
Valor Total		R\$ 4.253,70

Espigão Do Oeste/RO, 08 de Outubro de 2024

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 0053584205

Portaria nº 11254 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o despacho e a Declaração da Justiça eleitoral constante nos autos do Processo SEI nº 0029.060477/2024-10;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER folga eleitoral por 4 (dias) dias úteis, para serem usufruídos nos dias **10 a 13 de setembro de 2024**; ao servidor **CLAUDOMIR DANTAS DOS SANTOS**, matrícula *****237, professor classe C, lotada na Gerência de Informação Educacional da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, §2º da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0053544429

Portaria nº 11263 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Óbito, constante nos autos do processo nº 0021.069935/2024-48;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Nojo**, no período de **29.09.2024 a 07.10.2024** à servidora **YASMIN DE MENEZES SOARES**, matrícula *****328, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Colégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade II/SEDUC, Jaci Paraná/RO.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0053558160

Portaria nº 11264 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea b;

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Óbito, constante nos autos do processo nº 0021.069934/2024-01;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Nojo**, no período de **29.09.2024 a 07.10.2024** ao servidor **PLÁCIDO JOSE DE CANTALISTA LIMA**, matrícula *******775**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Colégio Tiradentes da Polícia Militar - unidade II/SEDUC, Jaci Paraná/RO.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0053558363

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 - STPF (ID 0050132850), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053567876) e o Resultado da Análise (ID 0053568561), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EZEQUIEL SEVERINO DOS SANTOS	Serviços de limpeza e manutenção no pátio escolar medindo 9.311,7 m2: cortar e rastelar grama e podar árvores. OBS: materiais e equipamentos por conta do contratado.	R\$ 2.850,00

São Felipe D`Oeste-RO, 08 de outubro de 2024.

Gleice Vânia Cusinato Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053569657

Portaria nº 6780/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.508713/2019-17**, **resolve:**

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SIMONE GIEHL ERTHAL**, cargo **Espigão D'Oeste**, matrícula **300050830**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/03/2004 a 11/03/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9050603

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 006/2024 (ID 0053346754), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053587386)e o Resultado da Análise (ID 0053587762), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA	MATERIAL DE LIMPEZA DO 01 AO 24	R\$ 14.055,80
TOTAL			R\$ 14.055,80

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Orlando Freire
Protocolo 0053588349

Portaria nº 7564/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.531693/2019-88**, **resolve**:
Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WANDA ISABEL SENATORE VARGAS RODRIGUES**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300050840**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/02/2004 a 25/02/2009**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9418076

Portaria nº 4281 de 21 de julho de 2021
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.172915/2021-31**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISABEL JULIANA FOSCHIANI**, matrícula **300050849**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º. quinquênio de 10/03/2009 à 09/03/2014**.
Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019421340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0052784497 o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0053447012 da Divulgação de resultados de Análise 0053447585, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	BS COMERCIAL SERVIÇO LTDA 39.726.159/0001-23	01.02.03	R\$ 8.550,00
2	LIFE TECH INFORM LTDA 84.738.632/0001-47	-----	-----

3	JACANA COMERCIO E SERVIÇOS 63776.488/0001-63	-----	-----
VALOR TOTAL			R\$ 8.550,00

Porto Velho- RO,04 deOUTUBROde 2024
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0053589302

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.043396/2024-47

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 08/10/2024 A 11/10/2024

O Conselho Escolar do CEEJA Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba,3305- CEP: 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/10/2024 a 11/10/2024 pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Diomero de Moraes Borba,3305- CEP: 76868-000, Av Diomero de Moraes Borba,3305 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de serviços técnicos especializados em manutenção e conservação de maquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 02/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da CEEJA Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza completa com manutenção no aparelho de ar condicionado split 30.000 BTUS, trifásico tipo mini central.Evaporadores, com tombamentos: 1.026.774, 1.026.775, 1.026.776, 1.026.777, 1.026.778, 1.026.781, 1.026.782, 1.026.783 e 1.026.784. Condensadores, com tombamento: 1.027.049, 1.027.050, 1.027.051; 1.027.052, 1.027.053, 1.027.054, 1.027.056, 1.027.057, 1.027.058 e 1.027.059, (salas de aula).	SERVIÇO			
2	Limpeza completa com manutenção no aparelho de ar condicionado split 24.000 BTUS, bifásico tipo mini central, (secretaria, sala dos professores, orientação, cozinha e direção, Biblioteca, despensa, Refeitório (02)). Sala dos alunos(12)	SERVIÇO			
3	Limpeza completa com manutenção no aparelho de ar condicionado split 12.000 BTUS, bifásico tipo mini central, (supervisão).	SERVIÇO			
4	Serviço de carga de gás no aparelho de ar condicionado split 30.000 BTUS, trifásico tipo mini central, tombamento:	SERVIÇO			
5	Serviço de complemento de gás no aparelho de ar condicionado split 24.000 BTUS, trifásico tipo mini central, (secretaria, sala dos professores, orientação, supervisão, cozinha e direção).	SERVIÇO			
6	Limpeza completa com manutenção no aparelho de ar condicionado split 18.000 BTUS, bifásico tipo mini central, (sala ao lado refeitório).	SERVIÇO			

Valor Total em R\$

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Izidio Souza Filho
Presidente da Comissão de Contratação
Marisa Rosane Barioni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053564921

Portaria nº 5878 de 08 de junho de 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.558973/2021-58**.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ADRIANA APARECIDA ELIAS, matrícula 300050869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 09/03/2004 à 09/03/2009**, respectivamente.
Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029457824

Portaria nº 7455/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.521563/2019-37**, **resolve:**
Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCELIA ITERNIS DE MIRANDA**, cargo **Ariquemes**, matrícula **300050913**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 09/03/2004 a 08/03/2009**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 28 de janeiro de 2020
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9389699

Portaria nº 1211 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.516338/2021-01**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIMAR DE MORAES PATRICIO**, matrícula **300050931**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/03/2009 a 08/03/2014**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798137

Portaria nº 7792/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.540997/2019-36**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDELAINE COSTA DA CRUZ**, cargo **São Francisco do Guaporé**, matrícula **300050946**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 05/03/2009 a 04/03/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2020

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9492516

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5803/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.060826/2024-95

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PEALE 2024.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/10/2024 a 11/10/2024

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - RO, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar na EEEFM Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/21 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/10/2024 a 11/10/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0053528891 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 08/10/2024 a 11/10/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura - RO, 08 de outubro de 2024.

Luciene Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Contratação

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053528989

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

CONTRATADA: MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS CNPJ nº **15.448.718/0001-12**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de Material elétrico em geral, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Claudio Manoel da Costapelo período de 60 (dias), conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos).

PROCESSO Nº 0029.039655/2024-35.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024

ASSINAM: Maria Aparecida Cardoso dos Santos- Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Claudio Manoel da Costae Maria Aparecida Costa dos Santos.

Maria Aparecida Cardoso dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
Governador Jorge Teixeira, 08 de outubro de 2024

Protocolo 0053590659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0053200886), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053522474) e (0053522582) o Resultado da Análise (ID 0053579963), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. DE SOUZA & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, Amido de milho, Arroz agulhinha, tipo 1, Batata inglesa, Canjica Branca, Canjiquinha, Carne bovina Acém Cubo, Carne bovina Moida, Cebola, Cenoura, Colorau, Extrato de tomate, Farinha de Mandioca,Feijão , Fubá, Leite em pó, Leite Integral UHT, Leite de Coco, Macarrão Parafuso, Milho verde, Oleo de soja, Pepino, Pimentão, Repolho, Sal, Vinagre.	R\$ 10.507,62
2	Ezequias Muniz Loiola Eireli	alho nacional, frango congelado coxa e sobrecoxa, frango congelado peito	R\$ 2.902,05
3	Toigo & Toigo Ltda ME	pão francês	R\$ 1.575,50
Valor Total			R\$ 14.985,17

Cacoal/RO 08 de outubro de 2024.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053589956

Portaria nº 11215 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.060411/2024-11.

RESOLVE:

Art.1º **CESSAR a Gratificação do Ciclo Básico da Aprendizagem - CBA**, do(a) Servidor(a) **SIMONE SILVA ALVES TRENTINI**, Matrícula *****036, a partir de**01/10/2024**, de acordo com o Termo de Opção CBA para Grat. Docente 01/10/24 (0053464003).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Executivo
Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0053500421

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº10/PEALE/2024/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
VALOR: R\$ 2.929,50 (dois mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12(Doze) meses ou até concluir a entrega dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: Porto Velho, 08 de outubro de 2024
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e MARIA DE FÁTIMA GOMES LOPES

Protocolo 0053564709

Portaria nº 6528/2019/SEDUC-NLPP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.496935/2019-80, resolve:**
Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia,** em conformidade com Art. 123,os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LORISANGELA CARDOSO SCHAMBER DA CRUZ,** cargo **Pimenta Bueno,** matrícula **300051095,** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C - Ch20,** no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 08/04/2014 a 07/04/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 14 de novembro de 2019
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8907292

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 0053589114
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
CONTRATADA: GRIVO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.848.291/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza
VALOR: R\$ 14.055,80 (quatorze mil cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: **100 (cem).**

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0053592608

Portaria nº 2494 de 14 de fevereiro de 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.540123/2021-01.**
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ZENITH DA GRACA CLARO CAMPOS, matrícula 300051199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 19/04/2004 a 19/04/2009, 20/04/2009 a 20/04/2014 e 21/04/2014 a 21/04/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871352

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0051234738), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053580010) e o Resultado da Análise (0053589387), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Roldao Braga Ribeiro Ltda	01	2.880,00
Valor Total			2.880,00

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2024.

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0053592074

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (0051235328), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053581482) e o Resultado da Análise (0053589488), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	01 e 02	1.400,00
Valor Total			1.400,00

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2024.

Edison Monteiro de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0053592219

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0051235688), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053586171) e o Resultado da Análise (0053589571), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Marinho Tavares de Brito	01 ao 06	4.200,00

Valor Total	4.200,00

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2024.
Edison Monteiro de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0053592261

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº08/PEALE/2024/SEDUC-CEEJAPM
CONTRATANTE: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07
OBJETO: É objeto desta contrataçãoé Materiais de Consumo – Gêneros Alimentício
VALOR: R\$ 4.271,85 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12(Doze) meses ou até concluir a entrega dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: Porto Velho, 08 de outubro de 2024
ASSINAM: MILENA CRISTINA MONTEIRO FURATADO e ROLDÃO BRAGA RIBEIRO

Protocolo 0053563377

Portaria nº 11253 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.054946/2024-53,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *******531**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053542975

Portaria nº 11240 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.056913/2024-48,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PSICOLOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **LUCIANA ALVES FEITOSA**, matrícula n. *******704**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053534328

Portaria nº 11245 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058288/2024-79,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ**, ao (a) servidor (a) **ZENILA MARIA DE SOUZA COSTA**, matrícula nº *****360, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053537288

Portaria nº 11165 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058372/2024-92,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “n”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ABA-ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA AO AUTISMO**, ministrado pela **FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **ELIANE CRISTINE DE SOUZA**, matrícula nº *****004, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053434925

Portaria nº 11232 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.058846/2024-04,

RESOLVE

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão de **Curso Profissionalizante - TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SALETE KAEPP SANTOS**, matrícula nº *****454, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053527404

Portaria nº 11242 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059350/2024-40,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em PSICOLOGIA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **GREICE ELE DAVILA NUNES**, matrícula n. *****954, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053535720

Portaria nº 11248 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059442/2024-20,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL-UNINTER**, ao (a) servidor (a) **JANECI ESTEVES BELLO**, matrícula nº *****835, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0053538736

Portaria nº 11229 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.059576/2024-41,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio**, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA ESTHER YAMAMI ORTIZ**, matrícula nº *****021, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053525795

Portaria nº 6893/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.510469/2019-52**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ISABEL LEITES TORGESKI**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300051227**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/03/2004 a 21/03/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9082787

Portaria nº 1540 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.080104/2022-95**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA WILSILENE BEZERRA MENEZES**, matrícula 300051235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 19/04/2004 a 19/04/2009, 20/04/2009 a 20/04/2014 e 21/04/2014 a 21/04/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388075

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PROAFI Nº. 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO

CONTRATADA: FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 05.692.947/0001-24

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Carga de Gás GLP 13kg.
VALOR: R\$ 4.488,00 (Quatro Mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024
ASSINAM: Lúcia da Costa Rocha - Presidente do Conselho Escolar e Alfredo Luiz Forte - Representante da Contratada
Protocolo 0051124986

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024 (0053594367)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva
CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-223
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Carga de Gás Engarrafado, 13KG.
VALOR: R\$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2024.

EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0053595561

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024 (0053595964)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços de Limpeza e Conservação.
VALOR: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2024.

EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Raimundo Nonato Vieira da Silva

Protocolo 0053595900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0053287577 o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0053590229 da Divulgação de resultados de Análise 0053447585, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	19.923.607.0001/71 CLIMATIZAÇÃO	-----	-----
2	OSIEL DA SILVA COSTA 37.307.446/0001-73	-----	-----
3	SL EM CLIMATIZAÇÃO 46.308.039/0001-71	-----	9.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 9.000,00

Porto Velho- RO,06 deOUTUBROde 2024

Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0053495759

Portaria nº 6952 de 05 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.362308/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula **300051265**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/02/2012 à 30/01/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021831494

Portaria nº 11131 de 01 de outubro de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.050676/2024-10, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051916741), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA**, para atender a demanda da **E.E.E.F. JAIME BARCESSAT**, localizada na RUA DOM BOSCO,20 - SATELITE- **Candeias do Jamari-RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** a servidora **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, lotada na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053398505

Portaria nº 7825/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.545021/2019-50**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADRIANI MARIA ROCHA DA ALMEIDA**, cargo **Pimenta Bueno**, matrícula **300051316**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de

Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 01/04/2004 a 31/03/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 29 de janeiro de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9511944

Portaria nº 6096 de 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.282591/2021-48**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARILZA BARBOSA TRAJANO GARCIA**, matrícula **300051342**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Alta Floresta D'Oeste, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 08/04/2004 à 07/04/2009**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020965988

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024 (ID 0053169071), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053596017)e o Resultado da Análise (ID 0053597868), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R AGUIAR ALVES	TONER BROTHER DCP 1617; TONER HP M1132 85 A; TONER HP M125/127 83A; KIT TINTA EPSON L3250 PRETO; KIT TINTA EPSON L3250 COLORIDO; FOTOCONDUTOR BROTHER 1617 DR 234	R\$ 15.850,00
TOTAL			R\$ 15.850,00

Gecélia do Socorro David Silva Macedo
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0053598564

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029061/2024-16

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/10/2024 a 11/10/2024**

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado naRua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/10/2024 a 11/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Açúcar cristal embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 2 kg	kg	60			
2	Alho - nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	kg	20			
3	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	kg	500			
4	Batata inglesa -inglesa - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	kg	40			
5	Canjica branca tipo 1, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 500g a 1 kg	kg	40			
6	Canjiquinha amarela tipo 1, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 500g a 1 kg	kg	30			
7	Carne bovina em pedaço de 2ª -(cubos) -Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	100			
8	Carne bovina moída 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Semgordura aparente,sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 1 kg.	kg	230			

9	Cebola - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	60			
10	Cenoura - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	40			
11	Colorau, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500g a 1 kg	kg	20			
12	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	120			
13	Farinha de mandioca (amarela/branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	25			
14	Feijão cariquinho tipo 01, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	30			
15	Fubá, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	kg	10			
16	Leite em pó integral - instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata – sachê) contendo 400 g.	kg	10			
17	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	l	130			
18	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml	l	4,0			
19	Limão taiti de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	5,0			

20	Macarrão parafuso, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 500g a 1 kg	kg	100			
21	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	kg	8,0			
22	Milho verde sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	kg	10			
23	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	und	90			
24	Pão francês de 50g 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	kg	200			
25	Pepino de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	kg	10			
26	Peito de frango peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	kg	180			
27	Pimentão verde - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico.	kg	6,0			
28	Repolho verde - 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	kg	30			
29	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	kg	60			

30	Vinagre garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	und	10			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, 07 de outubro de 2024

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053563287

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0052944161), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053562803) e o Resultado da Análise (0053563050), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Linika Representações e ComércioLtda	01 ao 07	25.0001,60
Valor Total			25.0001,60

Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2024.
Liana Silva de Almeida Lima
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 0053597902

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0052944231), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053562910) e o Resultado da Análise (0053563061), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 05	12.738,80
Valor Total			12.738,80

Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2024.
Liana Silva de Almeida Lima
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 0053598467

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0052944340), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0053563014) e o Resultado da Análise (0053563065), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 17	14.678,08
Valor Total			14.678,08

Porto Velho/RO, 08 de Outubro de 2024.
Liana Silva de Almeida Lima
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 0053598906

Portaria nº 940 de 23 de janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.515390/2021-32**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO LASCOLA PINHEIRO**, matrícula **300051401**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/CRE Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 22/04/2004 a 21/04/2009**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023621602

Portaria nº 11179 de 27 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.515390/2021-32**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO LASCOLA PINHEIRO**, matrícula **300051401**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/04/2009 a 23/04/2014**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032470881

Portaria nº 14520 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.515390/2021-32**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ANTONIO LASCOLA PINHEIRO, matrícula 300051401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênios de 24/04/2014 a 24/04/2019, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034431466

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06 /2024 (0053577484)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS

CONTRATADA: 57.157.870 MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS

CNPJ DA CONTRATADA: 57.159.870/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA)

VALOR: R\$ 2.695,00 (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 100 (CEM).

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Protocolo 0053599188

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06 /2024 (0053578289)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS

CONTRATADA: GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.848.291/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA)

VALOR: R\$ 16.545,80 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM).

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Protocolo 0053599320

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06 /2024 (0053578638)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS

CONTRATADA: 30.564.472 JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES

CNPJ DA CONTRATADA: 30.564.472/0001-38

OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA)

VALOR: R\$ 7.716,41 (sete mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 100 (CEM).

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Protocolo 0053599402

Portaria nº 7375/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.526011/2019-15**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOVANILDA SOUZA DOS ANJOS SILVA**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300051405**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/04/2004 a 19/04/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9363790

Portaria nº 1338 de 23 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.558264/2021-72**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOVANILDA SOUZA DOS ANJOS SILVA**, matrícula 300051405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 3º quinquênios de **21/04/2009 a 21/04/2014 e 22/04/2014 a 22/04/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035283063

Portaria nº 14010 de 01 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.121493/2022-16**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDIR DA SILVA ROSA**, matrícula 300051422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 3º quinquênios de 24/03/2009 a 24/03/2014 e 25/03/2014 a 25/03/2019., respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034095679

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal

CNPJ DA CONTRATADA: 08.436.366/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a compra de produtos alimentícios para a merenda escolar.

VALOR: **R\$ 23 133,76** (vinte e três mil cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA:07/10/2024
ASSINAM: Tainah Musa / Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina
Valdemir de Oliveira Bastos/ Presidente da COOPERCACOAL

Protocolo 0053565721

Portaria nº 11330 de 30 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.546311/2021-35**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VANDERLEIA MARIA BUTTINI, matrícula 300051427, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 19/04/2009 a 18/04/2014 e 19/04/2014 a 18/04/2019**, respectivamente.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032576122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID 0051938460), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051938929) e o Resultado da Análise (ID 0051939380), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	N.D. DE SOUZA CNPJ 16.738.681/0001-20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/IMPRESSORA A LASER JET HP1120 TOMB.854759	R\$ 150,00
2	N.D. DE SOUZA CNPJ 16.738.681/0001-20	MANUTENÇÃO PREVENTIVAP/IMPRESSORA A LASER JET HP 1132 TOMB.1054203-TOMB.1031594-TOMB 0612-TOMB.0542	R\$ 450,00
3	N.D. DE SOUZA CNPJ 16.738.681/0001-20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/IMPRESSORA HP LASER JET PRO CM 1415 COLOR MFP TOMB.489342	R\$ 250,00
4	N.D. DE SOUZA CNPJ 16.738.681/0001-20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP- 5502DN BROTHER TOMB.30993179-TOMB.30993180	R\$ 600,00
5	N.D. DE SOUZA CNPJ 16.738.681/0001-20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW TOMB. 1.424.102-TOMB.1.424.375	R\$ 400,00
6	N.D. DE SOUZA CNPJ 16.738.681/0001-20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP- L.5652 DN BROTHER TOMB.1428401	R\$ 300,00
7	N.D. DE SOUZA CNPJ 16.738.681/0001-20	MANUTENÇÃO PREVENTIVA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER DCP- 5512DN BROTHER TOMB.31197896	R\$ 300,00
Valor Total			R\$ 2.450,00

Pimenta Bueno/RO, 08 de outubro de 2024.
Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051940019

Portaria nº 11272 de 08 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Geruza Lazaro da Silva, matrícula nº *****744 e Samara Helane Lima Neres, matrícula nº *****202 para exercer a função de Fiscal de Contrato de Serviços referente à aquisição de passagens aérea e terrestre aos servidores da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa, no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho - RO, em 7 de outubro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053568742

Portaria nº 11278 de 08 de outubro de 2024

PORTARIA

O (A)Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Andréia Alves Madeira de Carvalho, matrícula nº *****553, Presidente;

2 - Maria Simone Santos Madeira Kessler, matrícula nº *****107, Membro;

3 - Maria Aparecida dos Reis, matrícula nº *****459, Membro;

4 - Milton Ferreira de Oliveira, matrícula nº *****206, Suplente;

5 - Gircélia Luchi Cunha, matrícula nº *****400, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE SCHNEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053588651

Portaria nº 11271 de 08 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho 0053556247,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 10499 de 09 de setembro de 2024 (0052650043), para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a qual foi instituída com o propósito de realizar estudos técnicos relacionados à **disponibilização de kits de acervo bibliográfico, compostos por livros paradidáticos e obras literárias**, destinados à Educação de Jovens e Adultos, visando atender adolescentes em conflito com a lei e pessoas privadas de liberdade, com o propósito de promover o acesso à leitura e o desenvolvimento educacional desses públicos.

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053567915

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05 /2024 (0053600267)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS

CONTRATADA: R AGUIAR ALVES

CNPJ DA CONTRATADA: 14.679.952/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação é a MATERIAL DE CONSUMO (TONER)

VALOR: R\$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 100 (CEM).

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024

ASSINAM: Gecélia do Socorro David Silva Macedo

Protocolo 0053601191

Portaria nº 7052/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.518785/2019-72**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ILCA FURTADO CAVALCANTI**, cargo **Espigão D'Oeste**, matrícula **300051445**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/04/2009 a 18/04/2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9128136

Portaria nº 1315 de 23 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.085145/2022-78**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DANIELLE DOS SANTOS AMARAL**, matrícula 300051464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 13/04/2004 a 13/04/2009, 14/04/2009 a 14/04/2014 e 15/04/2014 a 15/04/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035283038

Portaria nº 6559/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.500452/2019-97**, **resolve**:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA DA SILVA CARNEIRO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **300051487**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 28/04/2004 a 27/05/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8927180

Portaria nº 11740 de 10 de outubro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.518043/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELANE MATEUS BATISTA**, matrícula 300051505, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 20/04/2009 a 19/04/2014 e 20/04/2014 a 19/04/2019**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032804187

Portaria nº 2230 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.124696/2022-64**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL**, matrícula 300051511, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º e 3º quinquênios de 15/04/2004 a 15/04/2009, 16/04/2009 a 16/04/2014, 17/04/2014 a 17/04/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829718

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**

VALOR: R\$ 5.597,60 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
ASSINAM: **TEDY DE CASTRO MAGALHÃES e LÚCIA LOPES LEITE**

Protocolo 0053449680

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: ACF SANTOS ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 27.271.958/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R\$ 10.836,54 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
ASSINAM: **ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS E LÚCIA LOPES LEITE**

Protocolo 0053450118

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: MM DO NASCIMENTO ME
CNPJ DA CONTRATADA: nº 04.318.241/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: R\$ 5.390,52 (cinco mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
ASSINAM: **MARIA DE FATIMA GOMES LOPES E LÚCIA LOPES LEITE**

Protocolo 0053450440

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF 21 de Abril**
CONTRATADA: SUPERMERCADO COMPRE BEM LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 31.470.234/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**
VALOR: **R\$ 7.375,30 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
ASSINAM: **LÚCIA LOPES LEITE e ROMANO XIMENES DE ALMEIDA**

Protocolo 0053450958

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Chamada Pública Nº 04/2024 (ID 0050238528), o Quadro Comparativo ID 0052082057 e Planilha de Resumo da Chamada Pública ID 0052121126, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Maria Ironi Nunes - CPF: ***.523.572-**	Alface - 1ª qualidade, fresca, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1kg.Couve - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1kg	R\$ 2.334,45
		Valor Total	R\$ 2.334,45

Colorado do Oeste, 04 de outubro de 2024.

Mariete Mieke Imada, matrícula nº ***** 991, Presidente
Adriano Alves Pereira, matrícula nº *****426, Membro
Izeni Alves Vilela, matrícula nº *****456, Membro
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053600077

Portaria nº 9052 de 26 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.513545/2021-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) TANIA APARECIDA RIBEIRO DUTRA DE CASTRO, matrícula XXXXXX**515** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 17/04/2014 a 17/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043035461

Portaria nº 13935 de 30 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.069891/2022-14**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) VANDA CRISTINA MACENTE, matrícula 300051540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 22/04/2014 a 22/04/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034056624

Portaria nº 2254 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.115820/2022-09**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VILMA MARIA DE ALMEIDA**, matrícula **300051546**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênios de **07/04/2004 a 07/04/2009, 08/04/2009 a 08/04/2014 e 09/04/2014 a 09/04/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035829742

Portaria nº 12847 de 09 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.108276/2022-31**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VILMAR KLUG**, matrícula **300051547**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/04/2009 a 16/04/2009**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033498891

Portaria nº 1519 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.126593/2022-39**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WANDELUCIA SANTOS DE FREITAS SANTANA**, matrícula **300051551**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º e 3º quinquênios de **30/03/2009 a 30/03/2014 e 31/03/2014 a 31/03/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388042

Portaria nº 6556/2019/SEDUC-NLPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.500436/2019-02**, resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WANDERLEI APARECIDO GABRIEL**, cargo **São Miguel do Guaporé**, matrícula **300051553**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/04/2004 a 18/04/2009**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de novembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8926975

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de *Material educativo esportivo*
VALOR: **R\$ 3.973,20 (três mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até dia 31/03/2025 , contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024
ASSINAM: **LUCIANA ANDREIA HOLTZ e AURISLÂNDIA TAVARES LIMA**

Protocolo 0051918537

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de *Material para copa e cozinha*
VALOR: **R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até dia 31/03/2025, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/0/2024
ASSINAM: **LUCIANA ANDREIA HOLTZ e EDIVALDO RIBEIRO LIMA**

Protocolo 0051918598

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 (0053602723)
CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho - CRE/PVH
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 25.001,60 (Vinte cinco mil hum real e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 08 de Outubro de 2024

Liana Silva de Almeida Lima
Presidente do Conselho Gestor da CRE/PVH

Protocolo 0053604006

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0053254762), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053400298) e o Resultado da Análise (ID 0053542275), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	A e A master Serviço de Contabilidade LTDA -ME		

02	J de P Furtado Ferri - ME		
03	Visão Contabilidade e Assessoria LTDA - ME	1	R\$ 1.400,00
Valor Total			R\$1.400,00

Pimenta Bueno/RO, 07 de Outubro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco

Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar
Responsável pelo levantamento

Paulo Dimer Justo

Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0053543928

EDITAL Nº 13/2024/IDEP-GRCA
PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - IDEP
APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICA ADMINISTRATIVAS, PSICÓLOGO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E
SUPERVISÃO DE CURSO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n.º 908/2016, e considerando a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, e modificações posteriores, **Resolução N. 34/2024/IDEP-CONSUP**, considerando o Processo SEI Nº 0048.000749/2024-96, contendo a **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - IDEP APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ADMINISTRATIVAS, PSICOÓLOGO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E SUPERVISÃO DE CURSOS**, referente ao Edital 10/2024/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 20/09/2024.

Da Homologação ou Não homologação das inscrições - resultado preliminar:

LOCALIDADE: GUAJARÁ MIRIM		
CARGO: APOIO AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS		
CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clodoaldo Soares Cabral Junior	Homologado	40
David Adriano Dutra Batista	Homologado	42
Dianara dos Santos Damasceno	Homologada	20
Elaine Cosmi da Costa	Homologada	78
Jaderson Matheus de Oliveira Nery	Homologado	42
Jacqueline Cristina de Paula Brito	Homologada	42
Jeane Zucoloto Pires	Homologada	38
Karen Roberta Coelho Nunes	Homologada	26
Maria Eduarda Maia de Oliveira	Homologada	46
Maria Luiza Zampieri Dominguez	Homologada	70
Talissa do Nascimento Dias	Homologada	38

LOCALIDADE: NOVA MAMORÉ		
CARGO: APOIO AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS		
CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Claudia de Souza	Homologada	68
Lucielda Barros Pontes Soares	Homologada	26
Maria da Conceição Marques Pereira	Homologada	32

Nilza Borges de Macedo	Homologada	56
Rafaiane Valdivino Oliveira de Moraes Souza	Homologada	74

LOCALIDADE: DISTRITO DE CALAMA		
CARGO: APOIO AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS		
CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Ana Lúcia Mendes dos Santos	Homologada	60
Carolaine Sudário Ribeiro	Homologada	20
Dayane Pereira Santos Moura	Homologada	72
Izaltino Cardoso Pires	Homologada	40
Jeferson Botelho Pantoja	Homologado	76
Jucilene Nogueira Cruz	Homologada	56
Marinêis dos Santos Carvalho	Homologada	24
Natanael Abdias Vieira Pantoja	Homologado	22
Priscila Raiane da Costa	Homologada	34
Raniele Mota Rosa	Homologada	28
Sandra Maria Botelho de Carvalho Aires	Homologada	32
Silvia Regina Vieira Ramos	Homologada	32

LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA		
CARGO: APOIO AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS		
CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Cleri Camara Santana	Homologada	22
Cryslane Bezerra do Carmo Nolasco	Homologada	55
Francisca da Silva de Oliveira	Homologada	42
Itamar Pereira da Silva	Homologada	58
Iolanda Pereira de Menezes	Homologada	37
Suelen Terezinha de Sá	Homologada	35

LOCALIDADE: PORTO VELHO			
CARGO: PSICÓLOGO			
CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	MOTIVO
Camila Pires de Lima	Homologada	22	-
Daniele Pereira Façanha	Homologada	32	-
Karolaine Bruna Alves de Oliveira	Homologado	30	-
Leilane Torres Medeiros	Homologada	36	-
Leticia Oliveira Nascimento Melho	Homologada	24	-
Lucas Emanuel Costa de Souza Florêncio	Homologado	22	-

Rosângela Nogueira Gama Marcião	Não Homologada	-	Não apresentou Documentos Pessoais, Curriculum, Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral
Simone Gomes da Silva Santos	Homologada	74	-
Weverton Menezes Guimarães	Homologado	22	-

LOCALIDADE: PORTO VELHO			
CARGO: SUPERVISOR DE CURSO			
CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	MOTIVO
Acácia Dantas da Silva	Homologada	22	
Daiana Marques Oliveira	Homologada	36	
Eliciene Xavier Pereira Carneiro	Homologada	80	
Laíze Enes de Lima Silva	Homologada	24	
Lidiane de Azevedo da Costa	Não Homologada	-	Não apresentou a Habilitação em Supervisão Escolar

LOCALIDADE: PORTO VELHO			
CARGO: ORIENTADOR PEDAGÓGICO			
CANDIDATO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	MOTIVO
Cristiane Pinto da Costa	Não Homologada	-	Não apresentou Certidão de Quitação eleitoral e Habilitação de Orientador Escolar
Denira Spanamberg	Homologada	22	-
Dulcicleide da Silva Lima de Oliveira	Homologada	22	-
Eunice Galdino Pereira Silva	Não Homologada	-	Não apresentou Título de Eleitor e Certidão de Quitação eleitoral
Lucicleide Lima Rosendo	Homologada	70	-
Maria Antonia Martins Lima	Homologa	42	-
Patrícia da Silva Chagas Sampaio	Não Homologada	-	Não apresentou Curriculum e Certidão de Quitação eleitoral
Paulo Fernandes de Oliveira	Homologado	68	-
Sirlene França Ventura	Homologada	42	-
Osvaldina Duarte da Silva Luz	Homologada	22	-
Rejeane Nery Diniz	Homologada	32	-
Zakely Celina Costa da Costa Carvalho	Homologada	32	-

Da Verificação da Condição para vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

MUNICÍPIO	CARGO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
Guajará Mirim	Administrativo	Clodoaldo Soares Cabral Junior	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos
Guajará Mirim	Administrativo	Dianara dos Santos Damasceno	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos

Guajará Mirim	Administrativo	Jacqueline Cristina de Paula Brito	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos
Nova Mamoré	Administrativo	Radelfiane Valdivino Oliveira de Moraes Souza	Indeferido	Não anexou a autorização de gravação
Nova Mamoré	Administrativo	Maria da Conceição Marques Pereira	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos
Distrito de Calama	Administrativo	Izaltino Cardoso Pires	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos
Distrito de Calama	Administrativo	Raniele Mota Rosa	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos
Distrito de Calama	Administrativo	Silvia Regina Vieira Ramos	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos
Distrito de Extrema	Administrativo	Suelen Terezinha de Sá	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos
Porto Velho	Psicólogo	Leticia Oliveira Nascimento Melho	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos
Porto Velho	Psicólogo	Lucas Emanuel Costa de Souza Florêncio	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos
Porto Velho	Psicólogo	Simone Gomes da Silva Santos	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos
Porto Velho	Orientador	Patrícia da Silva Chagas Sampaio	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos
Porto Velho	Orientador	Maria Antônia Martins Lima	Indeferido	Não anexou os documentos exigidos

Porto Velho, RO, 08 de Outubro de 2024.

PÂMELA DA SILVA VIANA

Coordenadora Adjunta do Pronatec

IDEP/RO

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional

IDEP/RO

Protocolo 0053455706

Portaria nº 214 de 08 de outubro de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019.

Considerando o disposto no artigo 15, § 8º, e artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando a Portaria nº 630 de 03 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de serviços especificamente referente ao processo administrativo 0048.001184/2024-64 de reconhecimento da despesa concernente a locação do imóvel onde funciona a Sede administrativa do IDEP e da Escola Técnica de Porto Velho - RO, no âmbito exclusivo do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Matrícula	Função
Flávio Antônio Rodrigues Abraão	*****700	Presidente
Iralice Batista Figueira	*****246	1º Membro

Alexandre dos Santos Viana	*****345	2º Membro

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.

Art. 4º Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laboral designada nesta portaria.

Art. 5º DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0053568373

AVISO

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes nº 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público empresa vencedora na aquisição do **Curso Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, E-SOCIAL, EDF-REINF E DCTFWEB**. Em forma de Inexigibilidade conforme a Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Item 1	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA- CNPJ: 35.963.479/0001-46	Valor R\$ 7.180,00

Sendo assim, totalizando o valor da despesa em **R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais)**, demonstrando a viabilidade de atendimento de acordo com a modalidade Inexigibilidade.

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0053539679

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, com registro no CNPJ/MF sob o 26.766.814/0001-25 com sede à Avenida Tiradentes nº 3009 Porto Velho/RO, CEP 76821-001, torna público empresas vencedoras em fornecimento de Materiais Gráficos com a finalidade de oferecer uma formação técnica de qualidade, assegurando a eficácia do processo educativo e contribuindo para o alcance dos objetivos educacionais do PRONATEC, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO. Em forma de dispensa de licitação por menor valor conforme disposto no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Item 1	EAS COMÉRCIO - CNPJ: 51.424.864/0001-71	Valor R\$ 18.492,00
Item 2	EAS COMÉRCIO - CNPJ: 51.424.864/0001-71	VALOR: R\$ 2.123,00
Item 3	HC LASER E BRINDES - CNPJ. 44.063.278/0001-83	VALOR R\$ 29.400,00
Item 4	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 36.205.411/0001-60	VALOR: R\$ 1.699,00

Sendo assim, totalizando o valor da despesa em **R\$ 51.714,00** (cinquenta e um mil setecentos e quatorze reais), demonstrando a viabilidade de atendimento de acordo com a modalidade DISPENSA POR VALOR.

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0053535796

Portaria nº 218 de 08 de outubro de 2024

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 0048.433385/2021-84, id.(0046045586).

CONSIDERANDO o Art. 13 da LEI em comento:

§ 1º. O Diretor Pedagógico substituirá o Presidente em seus afastamentos e impedimentos legais, inclusive no âmbito do Conselho Superior.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES**, matrícula nº *****823 , ocupante do cargo de Direção Superior **Diretora Pedagógica** do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional- Idep/RO, para **substituir** a servidora **ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****664, ocupante do cargo de Presidente, no período de **10/10/2024 a 19/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 08 de Outubro de 2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0053596203

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.001075/2024-16

VALOR: R\$ 7.342,50

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Elton Rodrigo de Oliveira** com base no **Parecer 902** Id. (0053139921), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0048726430). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 30 de Setembro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0053309088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SEJUCEL, desta Secretaria nos termos do Parecer nº 906/2024/SEJUCEL-CI (Id. 0053165034), o qual sugere que a presente prestação seja APROVADA COM RESSALVAS, referente ao Termo de Fomento nº 032/PGE-2019 (Id. 7507315), firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL e Associação Desportiva Recreativa e Cultural Rondônia Esportes, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.489.821/0001-00, no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), do Processo Administrativo nº 0032.317983/2019-61, para execução do projeto "Copa Society da Comunidade", nos Municípios de Porto Velho, Alta Floresta e Rolim de Moura - RO apresentado pela Fomentada. Permançam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, perfazendo todos os requisitos necessários por HOMOLOGAR com Ressalvas, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0053276441

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1556 de 25 de setembro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando a Informação Nº 343/2024/SEAS-FEAS, de 24 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ji-Paraná, para realizar Apoio Técnico e coordenação da Capacitação de Supervisores e Visitadores do Programa Criança Feliz - Módulo I - Guia de Visita Domiciliar dos 34 Municípios adesos ao Programa onde está atribuído a função de multiplicadora do Programa Criança Feliz. A concessão de diárias no período de 06 a 11/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Núbia Elizabet de Medeiros Brasileiro	*****526	Porto Velho
Bruna Caroline Silva Mota	*****502	Porto Velho
Luciane Rosa dos Santos	*****291	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N.º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053200096

Portaria nº 1586 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.1437;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **ADMITIR**, pelo período de 01/10/2024 a 30/09/2025, a Estudante **ISABELLA VILARINS FERREIRA**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053436778

Portaria nº 1587 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.1435;

Considerando a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **ADMITIR**, pelo período de 01/10/2024 à 30/09/2025, a Estudante **LORRANE ROBERTA LEMOS NASCIMENTO**, para laborar nesta SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, como Estagiária de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0053436798

Portaria nº 1607 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando as definições atribuídas no Art. 2º, inciso V do DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, consideram-se:

V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Art. 10, § 2º: ° Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento** da contratação, referente a **aquisição de material de consumo, sendo Uniformes, EPI's permanentes, descartáveis, materiais de enfermagem, higiene pessoal, cama e banho e suplementos alimentares, destinados à atender às necessidades da Instituição de Longa Permanência Para Pessoas Idosas São Vicente de Paula SEAS-CASA, Coordenadoria de Desenvolvimento Social SEAS-COSAN, Coordenadoria de Desenvolvimento Social - SEAS-CODS**, processo 0026.002189/2024-62.

GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO Matrícula: *****137	Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
ADRIANA OLIVEIRA CUNHA MOZZER, Matrícula: *****961	Vice-Presidente	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
ELIZA SANCHES, Matrícula: *****870	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA, Matrícula: *****516	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
ALANY GOMES DA SILVA, Matrícula: *****893	Membro	Elaboração dos estudos Técnicos Preliminares e Mapa de Riscos
FELIPE SANTANA LOPES, Matrícula nº *****914	Membro	As demandas serão pertinentes, atribuídas e relacionadas á Gestão dos Contratos
TAMIR SILVA DE PAULA, Matrícula nº *****518	Membro	Elaboração do Termo de Referência, Pesquisa de Preços e demais peças relacionadas à Gerência de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053559621

Portaria nº 1539 de 23 de setembro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº *****804, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.003485/2024-29, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL - OSCIPE, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053128959

Portaria nº 1596 de 04 de outubro de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.003537/2024-67, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis - EACCFA, no Município de Ariquemes, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora RACHEL EMERICH, matrícula nº *****462, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 04 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053486332

Portaria de férias nº 12515 de 20 de setembro de 2024.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA MENEGARI MARTINS**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****804, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/09/2024 a 04/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/09/2024.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC31742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005710/2024-13.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1452/2024/SEAS-CI** (0053325303) e **Certificado SEAS-GDS** (0053503526), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Daiane Tavares Soares, Eduardo Sarmento de Rezende, Flávia Peres de Lima, Romildo Silva da Silveira e Wesley dos Santos Lopes, no valor total de **R\$ 5.562,50 (Cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053504452

Portaria nº 1604 de 07 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 76/2024/SEAS-GFC, de 04 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã do Oeste, com o objetivo de realizar fiscalizações "in-loco" de Convênios e Fomentos em execução e em fase de Prestação de contas para orientação, acompanhamento e instruções concernentes à documentação que compõe prestações de contas entre a SEAS, Prefeituras e Entidades, com fundamento na Portaria Nº 582/2019/SEAS-GAB.A concessão de diárias no dia 17/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Caroline de Souza Saraiva	*****389	Porto Velho
Rachel Emerich	*****462	Porto Velho
Luiz de Almeida Damasceno	*****500	Porto Velho

Art. 2º- Designar oServidor Luiz de Almeida Damasceno como Condutor do Veiculo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053542387

Portaria nº 1609 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, ornamentação, locação de equipamentos de sonorização e outros itens correlatos, para atender o evento que será realizado no dia 16 de outubro de 2024:

1. BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO LOPES, Matrícula nº *****522;

2. CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, Matrícula nº *****208;

3. EDILAINE GUSMÃO MARCULINO, Matrícula nº *****004.

Art. 2º - Fica designada como fiscal da prestação de serviços a servidora **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº *****004.

Art. 3º - Fica designada a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula Nº *****291, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Protocolo 0053574184

Portaria nº 1595 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento (0051367137), Termo de Posse id (0051376287), Diploma de Doutorado id (0053419482) e demais documentos constante no processo nº 0026.004933/2024-63;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional, a contar de **03/10/2024**, com um percentual de 25% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, o servidor **NILSON TADEU ISOLA LAGO JUNIOR**, Analista em Desenvolvimento Social: Antropologia, matrícula nº *****087, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º O Doutorado em ANTROPOLOGIA SOCIAL cursado pelo servidor é compatível com as áreas de **Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas**, e cumpre os requisitos do inciso I, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

I - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia, **Antropologia**, Pedagogia, Letras Português e Comunicação Social: os cursos de pós-

graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências Sociais Aplicadas e Ciências Humanas;

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053480772

Portaria nº 1600 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimentos ids (0048601691 e 0053495891), Termo de Posse id (0048601695), Certificado de Pós-graduação id (0048601707) e demais documentos constante no processo nº 0026.003005/2024-81;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **09/05/2024**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora ANA PAULA DE SOUZA DANTAS, Analista em Desenvolvimento Social: Enfermagem, matrícula nº *****382, lotada nesta Secretaria

Art. 2º O curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências da Saúde**, e cumpre os requisitos do inciso II, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

II - servidores ocupantes dos cargos de Analista em Desenvolvimento Social, com habilitações em Nutrição, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia: os cursos de pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos às áreas de Ciências da Saúde.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0053519190

Portaria nº 1594 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão que terá por finalidade o Recebimento e Acompanhamento** da prestação dos postos de vigilância, relativos aos contratos nº 0691/SEAS/PGE/2023 (capital) (0040571561) e CONTRATO Nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (interior) (**0043723187**), executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS.

COMISSÃO RECEBIMENTO CONTRATO Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (0040571561) (CAPITAL)		
UNIDADE	POSTOS	RESPONSÁVEL
CASA DOS CONSELHOS	1 DIURNO	WILLIAM FERNANDES MORAES DE SOUZA - matrícula *****632 -Membro Titular
	1 NOTURNO	FERNANDA DE LIMA NASCIMENTO CIPRIANO - matrícula *****572 - Membro Suplente
RESTAURANTE POPULAR	1 DIURNO	ALISSON RONYERE VIANA SIMÕES DOS SANTOS - matricula *****377- Membro Titular.
	1 NOTURNO	FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS - matricula *****601 - Membro Suplente.

ALMOXARIFADO	1 DIURNO 1 NOTURNO	NARA MACÊDO AMPUERO - Matrícula: *****572- Membro Titular. MARCOS BATISTA DOS SANTOS - Matrícula: *****405 - Membro Suplente.
CASA DO ANCIÃO	1 DIURNO 2 NOTURNO	ELIZA SANCHES - matricula *****870 - Membro Titular ADRIANA OLIVEIRA CUNHA MOZZER - matricula *****137 - Membro Suplente.

COMISSÃO RECEBIMENTO CONTRATO Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (0043723187) (INTERIOR)		
UNIDADE	POSTOS	RESPONSÁVEL
REGIONAL - GUAJARÁ-MIRIM	1 DIURNO 1 NOTURNO	SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER - matrícula *****047
REGIONAL - JARU	1 DIURNO 1 NOTURNO	LÍDIA MILER MARTINS - matricula *****504
REGIONAL - OURO PRETO	1 DIURNO 1 NOTURNO	TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE - matricula *****141
REGIONAL - VILHENA	1 DIURNO 1 NOTURNO	VÂNIA MARIA DA SILVA - matricula *****834

Art. 2º - Ficam designados como **fiscais de contratos** para emissão de **relatório de fiscalização dos Serviços Prestados** os servidores abaixo listados conforme respectivos processos:

FISCAIS CONTRATO Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (0040571561) (CAPITAL)		
UNIDADE	POSTOS	RESPONSÁVEL
CASA DOS CONSELHOS	1 DIURNO 1 NOTURNO	ALEX SANDRO SANTOS ALMEIDA, Matrícula nº *****632 TITULAR MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA, Matrícula *****254 SUPLENTE
RESTAURANTE POPULAR	1 DIURNO 1 NOTURNO	JOÃO ANTÔNIO DE LIMA AFONSO, Matrícula *****664 TITULAR LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA, Matrícula *****786 SUPLENTE
ALMOXARIFADO	1 DIURNO 1 NOTURNO	GÉSSICA XAVIER DE SOUZA - Matrícula: *****682 - TITULAR TONY EDUARDO DA SILVA - Matrícula: *****871 - SUPLENTE
CASA DO ANCIÃO	1 DIURNO 2 NOTURNO	PEDRO NAZARENO JUNIOR ZIMMERMANN DA SILVA, Matrícula *****940 TITULAR GASPAR DA COSTA KNYPPEL FILHO, Matrícula *****137 SUPLENTE

FISCAIS CONTRATO Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (0043723187) (INTERIOR)		
UNIDADE	POSTOS	RESPONSÁVEL
REGIONAL - GUAJARÁ-MIRIM	1 DIURNO 1 NOTURNO	VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA, Matrícula *****694
REGIONAL - JARU	1 DIURNO 1 NOTURNO	PHABIANA DE OLIVEIRA, Matrícula *****371
REGIONAL - OURO PRETO	1 DIURNO 1 NOTURNO	FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Matrícula *****505
REGIONAL - VILHENA	1 DIURNO 1 NOTURNO	MARCIANA JACINTA MALAQUIAS, Matrícula *****834

Art. 3º - Fica designada a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO, matrícula nº *****035**, como Gestora do **Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023 (id.0040571561)** e **GABRIELE SOUZA LIMA, matrícula nº *****096**, como Gestora do contrato **nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (id. 0043723187)**.

Art. 4º Em casos fortuitos ou por impedimentos legais da Gestora **JULIANA FERREIRA BISPO, matrícula nº *****035**, fica designada a Gestora **GABRIELE SOUZA LIMA, matrícula nº *****096** para atuar como gestora do contrato **Contrato nº 0691/SEAS/PGE/2023**, bem como em casos fortuitos ou impedimentos legais da Gestora

GABRIELE SOUZA LIMA, matrícula nº *****096 fica designada a Gestora **JULIANA FERREIRA BISPO**, matrícula nº *****035 para atuar como gestora do **Contrato nº CNT/1097/SEAS/PGE/2023 (id. 0043723187)**.

Art. 5º Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros ou fiscais dos setores da regionais (**GUAJARÁ-MIRIM; JARU; OURO PRETO e VILHENA**), fica designada a servidora: **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA**, matrícula *****411, para atestar, receber, acompanhar e/ou emitir relatórios sobre o serviço que trata desta portaria.

Art. 6º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 1361 de 26 de agosto de 2024 (id. 0052148334).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0053479137

Portaria nº 1601 de 07 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 55/2024/SEAS-GERVHA, de 01 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento às servidoras abaixo relacionados, para os Municípios de Corumbiara, Cerejeiras, Pimenteiras do Oeste, Cabixi e Colorado do Oeste, com o objetivo de realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe para as beneficiárias.A concessão de diárias no período de 14 a 18/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Marciana Jacinta Malaquias	*****834	Vilhena
Vânia Maria da Silva	*****723	Vilhena

Art. 2º- Designar aServidora Vânia Maria da Silva como Condutora do Veiculo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0053522744

EDITAL Nº 3/2024/SEAS-CEDM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADOS RECURSOS E DA RELAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES
HABILITADAS

1. A COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DO ESTADO DE RONDÔNIA, instituída pelo Conselho Estadual de Direito da Mulher - CEDM-RO por meio da Resolução nº03/2024/SEAS-CEDM, de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 107, de 13 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO o que estabelece o Edital nº 1/2024/SEAS-CEDM (0049998862) e por conseguinte o Edital nº 2/2024/SEAS-CEDM (0053005249)

1.1. Tornar Público o resultado dos recursos, e a relação final das entidades habilitadas a concorrer ao preenchimento das 06 (seis) vagas para integrar o Conselho Estadual de Direito da Mulher - CEDM- RO, no biênio 2024/2026, conforme anexo único deste Edital.

Porto Velho-RO, (data do sistema).

SANDREIA SILVA COSTA

Coordenadora da Comissão Organizadora

ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA

Membro

MIRIAM PEREIRA MATEUS

Membro

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA

Membro

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DOS RECURSOS

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ	FUNDAMENTAÇÃO COM BASE NO EDITAL Nº 1/2024/SEAS-CEDM (SEI nº 0049998862)
1	Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia - SINTERO	34.476.176/0001-36	Não atendeu os requisitos 2.1 do Edital.
2	Central Única dos Trabalhadores - CUT	60.563.731/0016-53	Não atendeu os requisitos 2.1 do Edital.
3	Movimento Negro Unificado - MNU	47.309.315/0001-89	Não atendeu os requisitos 2.1; 3.1 <i>a, b, c</i> e <i>d</i> do Edital.
4	Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental - AMATEC/RO	03.864.924/0001-24	Não atendeu os requisitos 2.1 e 3.1 <i>a, b, c</i> e <i>e</i> do Edital.
5	Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR	12.229.594/0001-96	Não atendeu o requisito 4.5 do Edital.

RELAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS

Nº	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Rondônia - FETAGRO	84.580.992/0001-63
2	Federação dos Cultos Afro Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER	15.475.600/0001-83
3	União Brasileira de Mulheres - UBM Seção Rondônia	67.979.310/0001-70
4	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 23ª Região	02.939.925/0001-28
5	Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	04.079.224/0001-91

Protocolo 0053534115

Portaria nº 630 de 07 de outubro de 2024

Licença Prêmio em Pecúnia para servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando o Requerimento ID 0032998234, Autorização ID 0042235609, Justificativa ID 0041526618, Informação ID 0052725662, Planilha de Cálculo ID 0052647524, Despacho SEGEP-GSIP ID 0053518862, constantes nos autos do Processo nº 0065.071404/2022-47.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES - Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula - ***,***440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 29/05/2009 a 28/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0053541038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 572/2024/FEASE-ASCI (0053314375) de 03/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053102949) e (0053105977).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053483715

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 573/2024/FEASE-ASCI (0053322288) de 03/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0052710248), (0052713170) E (0052713562).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0053482975

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da

referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por LOTE, para contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável de **20 litros**, Galão de **20 litros** Novo Galão/Vasilhame vazio para engarrafar água mineral sem tampa Dimensão 50 cm x 28 cm diâmetro e garrafas pet de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável de **500 ml**, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, conforme Termo de Referência (id.0053566273) e Sam's (id.0053447261), oriundos do processo administrativo nº 0025.003210/2024-57, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, 08 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0053447311

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM**

Portaria nº 387 de 01 de outubro de 2024

Cria Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Ação Ecológica Guaporé - ECOPORÉ, conforme processo nº 0028.020267/2024-91.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de Março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o processo nº 0028.020267/2024-91 que refere-se a proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Ação Ecológica Guaporé - ECOPORÉ, tendo como objeto consolidar e coordenar esforços e ações de conservação florestal e restauração ecológica em Rondônia, com foco na recuperação da vegetação nativa, especialmente em bacias hidrográficas críticas, promovendo o desenvolvimento sustentável e fortalecendo a resiliência climática das comunidades rurais.

CONSIDERANDO a necessidade da análise de conveniência e viabilidade técnica da proposta do Acordo de Cooperação Técnica apresentada para subsidiar à deliberação do Gestor.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores discriminados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta do Acordo de Cooperação Técnica entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Ação Ecológica Guaporé - ECOPORÉ, tendo como objeto consolidar e coordenar esforços e ações de conservação florestal e restauração ecológica em Rondônia, com foco na recuperação da vegetação nativa, especialmente em bacias hidrográficas críticas, promovendo o desenvolvimento sustentável e fortalecendo a resiliência climática das comunidades rurais.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Diogo Martins Rosa	300.xxx.959	Assessor IX	PRESIDENTE
Geovani Marx Rosa	300.xxx.787	Coordenador de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural	MEMBRO
José Leandro Barbosa de Azevedo	300.xxx.406	Assessor VIII	MEMBRO

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalhos desta comissão.

Art. 2º. A Comissão designada deverá apresentar parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade da proposta do Acordo de Cooperação Técnica a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º.O prazo da duração desta designação será de **30 (trinta dias)**, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053382533

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 260/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Terra 17, Gleba 34- Presidente Dutra, Setor IATA, localizado no município de Guajará-Mirim/RO, com área total de 99,2070 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,3267 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Klebio XXXX XXX, CPF/nº XXX.603.842-XX

Protocolo 0053393152

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 271/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote 19, Gleba 34-Presidente Dutra, Setor IATA, localizado no município de Guajará-Mirim/RO, com área total de 88,5758 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **00,2243 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

CamilaXXXX XXX, CPF/nº XXX.329.912-XX

Protocolo 0053393598

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 264/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Sítio Jardim Esperança, localizado no município de Candeias do Jamari/RO, com área total de 16,2938 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **0,1921 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissária:

Greiciely XXXX XXX, CPF/nº XXX.062.512-XX

Protocolo 0053447393

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.015978/2024-43 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Transmissão online, para o evento: Fórum Estadual de Mudanças Climáticas, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **RODRIGO SILVEIRA MORAES, inscrita sob o CNPJ nº 39.831.091/0001-42, por meio do valor de R\$ 23.800,00**

(vinte e três mil e oitocentos reais). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 07 de Outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0053524192

Portaria nº 397 de 07 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-COLMAMINDSER (0053517884), contido nos autos do Processo SEI/RO nº: 0028.021838/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora **Letícia Matias Pinheiro Rocha**, matrícula n.º *****114, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Eng. de Pesca e Aquicultura, o **Adicional de Formação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento vigente**, de acordo com o Art. 19, §2º do Inciso II, da Lei Complementar n.º 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, com apresentação do *CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PISCICULTURA: SANIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PISCICULTURA, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO*, ministrado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ e PERÍCIA E AUDITORIA AMBIENTAL, ministrada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNITER.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 07.10.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053553396

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 236/2024 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/04437/2012/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO/ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04437/2012** do empreendimento **C. DE FREITAS SILVA - ME** localizado na Rod BR 421, s/n Km 39 Distrito de Palmeiras nas coordenadas geográficas 10°22'50"S/64°58'41"W, no Município de **NOVA MAMORÉ - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJsob o nº **10.216.708/0001-38** contendo 184 fls, com fulcro no Despacho nº 964/COLMAMP/2024 a fl. 184dos autos..

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS
Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053490670

Portaria nº 399 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 61/2024/SEDAM-GAB (0053594867), contido nos autos do processo SEI/RO nº. 0028.022051/2024-60.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a servidora **ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA**, ocupante do Cargo de Direção Superior de Diretora Executiva desta SEDAM, matrícula n.º *****549, sem prejuízo de suas funções, para responder em todas as competências e atribuições administrativas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, nas ausências e impedimentos legais e eventuais do Secretário Titular **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, matrícula *****507 e do Secretário Adjunto **GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula *****448.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0053595063

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 390 de 04 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que cabe à administração pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade de gerenciamento, acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviço executado pela empresa TRAINNER - CURSOS E TREINAMENTO. referente a inscrições no curso “As melhores práticas de gestão e fiscalização eficiente dos Contratos Administrativo”:

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	MATRÍCULA
KELVIO ANDRADE CARNEIRO	Gestor	*****633
LUIZ PHELIPPE DE ASSUMPCÃO BARROSO	Fiscal	*****031
ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI	Fiscal	*****020
LILIAN RAQUEL NUNES RIBEIRO DA SILVA	Fiscal	*****526

Parágrafo único. Na ausência do Gestor, um dos fiscais assumirá a função, sendo por sua vez substituído por um suplente.

Art. 2º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 3º Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0053501186

Portaria nº 391 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certifico (CERC/SEDEC) dos serviços continuados que especifica, revoga a Portaria nº 362 de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processo administrativo nº 0041.000074/2024-45 referente a contratação de serviços continuados com empresas especializadas no energia elétrica, em favor da empresa: **ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A** inscrito no CNPJ **05.914.650/0001-66** que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - Gestor de contrato:

Servidor: **Yan Gabriel Helmaann Souza Sampaio**

matrícula: n°*****200

Função: Coordenador Estadual do PROCON/RO

I - Gestor de Contrato Suplente:

Servidora: **Teresa Cristina Aranha de Brito**

matrícula: n° *****067

Cargo: Assessor V

II - Fiscal do Contrato

Servidor: **Adilaine da Silva Cruz**

matrícula: nº *****520
Função: Assessor III
Servidor: **Katia Areias Louzada Neves (Suplente)**
matrícula: nº *****937
Função: Gerente Regional
III - Membro da Comissão de Recebimento
Servidor: **Laíza Klincia Santos de Almeida**
matrícula: nº *****290
Função: Chefe de Patrimônio
Servidor: **Anderson Honorio de Aquino**
matrícula: N° *****722
Função: Gerente Regional
Servidor: **Ronne Júnior Aragão Dantas**
matrícula: nº *****429
Função: Gerente Regional
Servidor: **Michelli Freitas da Silva**
matrícula: nº *****441
Função: Assessor I
Servidor: **Anna Clara Lahaas de Melo**
matrícula: nº *****189
Função: Assessor I

- Art. 3º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.
- Art. 4º** - Os membros da Comissão de recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.
- Art. 5º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.
- Art. 6º** - Revoga a Portaria nº 348 de 29 de agosto de 2024.
- Art. 7º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0053535646

Portaria nº 394 de 07 de outubro de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato e da Comissão Especial de Recebimento e Certificado relativo as Notas de Empenho 2023NE000553, 2023NE000554, 2023NE000556 e 2023NE000557 - Processo Administrativo SEI nº (0041.002746/2023-76).

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processos de **nº (0041.002746/2023-76)** referente a aquisição de materiais gráficos, para uso em linhas de crédito do PROAMPE, Programa de Formação e no Fórum Nacional de Inclusão Financeira.

SERVIDORES	DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
GISELE AMARAL CINTRA	Gestora do Contrato	Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO	Fiscal	Gerente de Fomento ao Empreendedorismo
FERNANDO GILBERTO WERRI FILHO	Fiscal	Assessor III
LUCAS ALVES DA SILVA MORAIS	Fiscal	Assessor IV

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 62 de 29 de fevereiro de 2024

Art. 3º O Fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do serviço ou fornecimento. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado.

Art. 4º O Fiscal deverá sempre que realizar o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Gestor, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0053557966

AVISO

**AVISO DE ABERTURA
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEDEC-GILCF
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0041.000899/2023-89**

Objeto: Doação com encargo de áreas do Distrito Industrial tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, atrair investimentos, criar e consolidar novos negócios, contribuindo para a geração de emprego e renda e a diversificação e ampliação do valor adicionado à economia, observando-se o disposto no Art. 76, § 6º da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado. A Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico - SEDEC, através do Presidente nomeada na Portaria nº 357 de 03 de setembro de 2024, publicada no DOE do dia 04.09.2024, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retirarem o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o **dia 14/11/2024 às 09h00min (HORÁRIO LOCAL). DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta nos endereços eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/sedec/> e <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (069) 69.3212-9904 e e-mail: sedec.poloindustrial@gmail.com.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

REGIANE SALES DA SILVA

Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio
CONSIC-SEDEC

Protocolo 0053496785

AVISO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA)
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003326/2023-15**

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 124, disponibilizado 08/07/2024 e publicado 08/07/2024.
(0050510267)

Onde Lê-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003229/2023-14

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003326/2023-15

Onde Lê-se: VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.388,92 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Leia-se: VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.325,04 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Passando a vigorar com a seguinte redação:

AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA)
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.003326/2023-15

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (0049913327), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 156/2024/PGE-SEDEC (0050088356), o qual opina pela possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação com a ressalva de atender alguns requisitos constante no Parecer nº 156 que foi sanado e validado pela PGE-SEDEC conforme o Despacho (0050458914), portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Climatização, de expansão indireta CHILLER com capacidade de 5TR, para atender o HUB.RO, por um **período de 12 (doze) meses**.

EMPRESA: JR REFRIGERACAO COMERCIAL E CLIMATIZACAO LTDA E - **CNPJ:** 37.323.882/0001-36;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Brasília, 2758/A, bairro São Cristovão, 76.804-070 - Porto Velho-RO.

CONTATOS: 69 99233-0636 **E-mail:** jrsolucoesrefri@gmail.com

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.325,04 (onze mil trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0053529103

AVISO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 117/2024 - SEDUC

Ata de Registro de Preços nº: 117/2024- SEDUC

Órgão Gestor: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2023 (Processo Administrativo nº0029.049335/2023-11)

Fornecedor: GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, CNPJ: 09.425.942/0001-96.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, consoante Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual Nº. 18.340/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme as normas legais aplicáveis ao EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2023, manifesta que aderiu conforme Processo Administrativo Nº. (0041.002854/2024-20), como órgão não participante (carona), à ata de registro de preços em epígrafe, nas quantidades e condições a seguir:

EMPRESA: GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA, **CNPJ:** 09.425.942/0001-96

ITEM/ATA Nº 117/2024 : 0024; 0026; 0033 e 0034

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.895,61 (dez mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)

A adoção à referida Ata é justificada mediante a necessidade de atendimento às demandas desta Secretaria.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053518664

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.001053/2024-47

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 670/2024/SEDEC-CI (0053189773), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 670/2024/SEDEC-CI (0053189773), portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS, VICTOR ZIOLKOWSKI TAMES, FÁBIO ADRIANO LOPES SERRA, LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA E VIVIAN LEE ABREU MAGALHÃES DE SÁ, ISADORA ESTOLANO BORGES DE SOUZA DA MATA E MARCO ANTÔNIO PINHEIRO DE LIMA, JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL e FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053360243

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002916/2024-95

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 886 (0053214525), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JUNIOR; ARIIVALDO CABRAL DE CASTRO; E LIDELBERTON ALVES LINHARES JÚNIOR.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053295287

Portaria de férias nº 12917 de 08 de outubro de 2024.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/10/2024 a 10/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIA NUNES ALVES, SEOSP - Coordenador de Infraestrutura e Serviços Públicos - CDS-13 ***, matrícula *****744, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/10/2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC31746

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nos moldes do Parecer 407 (0053506680), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0069.002727/2024-12, que **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, objetivando a contratação direta da empresa: **O F DA SILVA FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº 23.681.023/0001-04, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (confeção de Canecas e Bolsas), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nos termos pactuados no Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº 0051976927), perfazendo o valor de R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta reais).

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de R\$ 47.160,00 (quarenta e sete mil cento e sessenta reais), objetivando a contratação direta da empresa: **O F DA SILVA FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita sob o CNPJ nº 23.681.023/0001-04, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0053572539

Portaria nº 696 de 08 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-NCEF (0053581853) e na Portaria nº 1039 de 19 de dezembro de 2023 (0044579242), nos autos do Processo SEI nº 0069.003976/2023-44.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo do exercício de 2023, a servidora **Kamilla Luna Cavalheiro**, Chefe de Núcleo de Fomento Estadual e Federal, matrícula nº *****619, lotada na Gerência de Convênios/GEC, para fruição no período de **21/10/2024 a 25/10/2024**.

- Publica-se.
- Registra-se.
- Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0053591141

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 310/2024/DER-GECON

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o **Parecer nº 1873/2024/DER-CI** (ID:0052444088), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **84/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cujubim-RO**, processo administrativo nº **0009.005366/2023-90**, que tem por objeto a **construção de ponte de madeira**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias em Substituição

Portaria nº 2569 de 03.10.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0053470186

ATO Nº 311/2024/DER-GECON

Porto Velho, 04 de outubro de 2024.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1], e tendo como base o **Parecer nº 1782/2024/DER-CI** (ID:0052130995), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **089/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO**, processo administrativo nº **0009.075525/2022-32**, que tem por objeto a **Aquisição de Motoniveladora, Veículo Utilitário e Motocicleta**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias em Substituição

Portaria nº 2569 de 03.10.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0053486235

ATO Nº 309/2024/DER-GECON

Porto Velho, 03 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1952/2024/DER-CI (id 0052793169), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 62/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cujubim/RO**, processo administrativo nº 0009.005373/2023-91 , que tem por objeto a **construção de ponte de madeira de lei com extensão de 25,00m, localizada na Linha 13, sobre o Igarapé do repartimento.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias em Substituição

Portaria nº 2569 de 03.10.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0053448764

Portaria nº 2617 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação, os servidores abaixo qualificados:

PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	OBJETO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.005683/2024-97	NE - Nota de Empenho 2024NE001237 (0052793339)	Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para participação de um servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), no que tanger o 4º seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR, nos dias de 23 a 25 de Setembro de 2024.	INSTITUTO NEGÓCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA	ALISSON FREIRES DA SILVA Matrícula: *****315	ELIANE APARECIDA ADAO BASILIO Matrícula: *****527

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0053426300

Portaria nº 2675 de 08 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO as atribuições dispostos nos Art. 19º ao 28º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, a indicação dos servidores para compor esta portaria através do Despacho (0053535987).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 204/2024/PGE-DERADM do MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO** qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - JOSÉ WAUTEMBERG GODOY E SILVA, Assessor III, Matrícula nº *****885;

II - Membro - ROBERVAL DE SOUZA OLIVEIRA, Assessor Técnico I, Matrícula nº*****995.

Art. 2º O bem objeto do presente Convênio relacionado a seguir: **aquisição de 01 (um) caminhão tipo betoneira.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0053567250

Portaria nº 2651 de 07 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando a Informação DER-SEMFOF (id.0052152750), Despacho DER-SEFREQ (id.0053516254), nos autos do Processo n. 0009.010377/2024-72;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º Interromper a contar de **22/09/2024 a 01/10/2024 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **RONALDO JORGE OLMEIDO**, matrícula: *****633. Federal a disposição do Estado, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas anteriormente no Período de 02/09/2024 a 01/10/2024 - 30 (trinta) dias. **Remarcar para o novo período de 23/12/2024 a 01/01/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0053525339

Portaria nº 2633 de 04 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

R E S O L V E:

Art.1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria de férias nº 11523 de 04 de setembro de 2024, publicada em 04/09/2024, edição 166, protocolo DOC30371, que Interrompeu as férias da servidora **JACQUELINE SALES EUDOXIO**, ocupante do cargo de Gerente de Segurança do Trabalho, matrícula nº *****376, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0053478944

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 158 de 04 de outubro de 2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 26 de Junho de 2023.

Considerando o Memorando nº 31/2024/JUCER-REDESIM (0053433022)

RESOLVE:

Designar a servidora **Rosevanda Freire Pimenta** - Técnico de Registro do Comércio, para substituir o servidor **Leilson Costa de Souza** - Técnico de Registro do Comércio, exercendo a função de **Coordenador de Integração**, no período de **07/10 a 26/10/2024**, em virtude do titular estar em gozo de férias regulares.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente

Protocolo 0053509841

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

OBJETO: A Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO comunica a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação de espaço climatizado, destinado à realização de evento institucional. A contratação seguirá as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência 0052747286, disponível no Processo Administrativo nº 0012.000410/2024-05. As empresas interessadas em participar devem encaminhar suas propostas conforme as disposições do Termo de Referência mencionado, que pode ser solicitado através do e-mail financeirofapero@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (69) 3212-8106, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30 (Horário de Rondônia).

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO

Protocolo 0052747381

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0053362431) e no Parecer Nº 2565/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0053476248), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.063214/2024-53, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI - LTDA** - CNPJ Nº 13.859.951/0001-62, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0053202678).

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor Geral

DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0053527438

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL Nº 202/2024/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA CAPITAL - COMDPREV**, referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 450ª - COMDPREV1** (0051987502), podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia da capital';
- Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);
- Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- Pedido; e
- Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- Requerimento de recurso;
- Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- Procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadaite>.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0053527175

Portaria nº 1380 de 03 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062806/2024-58;

Resolve:

Art. 1º **Compôr**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, com o objetivo de coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola Pública de Trânsito.

Art. 2º **Designar** as servidoras abaixo relacionadas, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a presidência da primeira:

- **MÍRIAN CRUZ AMARO** - matrícula nº *****089;
- **SHEILA XIMENES** - matrícula nº *****949;
- **NAUANASILVA DOS SANTOS HOLDER** - matrícula nº *****307;
- **TATIANA NÔLETO NEVES** - matrícula nº *****711;
- **JANAINA ROCHA DE ALENCAR** - matrícula nº *****693;
- **GILCELI CORREIA DE OLIVEIRA** - matrícula nº *****465;
- **JULIANA SILVEIRA JOCHIMS** - matrícula nº *****382.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante necessidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0053446046

EXTRATO

EXTRATO DO 2ºTACNT Nº 038/2022/PGE/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 12.209.450/0001-78).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/10/2024, sem reajuste.

PROCESSO SEI Nº 0010.302320/2021-15.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

ALEX VENICIUS AQUINO DA SILVA
Representante da contratada

Protocolo 0053551709

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.007989/2024-39 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Fabio Julio Perondi da Silva, Francisco Evandro Oliveira de Souza e Pâmela Jacomini5-Valor: R\$ 3.560,00 6-Data: 07/10/2024

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0053552698

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.0007904/2024-12 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Marivaldo Cavalcanti de Lima 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 07/10/2024

Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0053553074

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.002951/2024-70

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 0,00 (zero reais)**, conforme documento id.0053552743. Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0053571961

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 656 de 07 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o processo Sei - 0016.000153/2024-63;

Considerando o teor do Contrato de Adesão - (0053359704);

Considerando o teor do Despacho IPERON-GAD (0053540730).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do **contrato de adesão para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação** (0053359704), firmado com o **Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro**, que tem como objeto a contratação de serviço integrador de nuvem (cloud broker), com recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e marketplace em nuvem pública, sob demanda, incluindo serviços de avaliação de ambiente, definição de arquiteturas, gestão de topologias, manutenção e suporte técnico, conforme Contrato (0053359704).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jônata Oliveira Neves	Assessor XI	Gestor do Contrato	*****002
Bruna Possamai Farias	Analista em Previdência - Estatística	Gestor Suplente	*****833
Bruno Oliveira Soares	Técnico em suporte e manutenção em informática	Fiscal Técnico	*****932
Silvio Marcio Rodrigues	Técnico em Tecnologia da Informação	Fiscal Técnico Suplente	*****093
Ezequiel Nascimento da Silva	Assessor XI	Fiscal Administrativo:	*****188
Gabriel Vaz Severo	Analista em previdência - Analista de Sistema/Assessor IX	Fiscal Suplente:	*****900

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas nos arts. 16 e 17 da Resolução n.º 10/2021/IPERON-GAB (0019008468).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0053543963

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 672 DE 03/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.013162/2021-22.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx110**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 22 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, em cumprimento à decisão exarada na ação judicial nº **7004844-76.2023.8.22.0001**, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, transitada em julgado em 25/07/2024.

2 - Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053432077

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 79 DE 03/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.435836/2019-71.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 669 de 30/09/2024**, publicado no DOE nº 185, de 01/10/2024, que trata da concessão de aposentadoria ao (à) servidor (a) **RAFAEL BARIANI FILHO**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx408**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, conforme determinação contida na Decisão nº 1736/2024/IPERON-GAB para alterar a carga horária do segurado.

ONDE SE LÊ:

[...] **40 horas** [...]

LEIA-SE:

[...] **20 horas**[...]

2 - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Protocolo 0053429283

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023/CAERD (id 0053439676)

PROC. SEI RO Nº 0003.002484/2023-04

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 046/2023/CAERD refere-se a contratação de Instituição para prestação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento de estudos de avaliação do patrimônio da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 06 meses, de 05/10/2024 a 04/04/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os valores do presente contrato permanecem inalterados.

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.320 – Consultoria Técnica.

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MAURICIO JUCÁ DE QUEIROZ e FÁBIO OGAWA HASHIMOTO/Representantes Legais/FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO - FIA

Porto Velho, 07 de outubro de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0053525159

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/SOPH/RO/2024

PROCESSO SEI Nº 0040.000205/2024-02

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

OBJETO: APOSTILAMENTO DO VALOR DE **R\$ 221.835,02** (DUZENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS),REFERENTE A REPACTUAÇÃO CONTRATUAL COM BASE NA CCT 2024/2025, CONFIGURANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM **R\$ 232.617,12** (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZESETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0053458027

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.055/2024

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E A DE JESUS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 055/2024 DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias de vigência contratual, e 15 (quinze) dias para a execução do objeto, contados do término do contato, ou seja 06/11/2024 e término previsto para 05/12/2024. conforme autorização do Proc. Adm. 120/2024, nos termos da Lei Federal nº.

14.133/2021. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 055/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.120/2024 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 04 de outubro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Protocolo DO30589

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 011/SUPEL/2024
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001599.04.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO de 60(sessenta) dias, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO - CONVÊNIO Nº 928620/2022.
EMPRESA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ: 07.577.306/0001-54
DA VIGÊNCIA:
Prorroga-se a vigência da execução do serviço, por 60(sessenta) dias a contar de 03 de outubro de 2024 à 02 de dezembro de 2024.
Prorroga-se a vigência do contrato nº 011/SUPEL/2024, por 60(sessenta) dias a contar de 03 de novembro de 2024 à 02 de janeiro de 2025.
DO VALOR:
O contrato 011/SUPEL/2024, que obtinha o valor de R\$ 2.304.737,12 (Dois milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos), passou a totalizar R\$ 2.608.220,66 (Dois milhões seiscentos e oito mil duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) a partir do primeiro termo aditivo realizado na data de 10 de junho de 2024.
Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO30599

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 304/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Material Permanente- Plantadeira Adubadora, Roçadeira, Perfurador de Solo e Carreta Agrícola.

FORNECEDOR			CNPJ
COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS LTDA			28.527.733/0001-06
TRACTOR TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA			10.408.092/0001-05
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS			34.026.911/0001-00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA			46.344.050/0001-97
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
R\$ 88.490,00	R\$ 147.915,00	40,1751 %	59.425,00

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Teixeirópolis/RO, 07 de outubro de 2024. ANTONIO ZOTESSO
PREFEITO

Protocolo DO30593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 027/PMAP/2023

PROCESSO: 1-2293/2022/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa RL dos Santos Construções, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63.

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 027/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2293/2022.

Alto Paraíso - RO 02 de outubro de 2024

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30594

1ºTERMO ADTIVO

CONTRATO: Nº 046/2023

PROCESSO: 1144/2023/SEMOSP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 046/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1144/2023.

Alto Paraíso - RO, 04 outubro de 2024

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30595

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: Nº 38/PMAP/2024

PROCESSO: 1-2960/2024/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 49.672.622/0001-55.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a implementação e o fornecimento de INTERNET NA ESCOLA - UNIÃO DO ALTO ALEGRE, localizada na LINHA 85, TB MARCAÇÃO, ZONA RURAL, APROXIMADAMENTE 23 KM DA CIDADE, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Alto Paraíso - RO, 04 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30597

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3046/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM EXAMES CITOPATOLÓGICO, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 38.102,40 (trinta e oito mil, cento e dois reais e quarenta centavos). Data e Horário da fase de lances: 15/10/2024, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br, Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 3534 - 2104 ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 08 de outubro de 2024.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO30598

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: Nº 39/PMAP/2024

PROCESSO: 1-2959/2024/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 49.672.622/0001-55.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a implementação e o fornecimento de INTERNET NA ESCOLA - RIBEIRO COUTO, localizada na Linha 80, TB 30, zona rural, aproximadamente 18 km da cidade, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Alto Paraíso - RO, 04 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30600

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2805/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM TREINAMENTO DE CONEXÕES HUMANAS E FORTALECIMENTO DO AMBIENTE DE TRABALHO, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 47.811,67 (quarenta e sete mil, oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos reais). Início da sessão pública dia 24/10/2024 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de outubro de 2024.

Bruna Quinaia
Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO30601

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: Nº 40/PMAP/2024

PROCESSO: 1-2971/2024/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 49.672.622/0001-55.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a implementação e o fornecimento de INTERNET NA ESCOLA PADRE ÂNGELO SPADARI, localizada na Linha 100, TB 20, zona rural, aproximadamente 21,5 km da cidade, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Alto Paraíso – RO, 04 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30602

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO: Nº 41/PMAP/2024
PROCESSO: 1-2972/2024/SEMED
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: WK.NET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 49.672.622/0001-55.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a implementação e o fornecimento de internet na Escola MAURÍCIO DE NASSAU, localizada na Linha 110, TB 10, Zona rural, aproximadamente 40 KM da cidade, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Alto Paraíso – RO, 04 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO30603

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 105/2024
PROC. N.º 19.215/SEMSAU/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 105-2024 de 27/09/2024 (ID 2697903) e Parecer Jurídico Parecer 1030 de 03/10/2024 (ID 2708018), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos para exames de gasometria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 105/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 19.215/2024, em favor da empresa: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R\$442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Ariquemes/RO, 07 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO30596

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 44/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 939/2024

Aquisição de tubos PEAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas

neste instrumento e seus anexos.

O secretário municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico n.º 032/2024 do Relatório Licitanet (ID: 237230) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 229936) e Termo de Adjudicação 01 (ID: 241958), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Amacol - Amazonia Comercial, Servicos e Locacao De Maquinas LTDA
CNPJ: 84.616.069/0001-34
Valor: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Protocolo DO30604

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0188/2024
PROCESSO Nº890/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratado: Forza Distribuidora LTDA
CNPJ: 46.135.499/0001-45

Objeto: Aquisição de um caminhão trucado caçamba basculante.
Valor: R\$ 739.999,00 (setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Ficha: 984, 983.
Fiscalização: Portaria N.º 217/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 005/2023.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 6 (seis) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO30605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Pregão Presencial. 001/2024.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Presencial tem por objeto Contratação visa à seleção de empresa especializada para a prestação de serviços e transporte de estruturas e equipamentos para o **10º Rodeio de Praia de Pimenteiras do Oeste**, que ocorrerá entre os dias **24 a 27 de outubro de 2024**. O escopo inclui: **locutor, auxiliar comentarista, juízes de brete, juízes de arena, sonorização e palco de médio porte, iluminação de palco e arena, arena móvel, arquibancadas cobertas, tendas 10x10, sanitários químicos, touros, segurança desarmada, salva-vidas , bombeiro civil, painel de LED, apresentação infantil com carneiros, porteiros, seguro obrigatório e queima de fogos.** VALOR TOTAL

ESTIMADO: R\$ **268.830,00 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta reais)**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 21/10/2024, com início às 09:30 horas, local. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº892 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 08 de outubro de 2024.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Protocolo DO30606

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2024

Processo Administrativo nº 2044/2024
Ampla Participação (SUSPENSÃO)

Órgão: Aquisição de veículos, conforme plano de trabalho e proposta nº. 07016/2024-05 (Repasse Fundo a Fundo Gov. Estado de Rondônia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Assunto:** Suspensão será necessária visto que o após pedido de esclarecimento, o setor responsável pela elaboração do TR alterou a especificação de um dos itens do certame; **Informações:** poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239, no e-mail cpl@novabrazilandia.ro.gov.br ou pelos sites www.licitanet.com.br e www.novabrazilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" .

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 08/10/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro - Port. 43/GP/2024

Protocolo DO30607

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS

DA 24ª

REGIÃO - CRECI/RO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

Em concordância com o Código de Processo Disciplinar, no que dispõe o PARÁGRAFO 1º, do artigo 11, vem por meio desta, comunicar às pessoas físicas abaixo relacionadas, dos seus respectivos Autos de Infração e Autos de Constatação. Os autuados ficam cientes que possuem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, conforme disposto no art. 20 do CPD.

INTIMADOS: **TERMOS DE REPRESENTAÇÃO**

Edenilson Ferreira De Souza 20011370

INTIMADOS: **AUTO DE INFRAÇÃO / CONSTATAÇÃO**

Cristiele Freitas Da Silva 87707 1014575

INTIMADOS: CONSTATAÇÃO

Alerrandro Henrique Gomes de Araujo 1014531

Claudio Roberto Reginato 1014549

Hermes Antonio Dos Santos 1014350

Jesonias Souza Da Silva Junior 1014196

Jeovani De Souza Mendes 1014478

Mariana Gonçalves Veiga 1014181

Mikaele Hosana Das Chagas Correia 1014609

Patricia dos Reis Silva 1014474

Sabrina Rodrigues Vila 1014488

Sandra Pitangui Ferreira Rodrigues 1014480

Uscleia Assunção Marques Da Silva Koerich 1012489

Vinicius Gonçalves Dos Santos 1014602

FINALIDADE: Em razão do retorno dos A.R's sem a devido cumprimento da intimação e em estrita observância aos artigos 2º e 28 da Lei Federal n.º 9.784 de 29 de janeiro de 1999, procede-se à INTIMAÇÃO do corretor (a) de imóveis acima qualificado (a), para, querendo, promover defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

OBSERVAÇÕES: Acaso o intimado não resida em Porto Velho e não possa comparecer pessoalmente ao CRECI para ter vista do auto, poderá formular requerimento para obtenção de cópia integral digitalizada do respectivo e enviar para o e-mail: fiscalizacao@creciro.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Porto Velho, 30 de setembro de 2024
Julio Cesar Pinto-Presidente

Protocolo DO30592

DELTA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DELTA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.

Rodovia BR 364, Quadra 04, Bloco B, Lote 12, n. 1064, Sala 06, Bairro Marechal Rondon 02, Ariquemes/RO - CNPJ 16.614.304/0001-89

EDITAL DE 1a, e 2a CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

O diretor da sociedade Delta do Brasil Importação e Exportação de Minérios LTDA., subscrito, no uso das atribuições legais e estatutárias,

1. CONVOCA os quotistas da sociedade para a REUNIÃO DE SÓCIOS a ser realizada em 17 de outubro de 2024 às 14h00min do horário de Brasília, em primeira convocação desde que presentes titulares de no mínimo três quartos do capital social e, 14h15min, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de sócios.

Para facilitar o acesso dos sócios residentes no exterior, a reunião será realizada presencialmente no seguinte endereço: SHIS QI 23, Conj. 7, Casa 12, Bairro Lago Sul, CEP 71660-070, Brasília-DF. A reunião servirá para que os quotistas deliberem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1. Exclusão do sócio Subba Raju Indukuri, CPF XXX.607.XXX-95, por justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil e da cláusula décima sexta do contrato social da Sociedade;
- 2. Exercício do direito de defesa pelo sócio Subba Raju Indukuri, CPF XXX.607.XXX-95:
 - 2.1 Conforme exigência da cláusula décima sexta do contrato social, este edital apresenta a descrição sumária dos atos graves atribuídos ao sócio Subba Raju Indukuri, CPF XXX.607.XXX-95:

2.1.1 Falha reiterada em retornar mensagens enviadas por e-mail e por mensageria eletrônica enviadas pela diretoria, causando risco à existência da sociedade;

2.1.2 Desinteresse pela situação contábil da sociedade e pela realização de investimentos adicionais, essenciais para a manutenção da empresa.

Ariquemes, RO, 4 de outubro de 2024.

Ivan Ribeiro de Melo
Sócio e Administrador

Protocolo DO30527
